



BOLETIM OFICIAL

PARTE B

ASSEMBLEIA NACIONAL

Resolução n.º 142/X/2025

Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Paulo Jorge Lima Veiga.

3

PARTE C

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 575/2025

Fixando pensão a favor de Noémia dos Santos Gonçalves, Mãe representante da filha menor Rihana Gonçalves Fortes, herdeiro hábil de Luiz Pedro Sousa Fortes.

4

PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

Cofre dos Tribunais e do Ministério Público

Republicação n.º 005/2025

Republicando na íntegra a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 226, II Série de 10 de dezembro de 2024, referente ao Extrato do Contrato de Gestão n.º 01/CTMP/2024 de Dilsa Eunice Tavares Cabral.

5

PARTE E

AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Conselho de Administração

Deliberação n.º 8/2025

Deferindo o pedido de exoneração de Manuel Socorro de Pina Mendes Garcia, do Quadro de Pessoal da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas.

6

PARTE G

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE*Assembleia Municipal***Republicação n.º 13/2025**

Republicando a publicação feita de forma incompleta no Boletim Oficial n.º 21, II Série de 10 de fevereiro de 2022, referente a Deliberação n.º 9/2021 da Assembleia Municipal de São Vicente, que aprovou a proposta de Loteamento de Quinta de Santana. 7

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DE SANTIAGO*Câmara Municipal***Republicação n.º 14/2025**

Republicando na íntegra a publicação feita de forma inexata Boletim Oficial n.º 95, II Série de 26 de maio de 2025, referente a Deliberação n.º 53/2025, que aprova o Regulamento Orgânico do Município de Santa Catarina de Santiago. 99

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO*Câmara Municipal***Extrato da Ata n.º 12/2024**

Publicando a proposta de reforço e transferência de verbas para o ano de 2024 no valor de 64.055.902\$00 (sessenta e quatro milhões, e cinquenta e cinco mil, novecentos e dois escudos). 148

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA***Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação***Extrato de Publicação da Sociedade n.º 272/2025**

Certifica narrativamente, para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado os registos de alteração integral dos estatutos e nomeação de membros de órgão social, da sociedade comercial anónima denominada: "EMPRESA NACIONAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EMPROFAC, SARL". 152

Extrato de Publicação da Associação n.º 273/2025

Certifica narrativamente, para efeitos de publicação, que na Conservatória, vai ser matriculada uma associação denominada: "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA- AMIGOS DE FONTAINHAS". 153

Extrato de Publicação da Associação n.º 274/2025

Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados um registo de cessação de funções e outro de nomeação de novos titulares dos órgãos sociais da associação denominada: "ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E DESPORTIVA DOS VETERANOS DO MAIO NA PRAIA- AVMP". 155

ASSEMBLEIA NACIONAL**Resolução n.º 142/X/2025**

Sumário: Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Paulo Jorge Lima Veiga.

Ao abrigo da alínea a) do artigo 44º do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo Único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Paulo Jorge Lima Veiga, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Santiago Sul, por um período de 10 (dez) dias, com efeito a partir do dia 09 de junho de 2025.

Aprovada em 22 de maio de 2025.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*.

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 575/2025

Sumário: Fixando pensão a favor de Noémia dos Santos Gonçalves, Mãe representante da filha menor Rihana Gonçalves Fortes, herdeiro hábil de Luiz Pedro Sousa Fortes.

Extrato de Despacho do Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 32/2025 de 11 de abril.

De 21 de abril de 2025

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 606 360\$00 (seiscentos e seis mil, trezentos e sessenta escudos), a favor da mãe representante da filha menor Rihana Gonçalves Fortes, herdeiro hábil de Luiz Pedro Sousa Fortes falecido no dia 30 de janeiro de 2025.

Mãe representante:

Noémia dos Santos Gonçalves 606 360\$00

Este Despacho produz efeitos a partir de 30 de janeiro de 2025, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 15 de maio de 2025)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 26 de maio de 2024. — O Diretor SSS,
António Centeio.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL
Cofre dos Tribunais e do Ministério Público

Republicação n.º 005/2025

Sumário: Republicando na íntegra a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 226, II Série de 10 de dezembro de 2024, referente ao Extrato do Contrato de Gestão n.º 01/CTMP/2024 de Dilsa Eunice Tavares Cabral.

De 07 de abril de 2025

Por motivos administrativos, procede-se à republicação do Extrato do Contrato de Gestão n.º 01/CTMP/2024 publicado no Boletim Oficial n.º 226, II Série de 10 de dezembro de 2024.

Extrato do Contrato de Gestão n.º 01/CTMP/2024

DILSA EUNICE TAVARES CABRAL, licenciada em Gestão de Empresas, contratada, mediante Contrato de Gestão, para exercer o cargo de Director Administrativo e Financeiro no Cofre dos Tribunais e do Ministério Público, com efeitos a partir de 07 de abril de 2025, nos termos do disposto no artigo 8º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de dezembro, conjugado com os artigos 4º, 24º 27º e 29º do Decreto-Lei n.º 59/2014, de 4 de novembro.

Os encargos correspondentes serão suportados pela rubrica 40.10.30.07.01.01 – Funcionamento do Cofre dos Tribunais e do Ministério Público.

Está conforme.

Cofre dos Tribunais e do Ministério Público, aos 25 de abril de 2025. — A Gestora Executiva,
Mirizaida Santos.

AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Conselho de Administração

Deliberação n.º 8/2025

Sumário: Deferindo o pedido de exoneração de Manuel Socorro de Pina Mendes Garcia, do Quadro de Pessoal da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas.

De 26 de maio de 2024

Manuel Socorro de Pina Mendes Garcia, Técnico Superior Nível IV, do quadro do pessoal da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas conforme o extrato da Deliberação n.º 1/2013, de 20 de Janeiro, publicada no Boletim Oficial n.º 9, II Série, de 12 de Fevereiro de 2013, é deferido a seu pedido a exoneração do quadro do pessoal da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas, nos termos do artigo 243.º do Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Legislativo n.º 5/2010, de 16 de Junho, e pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2016, de 3 de Fevereiro, com efeitos a partir de 1 de junho de 2025.

O Conselho de Administração, *Samira Duarte, Paula Vieira e Nilda Gonçalves.*

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
Assembleia Municipal**Republicação n.º 13/2025**

Sumário: Republicando a publicação feita de forma incompleta no Boletim Oficial n.º 21, II Série de 10 de fevereiro de 2022, referente a Deliberação n.º 9/2021 da Assembleia Municipal de São Vicente, que aprovou a proposta de Loteamento de Quinta de Santana.

Por ter sido publicado de forma inexata no Boletim Oficial n.º 21, II Série de 10 de fevereiro de 2022, referente a Deliberação n.º 9/2021 da Assembleia Municipal de São Vicente, que aprovou a proposta de Loteamento de Quinta de Santana, republica-se na íntegra.

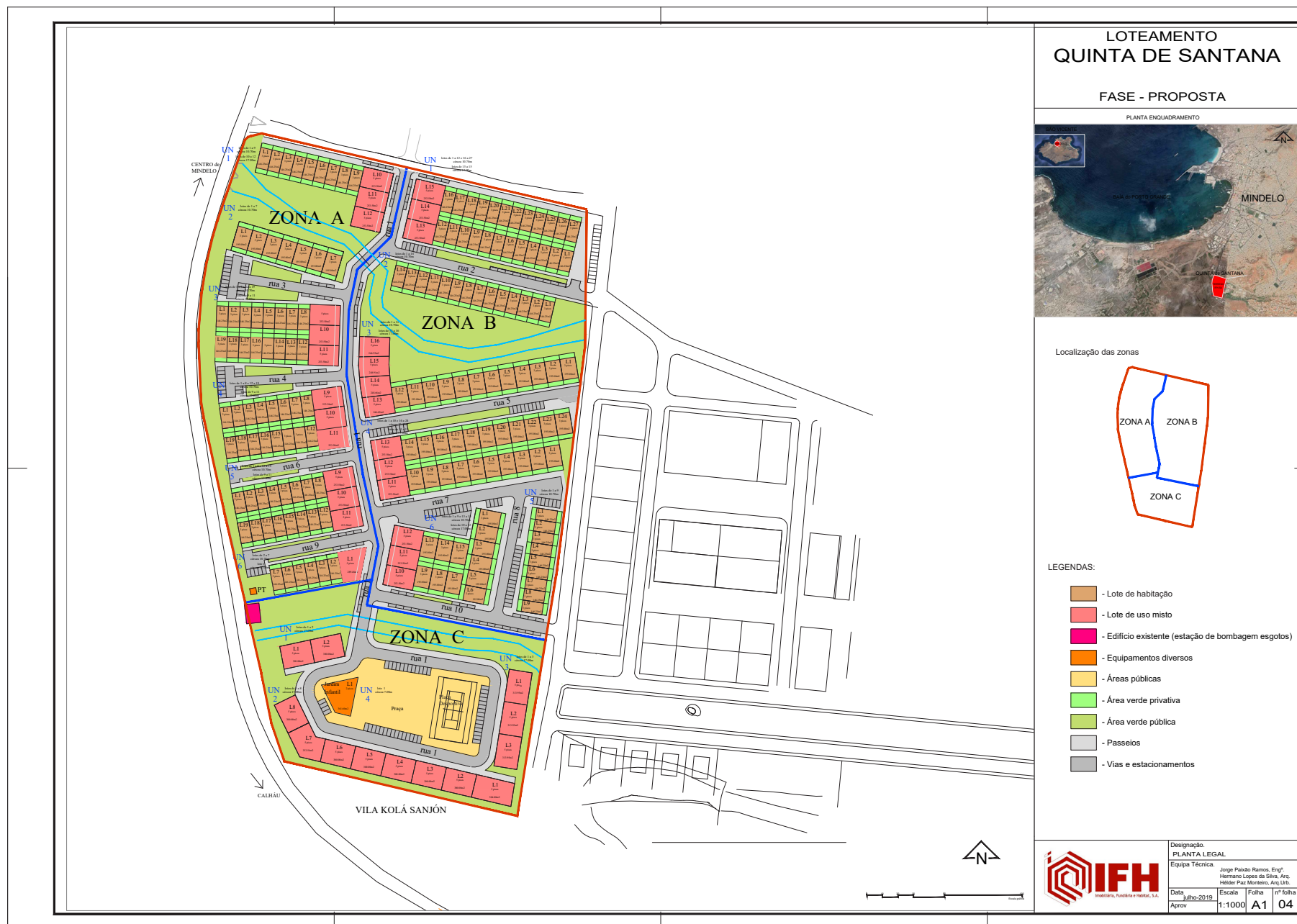
Deliberação n.º 9/AMSV/2021

De 5 de novembro de 2021

A Assembleia Municipal de São Vicente reunida em Sessão Ordinária, realizada a 4 e 5 de novembro de 2021, sob proposta da Câmara Municipal através da Deliberação Ordinária n.º 17/CMSV/2021 na sua reunião, de 06 de setembro de 2021, aprova a proposta de Loteamento de Quinta de Santana, um terreno com cerca de 08ha situada na Ribeira Julião outrora utilizada para agricultura, para a realização de um programa de infraestrutura Urbana para promoção imobiliária segundo o projeto apresentado pela IFH - Imobiliária, Fundiária e Habitat, SA/Câmara Municipal de São Vicente, em conformidade com o projeto enviado.

Votação: Por unanimidade de votos dos 21 Deputados Municipais, sendo 9 (nove) da Bancada do MpD, 7 (sete) da Bancada da UCID, 4 (quatro) da Bancada do PAICV e 1 (um) do MIMs, a proposta do Regulamento do projeto de Loteamento de Quinta de Santana.

Assembleia Municipal de São Vicente, aos 5 de novembro de 2021. — A Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, *Dora Oriana Gomes Pires*.



Anexo

TÍTULO I – Disposições Gerais

CAPÍTULO I - Disposições de natureza administrativa

Artigo 1º

Objeto

1. O presente Regulamento, relativo ao Loteamento de Quinta de Santana, Cidade de Mindelo, adiante designado abreviadamente, LT-QS, elaborado segundo as disposições legais, estabelece o regime de uso e transformação solo na área de intervenção.

Artigo 2º

Âmbito de aplicação

1. O presente Regulamento aplica-se à zona de Quinta de Santana, Ribeira de Julião, localidade do Município de São Vicente, Cidade de Mindelo, cuja delimitação territorial é a constante da Planta de Localização, anexa e parte integrante a este Regulamento.
2. A área de intervenção tem a superfície total de aproximadamente 8,00 ha.

Artigo 3º

Enquadramento jurídico

1. O presente Loteamento de Quinta de Santana (LT-QS) tem a natureza de regulamento administrativo, portanto, as suas disposições são vinculativas para todas as entidades públicas e privadas.
2. Este Regulamento refere-se aos elementos que acompanham o Loteamento de Quinta de Santana, e está em consonância com a legislação em vigor à data de elaboração do plano, nomeadamente o Decreto Legislativo nº 1/2006 de 13 de Fevereiro de 2006, Lei de Bases do Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico (BO nº 7, S-1 do 13/02/2006), e o respetivo Regulamento, DL 43/2010 de 27 de Setembro, com atualização promovida através do Decreto Lei 4/2018 de 21 de Junho e demais legislação afim e complementar em vigor, nomeadamente:
 - Decreto-lei 87/90 – Elaboração, aprovação e homologação de Planos Urbanísticos;
 - Decreto-lei 88/90 – Conteúdo das figuras de Planeamento urbanísticos;
 - Decreto-lei 18/2011 – Regulamento Geral da Construção e Habitação urbana - RJOU;
 - Portaria 43/2012 - Código Técnico da Edificação
 - Lei 60/VIII/2014 de 23 de abril, Regime jurídico operações urbanísticas
 - Lei 86/IV/93 – Lei de Bases do Ambiente;
 - Decreto – Legislativo nº14/97 – Normas regulamentares – Lei de Bases do Ambiente.

Artigo 4º**Conteúdo documental**

1. O LT-QS é constituído pelos seguintes documentos:

- a)** Planta de localização fornecida pela CMSV
- b)** Relatório Justificativo
- c)** Regulamento
- d)** Planta de enquadramento esc. 1/2000
- e)** Planta de situação existente esc. 1/1000
- f)** Planta de condicionante esc. 1/2000
- g)** Planta de legal esc. 1/400
- h)** Planta síntese esc. 1/400
- i)** Perfis das vias esc. 1/200
- j)** Imagens 3D - vista geral
- k)** Imagens 3D - vistas parciais

Artigo 5º**Validade**

1. O Loteamento de Quinta de Santana vigorará pelo prazo 12 (doze) anos, ou em outro prazo acordado entre as entidades envolvidas no processo, quais sejam, a Camara Municipal de São Vicente e a IFH, S.A., em consonância com a legislação em vigor.
2. Na falta de disposições em contrário, o Loteamento manter-se-á em vigor até ser revisto no interesse das partes referidas no número anterior;

Artigo 6º**Revisão do Loteamento**

1. O Loteamento poderá ser revisto, de forma a assegurar a coerência das normas de ordenamento aplicáveis à mesma área e a atender às novas condições e circunstâncias, nomeadamente às especificadas nas legislações referentes, ou seja, o Decreto Legislativo, 6/2010 de 21 de Junho (regime Jurídico das Operações Urbanísticas), e o seu Regulamento 43/2010 de 27 de Setembro, alterado pelo Decreto Legislativo 1/2016 de 13 de fevereiro e recentemente alterado através do Decreto legislativo 4/2018 de 6 de Julho – Lei de Base do Ordenamento do Território;
2. Na ausência de revisão do Loteamento, após término do prazo, continuará a aplicar-se o presente Regulamento, se tal for considerado de interesse público.
3. Tendo em conta a natureza desta intervenção urbanística, qualquer iniciativa no sentido da revisão do Loteamento deverá merecer o consentimento expresso e inequívoco da Instituição promotora do projeto, ou seja, da IFH, a quem também cabe a responsabilidade de emitir um parecer prévio de aprovação.

Artigo 7º**Autorização de construções e fiscalização**

1. A realização de qualquer obra de construção, ampliação, reconstrução, reparação, demolição e as demais atuações urbanísticas tipificadas por Lei, obrigam-se ao licenciamento pela Câmara Municipal, a qual incumbe, também, a fiscalização do cumprimento das disposições deste regulamento.
2. As licenças e autorizações municipais para a realização de atuações urbanísticas são condicionadas à observância das disposições deste Regulamento.

Artigo 8º**Implantação das Construções**

A implantação das construções executada pela CMSV será acompanhada pelo Promotor do Projeto, ou seja, a IFH, sempre numa parceria estratégica com a CMSV no interesse do cumprimento do presente regulamento.

Artigo 9º**Ligação às redes públicas**

1. Qualquer construção deverá obrigatoriamente ser ligada às redes públicas de infraestruturas existentes.
2. Qualquer construção deverá obrigatoriamente ser dotada de um sistema de escoamento de águas pluviais independente do sistema de evacuação de esgotos.

Artigo 10º**Diversos (licenciamento/gestão urbana e urbanística)**

O licenciamento de obras, Vistoria e Emissão de Certificado de Habitabilidade, a Licença de Utilização, a Publicidade, a boa Manutenção da Urbanização, os Prejuízos causados no domínio público e Prazo máximo para a construção, deverão estar de acordo com as normas e regulamentos municipais, nomeadamente o código de posturas

CAPÍTULO II

Condições gerais da concepção do espaço e uso do solo

Artigo 15º

Conceitos urbanísticos/definições e abreviaturas

1. Os conceitos utilizados são os estabelecidos na legislação em vigor, designadamente na da Lei nº 85/IV/93, de 16 de Julho, no Decreto-Lei nº 88/90, de 13 de Outubro, no Decreto-Lei nº 18/2011 de 28 de Fevereiro, Portaria 4/2012 de 12 de Janeiro e demais legislação específica.
2. Além das definições constantes da legislação em vigor, para efeitos do presente Regulamento, adotam-se as seguintes definições:
 - a) «Alinhamento da construção» – linha definida pelas autoridades municipais que delimita o afastamento mínimo de uma construção ao espaço público;
 - b) «Altura da edificação» – é a medida vertical da edificação, medida a partir da rasante da respetiva via de acesso principal até ao ponto mais alto da construção, excluindo elementos técnicos e decorativos (por exemplo, chaminés, antenas, cornijas, etc.);
 - c) «Área de construção» – somatório da área bruta de cada um dos pavimentos acima e abaixo do solo, incluindo escadas e caixas de elevadores, de todos os edifícios construídos ou a construir, quaisquer que sejam os fins a que se destinam; estão excluídos os terraços descobertos, as garagens em cave, os alpendres abertos até 15 m², as galerias exteriores públicas, os arruamentos e espaços livres de uso público cobertos pela edificação, as zonas de sótão não habitáveis, as arrecadações em cave ou no vão da cobertura afetas às diversas unidades de utilização do edifício e as áreas técnicas acima ou abaixo do solo;
 - d) «Área bruta de construção» (Ab) – somatório das áreas brutas de construção de todos os pisos, incluindo escadas e caixas de elevadores, acima e abaixo do solo, com exclusão de: terraços descobertos; serviços técnicos nas caves dos edifícios; áreas de estacionamento abaixo da cota de soleira; passagens públicas cobertas pela edificação e zonas de sótão não habitada;
 - e) «Área de cedência» (para domínio público ou municipal) – áreas que devem ser cedidas ao domínio público, destinadas a circulações pedonais e de veículos, à instalação de infraestruturas, espaços verdes e de lazer, equipamentos coletivos, etc;
 - f) «Área de infraestruturas» – áreas vinculadas à instalação de infraestruturas a prever: água, eletricidade, saneamento, drenagem, etc. Dizem respeito aos canais onde essas infraestruturas estão instaladas;
 - g) «Área de ocupação ou de implantação» – é a área resultante da projeção vertical dos pisos do edifício, incluindo varandas;
 - h) «Área do lote» (Al) – é a superfície de cada lote definida pelos seus contornos cotados na Planta de trabalho;

- i) «Área total do terreno» – área global que se considera em qualquer apreciação de carácter urbanístico e que consta da descrição matricial;
- j) «Área Urbana» – áreas urbanas e áreas urbanizáveis;
- k) «Balanço» – avanço, a partir de certa altura de parte da fachada da edificação sobre logradouro público ou recuo regulamentar, por extensão, qualquer avanço da edificação ou de parte dela sobre pavimentos inferiores
- l) «Cércea» – dimensão vertical da construção, contada a partir do ponto de cota média do terreno no alinhamento da fachada, até à linha superior do beirado ou platibanda ou guarda do terraço;
- m) «Coeficiente de ocupação do solo» (COS) – é igual ao quociente da área total de construção pela superfície total da área de intervenção;
- n) «Construção em banda» – é o edifício que se integra num conjunto construído, tendo apenas dois alçados livres: principal e tardoz;
- o) «Construção geminada» – é o edifício que encosta a outro, com o qual forma conjunta, tendo apenas três alçados livres;
- p) «Construção isolada» – é o edifício com todos os alçados livres, não encostando a nenhuma construção;
- q) «Cota de soleira» – indicação ou registo que corresponde ao nível do acesso de pessoas à edificação e ao nível dos pilotis em projeção;
- r) «Densidade Bruta» (Db) – Densidade bruta – é o quociente, expresso em fogos por hectare, entre o número de fogos edificado ou edificável e a área de uma unidade de ordenamento;
- s) «Densidade Habitacional Bruta» (DHb) – é o quociente entre o número de fogos e a área total de terreno onde estes se localizam, incluindo a rede viária e a área afeta à instalação de equipamentos sociais ou públicos e expressa-se em fogos/ha;
- t) «Densidade Populacional» (Dp) – é o quociente entre uma população e a área de solo que utiliza para o uso habitacional, incluindo a rede viária e a área afeta à instalação de equipamentos sociais ou públicos e expressa-se em hab./ha;
- u) «Empena» – parâmetro vertical adjacente à construção ou a espaço privativo;
- v) «Equipamentos coletivos» – equipamentos de iniciativa e propriedade pública ou classificados de interesse público, que compreendem, nomeadamente, as instalações e locais destinados a atividades de formação, ensino e investigação, de saúde e higiene, de segurança social e pública, de cultura, lazer, educação física e desporto e de abastecimento público;
- w) «Galeria» - Espaço, provido ou não de guarda, destinado á circulação de pedestre, situado na parte externa de uma edificação, sob o pavimento superior.

- x) «Índice de utilização ou de construção» – valor do quociente entre o total da área bruta dos pavimentos dos edifícios construídos acima do nível do terreno (com exceção da área de ocupação do logradouro com estacionamento, permitida nos termos do presente Regulamento) e a área da parcela de terreno global em que se implantam, referido e percentagem;
- y) «Índice volumétrico» (IV; m^3/m^2) – relação entre o volume de construção acima do solo (m^3) e a área de terreno que lhe está afeta (m^2);
- z) «Logradouro» – espaço ao ar livre, destinado a funções de estadia, recreio e lazer, privado, de utilização coletiva ou de utilização comum, e adjacente ou integrado no edifício ou conjunto de edificações;
- aa) «Lote» – prédio destinado à edificação, constituído ao abrigo de uma operação de loteamento ou de um plano urbanístico com efeitos registais;
- bb) «Loteamento» – processo de divisão de um terreno em lotes destinados à construção;
- cc) «Nível de terreno» – nível mais baixo da intersecção do perímetro exterior da construção com o terreno envolvente;
- dd) «Número de pisos» – número total de pavimentos sobrepostos acima do nível do terreno, ou do embasamento, incluindo as caves com uma frente livre e os aproveitamentos das coberturas em condições legais de utilização, excluindo os entrepisos parciais que resultem do acerto de pisos entre fachadas opostas, bem como os pisos vazados em toda a extensão do edifício com utilização pública ou condominal e só ocupados pelas colunas de acesso vertical;
- ee) «Obra de ampliação» – qualquer obra realizada em instalação existente de que resulte um aumento de qualquer dos seguintes parâmetros de edificabilidade:
 - i) Área bruta de construção;
 - ii) Área de implantação;
 - iii) Cércea ou altura total de construção;
 - iv) Número de pisos, acima e abaixo da cota de soleira;
- ff) «Parcela de terreno» – espaço urbano, individualizado e autónomo, delimitado por via pública ou espaço urbano público;
- gg) «Parcela» – área identificada em cadastro, com limites próprios, como uma só propriedade;
- hh) «Perímetro Urbano» – demarca a área afeta a uma classe de uso urbano. Em princípio, tal área inclui um ou mais aglomerados urbanos com os seus tecidos consolidados, as partes não consolidadas e todos os espaços intersticiais necessários ao enquadramento e qualificação do sistema urbano;
- ii) «Plano de Desenvolvimento Urbano» (PDU) – é o instrumento de planeamento que rege a organização espacial dos núcleos de povoamento;
- jj) «Plano Detalhado» (PD) – é o instrumento de planeamento que rege a inserção da edificação no meio urbano e na paisagem;
- kk) «Plano Diretor Municipal» (PDM) – é o instrumento de planeamento que rege a organização espacial do território municipal;

- ll) «Serviços públicos» – compreendem as instalações e edifícios para os serviços do Estado e da Administração Pública;
- mm) «Servidões» – constitui um ônus ou encargo imposto sobre uma propriedade e limitadora do exercício do direito de propriedade. A Servidão é administrativa quando imposta por disposição legal sobre uma propriedade por razões de utilidade pública. As Restrições de Utilidade Pública usufruem de um regime semelhante ao das servidões administrativas, mas distinguem-se destas por visarem a realização de interesses públicos abstratos, não corporizados na utilidade de um objeto concreto, seja prédio ou qualquer outro imóvel;
- nn) «Superfície bruta» (Sb) – refere-se à superfície total do terreno sujeito a uma intervenção ou a uma unidade operativa de gestão específica, abstraindo da sua compartimentação, parcelamentos e distribuição do solo pelas diversas ordens funcionais das categorias de uso urbano. É igual ao somatório das áreas de terreno afeto às diversas ordens funcionais de uso que se agrupam em superfície líquida (Sl) e superfície de equipamentos (Seq);
- oo) «Superfície líquida» (Sl) – é o somatório das áreas de arruamentos e espaços públicos em geral mais as áreas ocupadas pelas construções e seus logradouros privados, coletivos (eventualmente abertos ao público);
- pp) «Unidade comercial de dimensão relevante» – estabelecimento, considerado individualmente ou no quadro de um conjunto pertencente a uma mesma empresa ou grupo, em que se exerce a atividade comercial, nos termos e nas condições previstas na legislação em vigor;
- qq) «Unidade Operativa de Planeamento e de Gestão» – corresponde a uma área de intervenção específica demarcada com o objetivo de estabelecer o âmbito territorial da execução de um programa de ações e de aplicação de normas para a urbanização e edificação;
- rr) «Uso habitacional» – engloba a habitação uni e plurifamiliar e as instalações residenciais especiais tais como albergues, residências de estudantes, residências religiosas, etc.;
- ss) «Uso misto» – engloba os usos habitacional e terciário;
- tt) «Uso terciário» – inclui serviços públicos e privados, comércio retalhista e equipamentos coletivos de iniciativa privada ou cooperativa;
- uu) «Vãos» – aberturas produzidas nas fachadas dos edifícios ou em panos de alvenaria, destinadas a permitir a passagem da luz ou a iluminação interior dos espaços do edifício;
- vv) «Zona non aedificandi» – zona onde é proibida qualquer espécie de construção. Estas zonas são instituídas normalmente ao longo das vias, zonas de proteção de aeroportos, zona de proteção de edifícios classificados, etc.

Artigo 16º

Condicionantes (servidões, reservas e restrições de utilidade pública)

1. Condicionam a estrutura urbana deste Loteamento, caso haja, as áreas abaixo enumeradas:
 - a) Zona de proteção de equipamentos públicos;

- b) Servidões rodoviárias;
- c) Servidão elétrica;
- d) Servidão das redes de água e esgotos.

Artigo 17º

Acessos

1. Todas as edificações deverão obrigatoriamente ter acesso direto para a via pública ou interior do quarteirão em caso de condomínio fechado.

Artigo 18º

Estacionamento público e privado

1. Identificam-se duas tipologias de espaços de estacionamentos automóvel:
 - a) Os estacionamentos públicos, implantados ao longo das vias estruturantes, em faixas tal como definidas nas peças desenhadas;
 - b) Os estacionamentos privados, implantados no interior dos limites dos lotes e, caso houver, no interior das unidades que se poderão configurar como condomínio fechado.
2. Deverão ser asseguradas áreas de estacionamento à superfície ou em estrutura edificada, no interior dos limites dos lotes.
3. São considerados exigíveis (proporção mínima) os seguintes números de lugares de estacionamento, em função dos diferentes usos dos espaços edificados e da sua dimensão:
 - a) Um lugar por fogo (habitação);
 - b) Um lugar por cada 100 m² de área útil destinada a comércio e serviços, contudo, os lugares destinados a estacionamento de comércio e serviços podem ser assumidos pelos estacionamentos públicos previstos no plano desde que a percentagem de comércio e serviços / habitação não ultrapassa os 35%;
 - c) Ao número de lugares de estacionamento apurados acresce a área necessária para a carga e descarga de veículos pesados e seu estacionamento, a determinar caso a caso em função do seu fluxo provisional e do tipo de atividade;
4. Os lugares de estacionamento privado de uso habitacional, poderão ser em proporção menor do que previsto na alínea a) do nº3, desde que, devidamente justificados que um piso não comporta a proporção de um lugar por fogo.
5. O estacionamento público à superfície localiza-se em áreas de utilização pública – nas faixas vinculadas a estacionamento marginal da rede rodoviária principal, secundária e local – e em áreas de domínio público privado, programadas para esse objetivo;
6. Os lugares de estacionamento privado dos edifícios de utilização pública podem, a requerimento do seu promotor, ser afetos a estacionamento público, sem redução do seu número total, mediante parecer favorável do responsável pelo seu licenciamento;
7. Nos lotes que contêm galeria na parte frontal, a rampa ao edifício, nunca deverá iniciar antes do término do espaço da galeria, permanecendo a galeria sempre livre à circulação;
8. Nos lotes que possuem canteiros para espaços verdes na parte frontal, o canteiro poderá ser impermeabilizado na parcela de acesso aos estacionamentos privativos, permanecendo a restantes com canteiro destinado a área verde.

Artigo 19º

Compatibilidade de usos

1. Para efeito de implementação do presente LT-QS com fins à correta ocupação, uso do solo e exercício da atividade (funções) é adotado o critério de compatibilidade de usos:

- a) Adequados – são usos e atividades perfeitamente compatíveis com a destinação da zona.
 - b) Adequados com restrições – são usos e atividades que precisam se submeter a limitações de qualquer natureza ou medidas redutoras de impacto para se adequarem à zona.
 - c) Inadequados – são usos e atividades incompatíveis com a destinação da zona.
2. Consideram-se usos compatíveis com os usos dominantes propostos, no âmbito do presente LT-QS, os seguintes:
- a) Uso Habitacional – compatível com comércio, serviços, equipamentos coletivos, nomeadamente de educação, saúde, recreio e lazer;
 - b) Áreas de Equipamentos Coletivos – compatível com todas as funções e serviços de carácter público compatíveis com o uso específico em causa.
 - c) Espaços verde e livres – compatível com todas as funções de equipamentos complementares do espaço em causa, compatíveis com o seu estatuto e função pretendida, que não provoquem a impermeabilização extensiva do solo nem induzam alterações relevantes à morfologia e ao coberto vegetal existente.
3. Nos lotes de uso misto é permitido:
- a) Nos lotes mistos é salvaguardado a independência de acessos entre os usos habitacional e os restantes usos;

Artigo 20º

Interdições

1. Ficam interditas na área do LT-QS quaisquer atividades não compatíveis com a sua correta e ordenada utilização, nomeadamente as que ponham em causa o carácter habitacional do espaço, bem como todas aquelas que, por qualquer forma, induzam uma atividade degradadora da qualidade espacial e ambiental.
2. Na zona de intervenção do LT-QS é aplicável um regime de interdições de que resultam expressamente as seguintes interdições:
 - a) A extração de inertes;
 - b) Instalação de quaisquer indústrias e atividades artesanais que a Câmara Municipal considere terem efeitos prejudiciais, incompatíveis com o uso habitacional, ou serem suscetíveis de pôr em perigo a segurança e a saúde públicas;
 - c) A constituição de depósitos de lixo, sucata ou quaisquer outros materiais;
 - d) São interditos novos usos que originem poluição atmosférica ou sonora, ou que acarretem perturbações na circulação automóvel;

CAPÍTULO III

Condições relativas à divisão do solo/terreno

Artigo 21º

Parcelamento do solo

1. A divisão dos terrenos rege-se pelo disposto no Artigo 1377º da Portaria nº 68-A/97, de 30 de setembro (Código Civil).
2. Com vista à concretização do LT-QS, será desencadeada uma ação de loteamento urbano que consistirá no parcelamento/fracionamento da área de intervenção, em lotes, de acordo com as normas do LT-QS, para efeito de registo predial e inscrição matricial.
3. A identificação dos lotes urbanos será conforme estipulado nos documentos do presente loteamento.
4. Não será permitido o fracionamento dos lotes previstos.

5. Por motivos devidamente justificados, é possível a associação/remembramento de lotes urbanos criados no âmbito deste do Loteamento, desde que mantenha as características e os condicionamentos estabelecidos no presente Regulamento;

Artigo 22º

Caracterização dos lotes

1. Os lotes são caracterizados pelos seguintes elementos:
 - a) Identificação requerida para o registo predial e inscrição matricial, incluindo localização, área e planta cadastral;
 - b) Ficha de caracterização com a identificação de:
 - i. Índices máximos de ocupação, de utilização e volumétrico ou valores correspondentes referidos ao lote;
 - ii. Altura máxima de cêrcea e de construção, ou número máximo de pisos acima do solo;
 - iii. Usos licenciáveis e compatíveis;
 - iv. Estacionamento privados e públicos a construir;
 - v. Espaços verdes de utilização coletiva a construir;
 - vi. Equipamentos de utilização coletiva ou áreas de cedência a construir;
 - vii. Regime de propriedade do solo;
 - viii. Outras condicionantes a observarem;

CAPÍTULO IV

Condições relativas à gestão das áreas de interesse público

Artigo 23º

Cedências de áreas dotacionais

1. O proprietário do prédio a lotear cede gratuitamente ao Município as parcelas para a implantação de espaços verdes públicos e as infraestruturas que, de acordo com o Artigo 55º da Lei nº 85/IV/93, passam a integrar o domínio municipal.
2. O proprietário do prédio a lotear, no âmbito deste Loteamento, cede gratuitamente ao Município de São Vicente a gestão de todas as infraestruturas constituídas, designadamente:
 - a) Uma parcela com uma área de aproximadamente 17.140 m², para construção de espaço de lazer constituído por praças equipadas com o mobiliário urbano e vias de circulação interna.
 - b) Uma área de aproximadamente 13.000 m² para passeios e circulação pedonal;
 - c) Uma área de aproximadamente 14.000 m² para
 - d) Vagas de estacionamento.
3. Para efeitos do número anterior, as áreas de cedência serão as assinaladas nas Plantas.
4. O cedente tem direito de reversão sobre as parcelas cedidas nos termos do número anterior sempre que sejam afetas a fins diversos daqueles previstos no Loteamento.
5. As infraestruturas de Eletricidade, de água, esgotos e telecomunicações serão entregues às concessionárias devidamente licenciadas

Artigo 24º**Gestão das infraestruturas e dos espaços verdes de utilização coletiva**

1. A gestão dos das infraestruturas e dos espaços verdes de utilização coletiva é da responsabilidade do Município, contudo a mesma pode ser confiada a entidade atuante ou a grupo de moradores, mediante a celebração com o Município de acordos de cooperação ou contratos de concessão do domínio municipal.
2. Os acordos de cooperação podem incidir, nomeadamente, sobre os seguintes aspetos:
 - a) Limpeza e higiene;
 - b) Conservação de espaços verdes existentes;
 - c) Manutenção dos espaços de recreio e lazer;
 - d) Vigilância da área, de forma a evitar a sua degradação;
3. Os contratos de concessão devem ser celebrados sempre que se pretenda realizar investimentos em equipamentos de utilização coletiva ou em instalações fixas e não desmontáveis em espaços verdes, ou a manutenção de infraestruturas.
4. Os contratos de concessão não podem, sob pena de nulidade das cláusulas respetivas, proibir ou limitar o acesso e a utilização do espaço concessionado por parte do público, sem prejuízo das limitações a tais acessos e utilização que sejam admitidas pela legislação em vigor sobre concessões das autarquias locais.

TÍTULO II – Disposições específicas**CAPÍTULO IV****Disposições especiais relativas a obras de urbanização****Artigo 25º****Objeto**

1. As obras de urbanização correspondem à realização da modelação do terreno, arruamentos, infraestruturas, espaços exteriores de utilização pública, sinalização, mobiliário e equipamento urbano, de acordo com o estabelecido no Loteamento.

Artigo 26º**Projeto**

1. Não são permitidas alterações às obras de urbanização estabelecidas no presente Loteamento, com exceção de adaptações das obras de infraestruturação e das que decorram dos correspondentes projetos e sejam tecnicamente justificadas.
2. As alterações referidas no número anterior não podem, em caso algum, implicar a redução da área de espaço urbano de utilização pública, com exceção das ocupações requeridas pelos equipamentos das redes de infraestruturas e serviços urbanos que não tenham localização alternativa viável.
3. No projeto dos arruamentos e espaços de utilização pública observam-se as normas técnicas destinadas a permitir a acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada, e as disposições no que se refere a segurança contra incêndios, a acessibilidade e movimentação de veículos de bombeiros em caso de incêndio.

CAPÍTULO VI

Disposições especiais relativas à edificação

Artigo 27º

Disposições Arquitetónicas diversas

1. Equipamentos exteriores:
 - a) A colocação em fachadas de aparelhos de ar condicionado:
 - i. Os dispositivos de ar condicionado têm de ser obrigatoriamente instalados de forma a não ferir a estética do conjunto, de acordo com o código de postura municipal.
 - ii. Quando seja tecnicamente impossível instalar os aparelhos de ar condicionado no interior dos edifícios, os mesmos podem ser instalados dissimuladamente na fachada, através de solução a aprovar pela Câmara Municipal.
 - b) A colocação de painéis solares, antenas parabólicas e similares:
 - i. Os painéis de energia solar, bem como as antenas recetoras de sinal áudio ou vídeo, devem ser colocadas de modo a salvaguardar a qualidade estética do imóvel.
2. Varandas
 - a) É permitido a utilização de varandas em fachadas de edifícios, contudo nunca ultrapassando 50% do comprimento da respetiva fachada, de acordo com os elementos contidos nas características gerais do loteamento, em anexo e que faz parte do presente Regulamento

Artigo 28º

Divisão da área em unidades operativas de planeamento - Zonas

1. A área do Loteamento de Quinta de Santana divide-se em zonas, como indicadas na planta de Trabalho:
2. As Zonas são as seguintes:
 - a) Zona A (habitacional/misto)
 - b) Zona B (habitacional/misto)
 - c) Zona C (habitacional/misto) áreas de recreação/lazer e equipamentos

Secção I - Zona A

Artigo 29º

Identificação

1. Identificam-se na área do Loteamento zonas de reservas destinadas a Lotes de habitação e comércio, conforme identificados nas peças desenhadas do loteamento.
 2. As disposições regulamentares aplicáveis são as seguintes:
- A- UNIDADE 1 – U1
- A1 - Lotes destinados a uso, habitacional - U1 – L1:
- a) N.º máximo de pisos acima do solo 3;
 - b) COS = 692%
 - c) Afastamento frontal: 3,0m
 - d) Afastamento Tardoz: 3,0m
 - e) Muros de vedação com 1,80 m, sendo a parte inferior opaca com 1,00 m de altura e o restante 0,80 m com permeabilidade visual;
 - f) Cércea: 10,70m;
 - g) Cota de soleira: 0,7m

- h) Saliência máxima do beiral: 1,0 m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

A2 - Lotes destinados a uso, habitacional - U1 – L2 a L9:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 3;
- b) COS = 69,2%
- c) Afastamento frontal: 3,0m
- d) Afastamento Tardoz: 3,0m
- e) Muros de vedação com 1,80 m, sendo a parte inferior opaca com 1,00 m de altura e o restante 0,80 m com permeabilidade visual;
- f) Cércea: 10,70m;
- g) Cota de soleira: 0,7m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0 m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

A3 - Lotes destinados a uso misto, habitacional/comercio/serviços - U1 – L10:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 5;
- b) COS = 100%
- c) Afastamento frontal: 0,0m
- d) Afastamento Tardoz: 0,0m
- e) Galeria frontal: 3,0m
- f) Cércea: 18,00m;
- g) Cota de soleira: 1,0m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

A4 - Lotes destinados a uso misto, habitacional/comercio/serviços - U1 – L11:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 5;
- b) COS = 100%
- c) Afastamento frontal: 0,0m
- d) Afastamento Tardoz: 0,0m
- e) Galeria frontal: 3,0m
- f) Cércea: 18,00m;
- g) Cota de soleira: 1,0m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

A5 - Lotes destinados a uso misto, habitacional/comercio/serviços - U1 – L12:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 5;
- b) COS = 100%
- c) Afastamento frontal: 0,0m
- d) Afastamento Tardoz: 0,0m
- e) Galeria frontal: 3,0m
- f) Cércea: 18,00m;
- g) Cota de soleira: 1,0m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

B1 - Lotes destinados a uso, habitacional – U2 – L1 e L7:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 3;
- b) COS = 69,2%
- c) Afastamento frontal: 3,0m
- d) Afastamento Tardoz: 3,0m
- e) Muros de vedação com 1,80 m, sendo a parte inferior opaca com 1,00 m de altura e o restante 0,80 m com permeabilidade visual;
- f) Cércea: 10,70m;
- g) Cota de soleira: 0,7m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0 m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

B2 - Lotes destinados a uso, habitacional – U2 – L2 a L6:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 3;
- b) COS = 69,2%
- c) Afastamento frontal: 3,0m
- d) Afastamento Tardoz: 3,0m
- e) Muros de vedação com 1,80 m, sendo a parte inferior opaca com 1,00 m de altura e o restante 0,80 m com permeabilidade visual;
- f) Cércea: 10,70m;
- g) Cota de soleira: 0,7m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0 m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

C- UNIDADE 3 – U3**C1 - Lotes destinados a uso, habitacional – U3 – L1 e L19:**

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 3;
- b) COS = 69,2%
- c) Afastamento frontal: 3,0m
- d) Afastamento Tardoz: 3,0m
- e) Muros de vedação com 1,80 m, sendo a parte inferior opaca com 1,00 m de altura e o restante 0,80 m com permeabilidade visual;
- f) Cércea: 10,70m;
- g) Cota de soleira: 0,7m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0 m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

C2 - Lotes destinados a uso, habitacional – U3 – L2 a L8:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 3;
- b) COS = 69,2%
- c) Afastamento frontal: 3,0m
- d) Afastamento Tardoz: 3,0m
- e) Muros de vedação com 1,80 m, sendo a parte inferior opaca com 1,00 m de altura e o restante 0,80 m com permeabilidade visual;
- f) Cércea: 10,70m;
- g) Cota de soleira: 0,7m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0 m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

C3 - Lotes destinados a uso misto, habitacional/comercio/serviços – U3 – L9 e L11:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 5;
- b) COS = 100%
- c) Afastamento frontal: 0,0m
- d) Afastamento Tardoz: 0,0m
- e) Galeria frontal: 3,0m
- f) Cércea: 18,00m;
- g) Cota de soleira: 1,0m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

C4 - Lotes destinados a uso misto, habitacional/comercio/serviços – U3 – L10:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 5;
- b) COS = 100%
- c) Afastamento frontal: 0,0m
- d) Afastamento Tardoz: 0,0m
- e) Galeria frontal: 3,0m
- f) Cércea: 18,00m;
- g) Cota de soleira: 1,0m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

C5 - Lotes destinados a uso, habitacional – U3 – L12 a L18:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 3;
- b) COS = 69,2%
- c) Afastamento frontal: 3,0m
- d) Afastamento Tardoz: 3,0m
- e) Muros de vedação com 1,80 m, sendo a parte inferior opaca com 1,00 m de altura e o restante 0,80 m com permeabilidade visual;
- f) Cércea: 10,70m;
- g) Cota de soleira: 0,7m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0 m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

D- UNIDADE 4 – U4

D1 - Lotes destinados a uso, habitacional – U4 – L1 e L19:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 3;
- b) COS = 69,2%
- c) Afastamento frontal: 3,0m
- d) Afastamento Tardoz: 3,0m
- e) Muros de vedação com 1,80 m, sendo a parte inferior opaca com 1,00 m de altura e o restante 0,80 m com permeabilidade visual;
- f) Cércea: 10,70m;
- g) Cota de soleira: 0,7m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0 m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

D2 - Lotes destinados a uso, habitacional – U4 – L2 a L8:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 3;

- b) COS = 69,2%
- c) Afastamento frontal: 3,0m
- d) Afastamento Tardoz: 3,0m
- e) Muros de vedação com 1,80 m, sendo a parte inferior opaca com 1,00 m de altura e o restante 0,80 m com permeabilidade visual;
- f) Cércea: 10,70m;
- g) Cota de soleira: 0,7m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0 m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

D3 - Lotes destinados a uso misto, habitacional/comercio/serviços – U4 – L9 e L11:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 5;
- b) COS = 100%
- c) Afastamento frontal: 0,0m
- d) Afastamento Tardoz: 0,0m
- e) Galeria frontal: 3,0m
- f) Cércea: 18,00m;
- g) Cota de soleira: 1,0m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

D4 - Lotes destinados a uso misto, habitacional/comercio/serviços – U4 – L10:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 5;
- b) COS = 100%
- c) Afastamento frontal: 0,0m
- d) Afastamento Tardoz: 0,0m
- e) Galeria frontal: 3,0m
- f) Cércea: 18,00m;
- g) Cota de soleira: 1,0m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

D5 - Lotes destinados a uso, habitacional – U4 – L12 a L18:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 3;
- b) COS = 69,2%
- c) Afastamento frontal: 3,0m
- d) Afastamento Tardoz: 3,0m
- e) Muros de vedação com 1,80 m, sendo a parte inferior opaca com 1,00 m de altura e o restante 0,80 m com permeabilidade visual;
- f) Cércea: 10,70m;
- g) Cota de soleira: 0,7m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0 m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

E- UNIDADE 5 – U5

E1 - Lotes destinados a uso, habitacional – U5 – L1 e L19:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 3;
- b) COS = 69,2%
- c) Afastamento frontal: 3,0m

- d) Afastamento Tardoz: 3,0m
- e) Muros de vedação com 1,80 m, sendo a parte inferior opaca com 1,00 m de altura e o restante 0,80 m com permeabilidade visual;
- f) Cércea: 10,70m;
- g) Cota de soleira: 0,7m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0 m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

E2 - Lotes destinados a uso, habitacional – U5 – L2 a L8:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 3;
- b) COS = 69,2%
- c) Afastamento frontal: 3,0m
- d) Afastamento Tardoz: 3,0m
- e) Muros de vedação com 1,80 m, sendo a parte inferior opaca com 1,00 m de altura e o restante 0,80 m com permeabilidade visual;
- f) Cércea: 10,70m;
- g) Cota de soleira: 0,7m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0 m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

E3 - Lotes destinados a uso misto, habitacional/comercio/serviços – U5 – L9 e L11:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 5;
- b) COS = 100%
- c) Afastamento frontal: 0,0m
- d) Afastamento Tardoz: 0,0m
- e) Galeria frontal: 3,0m
- f) Cércea: 18,00m;
- g) Cota de soleira: 1,0m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

E4 - Lotes destinados a uso misto, habitacional/comercio/serviços – U5 – L10:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 5;
- b) COS = 100%
- c) Afastamento frontal: 0,0m
- d) Afastamento Tardoz: 0,0m
- e) Galeria frontal: 3,0m
- f) Cércea: 18,00m;
- g) Cota de soleira: 1,0m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

E5 - Lotes destinados a uso, habitacional – U5 – L12 a L18:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 3;
- b) COS = 69,2%
- c) Afastamento frontal: 3,0m
- d) Afastamento Tardoz: 3,0m
- e) Muros de vedação com 1,80 m, sendo a parte inferior opaca com 1,00 m de altura e o restante 0,80 m com permeabilidade visual;
- f) Cércea: 10,70m;
- g) Cota de soleira: 0,7m

- h) Saliência máxima do beiral: 1,0 m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

F- UNIDADE 6 – U6**F1 - Lotes destinados a uso, habitacional – U6 – L2 a L6:**

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 3;
- b) COS = 69,2%
- c) Afastamento frontal: 3,0m
- d) Afastamento Tardoz: 3,0m
- e) Muros de vedação com 1,80 m, sendo a parte inferior opaca com 1,00 m de altura e o restante 0,80 m com permeabilidade visual;
- f) Cércea: 10,70m;
- g) Cota de soleira: 0,7m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0 m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

F2 - Lotes destinados a uso misto, habitacional/comercio/serviços – U6 – L1:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 5;
- b) COS = 100%
- c) Afastamento frontal: 0,0m
- d) Afastamento Tardoz: 0,0m
- e) Galeria frontal: 3,0m
- f) Cércea: 18,00m;
- g) Cota de soleira: 1,0m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

F1 - Lotes destinados a uso, habitacional – U6 – L7:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 3;
- b) COS = 69,2%
- c) Afastamento frontal: 3,0m
- d) Afastamento Tardoz: 3,0m
- e) Muros de vedação com 1,80 m, sendo a parte inferior opaca com 1,00 m de altura e o restante 0,80 m com permeabilidade visual;
- f) Cércea: 10,70m;
- g) Cota de soleira: 0,7m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0 m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

Secção II - Zona B**Artigo 30º****Identificação**

3. Identificam-se na área do Loteamento zonas de reservas destinadas a Lotes de habitação e comércio, conforme identificados nas peças desenhadas do loteamento.
1. As disposições regulamentares aplicáveis são as seguintes:

A- UNIDADE 1 – U1**A1 - Lotes destinados a uso, habitacional - U1 – L1 e L27:**

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 3;
- b) COS = 69,2%
- c) Afastamento frontal: 3,0m
- d) Afastamento Tardoz: 3,0m
- e) Muros de vedação com 1,80 m, sendo a parte inferior opaca com 1,00 m de altura e o restante 0,80 m com permeabilidade visual;
- f) Cércea: 10,70m;
- g) Cota de soleira: 0,7m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0 m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

A2 - Lotes destinados a uso, habitacional - U1 – L2 a L12:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 3;
- b) COS = 69,2%
- c) Afastamento frontal: 3,0m
- d) Afastamento Tardoz: 3,0m
- e) Muros de vedação com 1,80 m, sendo a parte inferior opaca com 1,00 m de altura e o restante 0,80 m com permeabilidade visual;
- f) Cércea: 10,70m;
- g) Cota de soleira: 0,7m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0 m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

A3 - Lotes destinados a uso misto, habitacional/comercio/serviços - U1 – L13 e L15:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 5;
- b) COS = 100%
- c) Afastamento frontal: 0,0m
- d) Afastamento Tardoz: 0,0m
- e) Galeria frontal: 3,0m
- f) Cércea: 18,00m;
- g) Cota de soleira: 1,0m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

A4 - Lotes destinados a uso misto, habitacional/comercio/serviços - U1 – L14:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 5;
- b) COS = 100%
- c) Afastamento frontal: 0,0m
- d) Afastamento Tardoz: 0,0m
- e) Galeria frontal: 3,0m
- f) Cércea: 18,00m;
- g) Cota de soleira 1,0m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

A5 - Lotes destinados a uso, habitacional - U1 – L16 a L26:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 3;
- b) COS = 69,2%
- c) Afastamento frontal: 3,0m

- d) Afastamento Tardoz: 3,0m
- e) Muros de vedação com 1,80 m, sendo a parte inferior opaca com 1,00 m de altura e o restante 0,80 m com permeabilidade visual;
- f) Cércea: 10,70m;
- g) Cota de soleira: 0,7m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0 m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

B- UNIDADE 2 – U2**B1 - Lotes destinados a uso, habitacional – U2 – L1 e L14:**

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 3;
- b) COS = 69,2%
- c) Afastamento frontal: 3,0m
- d) Afastamento Tardoz: 3,0m
- e) Muros de vedação com 1,80 m, sendo a parte inferior opaca com 1,00 m de altura e o restante 0,80 m com permeabilidade visual;
- f) Cércea: 10,70m;
- g) Cota de soleira 0,7m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0 m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

B2 - Lotes destinados a uso, habitacional – U2 – L2 a L13:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 3;
- b) COS = 69,2%
- c) Afastamento frontal: 3,0m
- d) Afastamento Tardoz: 3,0m
- e) Muros de vedação com 1,80 m, sendo a parte inferior opaca com 1,00 m de altura e o restante 0,80 m com permeabilidade visual;
- f) Cércea: 10,70m;
- g) Cota de soleira: 0,7m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0 m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

C- UNIDADE 3 – U3**C1 - Lotes destinados a uso, habitacional – U3 – L1:**

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 3;
- b) COS = 69,2%
- c) Afastamento frontal: 3,0m
- d) Afastamento Tardoz: 3,0m
- e) Muros de vedação com 1,80 m, sendo a parte inferior opaca com 1,00 m de altura e o restante 0,80 m com permeabilidade visual;
- f) Cércea: 10,70m;
- g) Cota de soleira: 0,7m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0 m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

C2 - Lotes destinados a uso, habitacional – U3 – L2 a L12:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 3;
- b) COS = 69,2%

- c) Afastamento frontal: 3,0m
- d) Afastamento Tardoz: 3,0m
- e) Muros de vedação com 1,80 m, sendo a parte inferior opaca com 1,00 m de altura e o restante 0,80 m com permeabilidade visual;
- f) Cércea: 10,70m;
- g) Cota de soleira: 0,7m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0 m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

C3 - Lotes destinados a uso misto, habitacional/comercio/serviços – U3 – L13:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 5;
- b) COS = 100%
- c) Afastamento frontal: 0,0m
- d) Afastamento Tardoz: 0,0m
- e) Galeria frontal: 3,0m
- f) Cércea: 18,00m;
- g) Cota de soleira: 1,0m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

C4 - Lotes destinados a uso misto, habitacional/comercio/serviços – U3 – L14:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 5;
- b) COS = 100%
- c) Afastamento frontal: 0,0m
- d) Afastamento Tardoz: 0,0m
- e) Galeria frontal: 3,0m
- f) Cércea: 18,00m;
- g) Cota de soleira: 1,0m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

C5 - Lotes destinados a uso misto, habitacional/comercio/serviços – U3 – L15:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 5;
- b) COS = 100%
- c) Afastamento frontal: 0,0m
- d) Afastamento Tardoz: 0,0m
- e) Galeria frontal: 3,0m
- f) Cércea: 18,00m;
- g) Cota de soleira: 1,0m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

C6 - Lotes destinados a uso misto, habitacional/comercio/serviços – U3 – L16:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 5;
- b) COS = 100%
- c) Afastamento frontal: 0,0m
- d) Afastamento Tardoz: 0,0m
- e) Galeria frontal: 3,0m
- f) Cércea: 17,00m;
- g) Cota de soleira: 1,0m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0m;

- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

D- UNIDADE 4 – U4**D1 - Lotes destinados a uso, habitacional – U4 – L1 e L24:**

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 3;
- b) COS = 69,2%
- c) Afastamento frontal: 3,0m
- d) Afastamento Tardoz: 3,0m
- e) Muros de vedação com 1,80 m, sendo a parte inferior opaca com 1,00 m de altura e o restante 0,80 m com permeabilidade visual;
- f) Cércea: 10,70m;
- g) Cota de soleira: 0,7m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0 m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

D2 - Lotes destinados a uso, habitacional – U4 – L2 a L10:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 3;
- b) COS = 69,2%
- c) Afastamento frontal: 3,0m
- d) Afastamento Tardoz: 3,0m
- e) Muros de vedação com 1,80 m, sendo a parte inferior opaca com 1,00 m de altura e o restante 0,80 m com permeabilidade visual;
- f) Cércea: 10,70m;
- g) Cota de soleira: 0,7m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0 m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

D3 - Lotes destinados a uso misto, habitacional/comercio/serviços – U4 – L11 e L13:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 5;
- b) COS = 100%
- c) Afastamento frontal: 0,0m
- d) Afastamento Tardoz: 0,0m
- e) Galeria frontal: 3,0m
- f) Cércea: 18,00m;
- g) Cota de soleira 1,0m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

D4 - Lotes destinados a uso misto, habitacional/comercio/serviços – U4 – L12:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 5;
- b) COS = 100%
- c) Afastamento frontal: 0,0m
- d) Afastamento Tardoz: 0,0m
- e) Galeria frontal: 3,0m
- f) Cércea: 18,00m;
- g) Cota de soleira: 1,0m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

D5 - Lotes destinados a uso, habitacional – U4 – L14 a L23:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 3;
- b) COS = 69,2%
- c) Afastamento frontal: 3,0m
- d) Afastamento Tardoz: 3,0m
- e) Muros de vedação com 1,80 m, sendo a parte inferior opaca com 1,00 m de altura e o restante 0,80 m com permeabilidade visual;
- f) Cércea: 10,70m;
- g) Cota de soleira: 0,7m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0 m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

E- UNIDADE 5 – U5**E1 - Lotes destinados a uso, habitacional – U5 – L1 e L9:**

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 3;
- b) COS = 69,2%
- c) Afastamento frontal: 3,0m
- d) Afastamento Tardoz: 3,0m
- e) Muros de vedação com 1,80 m, sendo a parte inferior opaca com 1,00 m de altura e o restante 0,80 m com permeabilidade visual;
- f) Cércea: 10,70m;
- g) Cota de soleira: 0,7m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0 m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

E2 - Lotes destinados a uso, habitacional – U5 – L2 a L8:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 3;
- b) COS = 69,2%
- c) Afastamento frontal: 3,0m
- d) Afastamento Tardoz: 3,0m
- e) Muros de vedação com 1,80 m, sendo a parte inferior opaca com 1,00 m de altura e o restante 0,80 m com permeabilidade visual;
- f) Cércea: 10,70m;
- g) Cota de soleira 0,7m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0 m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

F- UNIDADE 6 – U6**F1 - Lotes destinados a uso, habitacional – U6 – L1 e L6:**

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 3;
- b) COS = 69,2%
- c) Afastamento frontal: 3,0m
- d) Afastamento Tardoz: 3,0m
- e) Muros de vedação com 1,80 m, sendo a parte inferior opaca com 1,00 m de altura e o restante 0,80 m com permeabilidade visual;
- f) Cércea: 10,70m;
- g) Cota de soleira: 0,7m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0 m;

- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

F2 - Lotes destinados a uso, habitacional – U6 – L2 a L5:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 3;
- b) COS = 69,2%
- c) Afastamento frontal: 3,0m
- d) Afastamento Tardoz: 3,0m
- e) Muros de vedação com 1,80 m, sendo a parte inferior opaca com 1,00 m de altura e o restante 0,80 m com permeabilidade visual;
- f) Cércea: 10,70m;
- g) Cota de soleira: 0,7m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0 m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

F3 - Lotes destinados a uso misto, habitacional/comercio/serviços – U6 – L10 e L12

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 5;
- b) COS = 100%
- c) Afastamento frontal: 0,0m
- d) Afastamento Tardoz: 0,0m
- e) Galeria frontal: 3,0m
- f) Cércea: 18,00m;
- g) Cota de soleira: 1,0m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

F4 - Lotes destinados a uso misto, habitacional/comercio/serviços – U6 – L11

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 5;
- b) COS = 100%
- c) Afastamento frontal: 0,0m
- d) Afastamento Tardoz: 0,0m
- e) Galeria frontal: 3,0m
- f) Cércea: 18,00m;
- g) Cota de soleira: 1,0m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

F2 - Lotes destinados a uso, habitacional – U6 – L13 a L15:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 3;
- b) COS = 69,2%
- c) Afastamento frontal: 3,0m
- d) Afastamento Tardoz: 3,0m
- e) Muros de vedação com 1,80 m, sendo a parte inferior opaca com 1,00 m de altura e o restante 0,80 m com permeabilidade visual;
- f) Cércea: 10,70m;
- g) Cota de soleira: 0,7m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0 m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

F2 - Lotes destinados a uso, habitacional – U6 – L7 a L9:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 3;
- b) COS = 69,2%
- c) Afastamento frontal: 3,0m
- d) Afastamento Tardoz: 3,0m
- e) Muros de vedação com 1,80 m, sendo a parte inferior opaca com 1,00 m de altura e o restante 0,80 m com permeabilidade visual;
- f) Cércea: 10,70m;
- g) Cota de soleira: 0,7m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0 m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

Secção II - Zona C

Artigo 31º

Identificação

- 4. Identificam-se na área do Loteamento zonas de reservas destinadas a Lotes de habitação e comércio/serviço, áreas de recreação/lazer e equipamentos conforme identificados nas peças desenhadas do loteamento.
- 2. As disposições regulamentares aplicáveis são as seguintes:

A- UNIDADE 1 – U1

A1 - Lotes destinados a uso misto, habitacional/comercio/serviços - U1 – L1 e L2:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 5;
- b) COS = 100%
- c) Afastamento frontal: 0,0m
- d) Afastamento Tardoz: 0,0m
- e) Galeria frontal: 0,0m
- f) Cércea: 18,00m;
- g) Cota de soleira: 1,0m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

B- UNIDADE 2 – U2

B1 - Lotes destinados a uso misto, habitacional/comercio/serviços – U2 – L1:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 5;
- b) COS = 100%
- c) Afastamento frontal: 0,0m
- d) Afastamento Tardoz: 0,0m
- e) Galeria frontal: 0,0m
- f) Cércea: 18,00m;
- g) Cota de soleira: 1,0m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

B2 - Lotes destinados a uso misto, habitacional/comercio/serviços – U2 – L2 a l6:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 5;
- b) COS = 100%
- c) Afastamento frontal: 0,0m
- d) Afastamento Tardoz: 0,0m
- e) Galeria frontal: 0,0m
- f) Cércea: 18,00m;
- g) Cota de soleira: 1,0m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

B3 - Lotes destinados a uso misto, habitacional/comercio/serviços – U2 – L7:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 5;
- b) COS = 100%
- c) Afastamento frontal: 0,0m
- d) Afastamento Tardoz: 0,0m
- e) Galeria frontal: 0,0m
- f) Cércea: 18,00m;
- g) Cota de soleira: 1,0m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

B4 - Lotes destinados a uso misto, habitacional/comercio/serviços – U2 – L8:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 5;
- b) COS = 100%
- c) Afastamento frontal: 0,0m
- d) Afastamento Tardoz: 0,0m
- e) Galeria frontal: 0,0m
- f) Cércea: 18,00m;
- g) Cota de soleira: 1,0m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

C- UNIDADE 3 – U3

C1 - Lotes destinados a uso misto, habitacional/comercio/serviços – U3 – L1 e L3:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 5;
- b) COS = 100%
- c) Afastamento frontal: 0,0m
- d) Afastamento Tardoz: 0,0m
- e) Galeria frontal: 0,0m
- f) Cércea: 18,00m;
- g) Cota de soleira: 1,0m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

C2 - Lotes destinados a uso misto, habitacional/comercio/serviços – U3 – L2:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 5;
- b) COS = 100%
- c) Afastamento frontal: 0,0m
- d) Afastamento Tardoz: 0,0m
- e) Galeria frontal: 0,0m

- f) Cércea: 18,00m;
- g) Cota de soleira: 1,0m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento interior ao lote.

D- UNIDADE 4 – U4

D1 - Lotes destinados a áreas de recreação e lazer e equipamento (jardim infantil) – U4 – L1:

- a) N.º máximo de pisos acima do solo 2;
- b) COS = 100%
- c) Afastamento frontal: 0,0m
- d) Afastamento Tardoz: 0,0m
- e) Galeria frontal: 0,0m
- f) Cércea: 7,00m;
- g) Cota de soleira: 1,0m
- h) Saliência máxima do beiral: 1,0m;
- i) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;
- j) Estacionamento exterior ao lote.

Secção III – Espaços Verdes**Artigo 32º****Identificação**

1. Os espaços verdes e livres públicos identificados no Loteamento, nas Plantas Legal e de Trabalho, destinam-se a usos compatíveis com o seu estatuto e objeto.
2. A ocupação de cada um dos espaços identificados será resultante de iniciativa pública ou municipal, com uso proposto ou outro que se vier a revelar conveniente.
3. Até verificação da sua ocupação, fica interdita a alteração da sua morfologia e destruição do coberto vegetal existente, salvo se promovido por iniciativa pública ou municipal, para uso temporário adequado que não comprometa a utilização prevista.
4. Uso: Recreação, Lazer e Desporto
5. Outras disposições regulamentares aplicáveis:
 - a) COS = 3,0%;
 - b) Cota soleira – a definir de acordo com modelação do terreno;
 - c) Havendo telhado, inclinação máxima: 30%;

Artigo 33º**Projetos**

1. Os projetos de arranjos exteriores devem respeitar as seguintes condições:
 - a) Os espaços verdes urbanos, constituídos por jardins, espaços ajardinados ou arborizados de proteção ambiental e de integração paisagística, não são suscetíveis de outros usos;
 - b) Nos espaços verdes urbanos é permitida a edificações destinadas à sua manutenção, bem como equipamentos complementares que favoreçam a fruição desses espaços por parte da população, não podendo a superfície construída coberta ser superior a 10% da sua área total;
 - c) Admite-se a construção de estacionamentos para veículos ligeiros na periferia dos espaços verdes urbanos, sendo vedada a construção no seu interior, salvo em condições devidamente justificadas;

- d) Os espaços verdes urbanos deverão ser objeto de planos específicos onde se inclua a definição do respetivo mobiliário urbano;

Secção IV – Equipamentos Coletivos

Artigo 34º

Identificação

1. Os espaços de equipamentos coletivos identificados nas Plantas Legal e de Trabalho e definidos no quadro de síntese de parâmetros urbanísticos em anexo, destinam-se a usos compatíveis com o seu estatuto e objeto.
2. Quando da realização dos equipamentos, estes deverão obrigatoriamente conter áreas de estacionamento.
3. Até verificação da sua ocupação, fica interdita a alteração da sua morfologia e destruição do coberto vegetal existente, salvo se promovido por iniciativa pública ou municipal, para uso temporário adequado que não comprometa a utilização prevista.

TÍTULO III – Disposições finais

Artigo 35º

Omissões

1. Em todos os casos omissos ficará a zona do LT-QS sujeita ao Regulamento Geral de Construções e Edificações Urbanas, aos regulamentos e posturas municipais, bem como a todas as disposições legais em vigor.

Artigo 36º

Dúvidas

1. Caberá à Câmara Municipal de São Vicente, por via de deliberação, o esclarecimento das dúvidas na interpretação do presente Regulamento.

Artigo 37º

Consulta

1. O Loteamento “Quinta de Santana” na Cidade de Mindelo, incluindo todos os seus elementos fundamentais, complementares e anexos, pode ser consultado pelos interessados, na Câmara Municipal de São Vicente e/ou na IFH, SA.

Artigo 38º

Entrada em vigor

1. O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

ANEXOS

Quadros Síntese de Índices e Parâmetros Urbanísticos

QUADROS RESUMO

RESUMO						
ZONAS	Nº LOTE	Nº FOGO	ESPAÇOS COMERCIAIS / SERVIÇOS (m2)	ÁREA IMPLANTAÇÃO (m2)	Nº PISOS	ÁREA CONSTRUÇÃO (m2)
ZONA A	83	317	2 665,17	13 910,21	3 e 5	38 618,79
ZONA B	105	375	2 616,22	18 921,46	3 e 5	48 850,36
ZONA C	14	131	4 079,39	4 440,99	2, 3 e 5	21 120,15
TOTAL	202	823	9 360,78	37 272,66		108 589,29
TAXA OCUPAÇÃO						46,59%
ÍNDICE DE CONSTRUÇÃO						1,36

DIMENSÃO DE LOTES	USO	QUANTIDADE LOTES	NÚMERO PISO	ÁREA OCUPADA (m2)	ÍNDICE OCUPAÇÃO SOLO	ÁREA IMPLANTAÇÃO LOTE (m2)	ÁREA TOTAL (m2)	ÁREA CONSTRUÇÃO (m2)
146,25	Habitação	110	3	16 087,50	69,2%	101,21	11 132,55	33 397,65
195,00	Habitação	52	3	10 140,00	69,2%	134,94	7 016,88	21 050,64
253,50	Misto	21	5	5 323,50	100,0%	253,50	5 323,50	26 617,50
246,95	Misto	1	5	246,95	100,0%	246,95	246,95	1 234,75
248,91	Misto	1	5	248,91	100,0%	248,91	248,91	1 244,55
248,66	Misto	1	5	248,66	100,0%	248,66	248,66	1 243,30
246,69	Misto	1	5	246,69	100,0%	246,69	246,69	1 233,45
289,46	Misto	1	5	289,46	100,0%	289,46	289,46	1 447,30
300,00	Misto	8	5	2 400,00	100,0%	300,00	2 400,00	12 000,00
313,95	Misto	3	5	941,85	100,0%	313,95	941,85	4 709,25
353,54	Misto	1	5	353,54	100,0%	353,54	353,54	1 767,70
384,00	Misto	1	5	384,00	100,0%	384,00	384,00	1 920,00
361,60	Jardim Infantil	1	2	361,60	100,0%	361,60	361,60	723,20
TOTAL		202		37 272,66			29 194,59	108 589,29

ÍNDICES E PARÂMETROS URBANÍSTICOS

ÍNDICES E PARÂMETROS URBANÍSTICOS		Unidades
Superfície bruta (área total de intervenção – Sb)	8	ha
N.º total de fogos estimados	823	UN
N.º total de lotes	202	UN
Área de Reserva para Equipamentos	4 281,00	m2
Área habitacional (total)	99 228,51	ha
Área Comercial (total)	9 360,78	m2
Área Publica Total (verde+pedonal+rodagem)	45 098,20	m2
Rede viária interna	14 436,95	m2
Área verde pública	17 140,44	m2
Passeios e circulação pedonal	13 520,81	m2
Estacionamento publico	249	UN
Estacionamento Interno ao lote	917,00	UN
Total Estacionamento	1 166,00	UN
Rácio estacionamento/fogo	2,53	
Índice de construção	1,357	
Índice de ocupação do solo	46,59%	
N.º de habitantes estimados (4 hab/fogo) –	3 292	hab
Densidade populacional (P/Sb) – Hab/ha	411,5	hab/ha
Densidade habitacional	25,25	fogo/ha

CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS LOTES

ZONA A		UNIDADE U1	
LOTES L1		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES	1		
USOS E SUPERFÍCIE	Superfície Total (m2)	146,25	
	Uso	Habitacional	
	Uso complementar		
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca	
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes	Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações	
	Índice de ocupação do Solo	69,2%	
	Índice de Construção	2,47	
	Nº Pisos Total	3	
	Área ocupação R/C	101,25	
	Área bruta Construção (m2)	361,50	
	Cota de Soleira (m) - limite	0,70	
	Pé Direito (m)	R/C	3
		Outros Pisos	3
	Balanço	Frontal (até)	1,5
		Posterior (até)	1
		Lateral (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)
	Galeria	Sem Galeria Frontal	
	Afastamentos	Frontal	3
		Dos Outros Limites	0
		Posterior	3
	Tipo de cobertura	Facultativo/ quando inclinada até 30º	
	Estacionamento	Interior ao lote	

ZONA		A	UNIDADE		U1
LOTES		L2 a L9		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES	8				
USOS E SUPERFÍCIE	Superfície Total Por Lote (m2)		146,25		
	Uso		Habitacional		
	Uso complementar				
	Usos Proibidos		Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca		
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes		Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações		
	Índice de ocupação do Solo		69,2%		
	Índice de Construção		2,47		
	Nº Pisos Total		3		
	Área ocupação R/C		101,25		
	Área bruta Construção (m2)		361,50		
	Cota de Soleira (m) - limite		0,70		
	Pé Direito (m)		R/C	3	
			Outros Pisos	3	
	Balanço		Frontal (até)	1,5	
			Posterior (até)	1	
			Lateral (até)	0	
	Galeria		Sem Galeria Frontal		
	Afastamentos		Frontal	3	
			Dos Outros Limites	0	
			Posterior	3	
	Tipo de cobertura		Facultativo/ quando inclinada até 30º		
	Estacionamento		Interior ao lote		

ZONA		A		UNIDADE		U1	
LOTES		L10		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante		
NÚMERO DE LOTES		1					
USOS E SUPERFÍCIE	Superfície Total (m2)			253,50			
	Uso			Misto - Habitação, Comércio/Serviços			
	Uso complementar			Turismo			
	Usos Proibidos			Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extracção Mineira, Pesca			
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes			Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações			
	Índice de ocupação do Solo			100,0%			
	Índice de Construção			5,23			
	Nº Pisos Total			5			
	Área ocupação R/C			214,50			
	Área bruta Construção (m2)			1 326,00			
	Cota de Soleira (m) - limite			1,00			
	Pé Direito (m)			R/C		4	
				Outros Pisos		3	
	Balanço (m)			Frontal (até)		1,5 (até 50% extensão fachada)	
				Posterior (até)		0	
				Lateral (até)		1,5 (até 50% extensão fachada)	
	Galeria (m)			Frontal		3	
				Posterior		0	
	Afastamentos			Frontal		0	
				Dos Outros Limites		0	
				Posterior		0	
	Tipo de cobertura			Facultativo/ quando inclinada até 30º			
	Estacionamento			Interior ao lote			

ZONA A		UNIDADE U1	
LOTES L11		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES	1		
USOS E SUPERFÍCIE	Superfície Total (m2)	253,50	
	Uso	Misto - Habitação, Comércio/Serviços	
	Uso complementar	Turismo	
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca	
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes	Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações	
	Índice de ocupação do Solo	100,0%	
	Índice de Construção	5,00	
	Nº Pisos Total	5	
	Área ocupação R/C	214,50	
	Área bruta Construção (m2)	1 267,50	
	Cota de Soleira (m) - limite	1,00	
	Pé Direito (m)	R/C	4
		Outros Pisos	3
	Balanço (m)	Frontal (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)
		Posterior (até)	0
		Lateral (até)	
	Galeria (m)	Frontal	3
		Posterior	0
	Afastamentos	Frontal	0
		Dos Outros Limites	0
		Posterior	0
	Tipo de cobertura	Facultativo/ quando inclinada até 30º	
	Estacionamento	Interior ao lote	

ZONA		A		UNIDADE		U1	
LOTES		L12		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante		
NÚMERO DE LOTES	1						
USOS E SUPERFÍCIE	Superfície Total (m2)		253,50				
	Uso		Misto - Habitação, Comércio/Serviços				
	Uso complementar		Turismo				
	Usos Proibidos		Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca				
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes		Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações				
	Índice de ocupação do Solo		100,0%				
	Índice de Construção		5,38				
	Nº Pisos Total		5				
	Área ocupação R/C		214,50				
	Área bruta Construção (m2)		1 365,00				
	Cota de Soleira (m) - limite		1,00				
	Pé Direito (m)		R/C		4		
			Outros Pisos		3		
	Balanço (m)		Frontal (até)		1,5 (até 50% extensão fachada)		
			Posterior (até)		0		
			Lateral (até)		1,5 (até 50% extensão fachada)		
	Galeria (m)		Frontal		3		
			Posterior		0		
	Afastamentos		Frontal		0		
			Dos Outros Limites		0		
			Posterior		0		
	Tipo de cobertura		Facultativo/ quando inclinada até 30º				
	Estacionamento		Interior ao lote				

ZONA		A	UNIDADE		U2
LOTES		L1 e L7		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES	2				
USOS E SUPERFÍCIE	Superficie Total Por Lote (m2)		195,00		
	Uso		Habitacional		
	Uso complementar				
	Usos Proibidos		Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca		
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes		Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações		
	Indice de ocupação do Solo		69,2%		
	Indice de Construção		2,56		
	Nº Pisos Total		3		
	Área ocupação R/C		135,00		
	Área bruta Construção (m2)		498,50		
	Cota de Soleira (m) - limite		0,70		
	Pé Direito (m)		R/C	3	
			Outros Pisos	3	
	Balanço		Frontal (até)	1,5	
			Posterior (até)	1	
			Lateral (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)	
	Galeria (m)		Frontal	0	
			Posterior	0	
	Afastamentos		Frontal	3	
			Dos Outros Limites	0	
			Posterior	3	
	Tipo de cobertura		Facultativo/ quando inclinada até 30º		
	Estacionamento		Interior ao lote		

ZONA A		UNIDADE U2	
LOTES L2 a L6		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES	5		
USOS E SUPERFÍCIE	Superfície Total Por Lote (m2)	195,00	
	Uso	Habitacional	
	Uso complementar		
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca	
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes	Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações	
	Índice de ocupação do Solo	69,2%	
	Índice de Construção	2,49	
	Nº Pisos Total	3	
	Área ocupação R/C	135,00	
	Área bruta Construção (m2)	485,00	
	Cota de Soleira (m) - limite	0,70	
	Pé Direito (m)	R/C	3
		Outros Pisos	3
	Balanço	Frontal (até)	1,5
		Posterior (até)	1
		Lateral (até)	0
	Galeria (m)	Frontal	0
		Posterior	0
	Afastamentos	Frontal	3
		Dos Outros Limites	0
		Posterior	3
	Tipo de cobertura	Facultativo/ quando inclinada até 30º	
	Estacionamento	Interior ao lote	

LOTES		L1 e L19	
NÚMERO DE LOTES	2	CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
USOS E SUPERFÍCIE	Superfície Total Por Lote (m2)	146,25	
	Uso	Habitacional	
	Uso complementar		
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca	
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes	Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações	
	Índice de ocupação do Solo	69,2%	
	Índice de Construção	2,47	
	Nº Pisos Total	3	
	Área ocupação R/C	101,25	
	Área bruta Construção (m2)	361,50	
	Cota de Soleira (m) - limite	0,70	
	Pé Direito (m)	R/C	3
		Outros Pisos	3
	Balanço	Frontal (até)	1,5
		Posterior (até)	1
		Lateral (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)
	Galeria	Sem Galeria Frontal	
	Afastamentos	Frontal	3
		Dos Outros Limites	0
		Posterior	3
	Tipo de cobertura	Facultativo/ quando inclinada até 30º	
	Estacionamento	Interior ao lote	

ZONA A		UNIDADE U3	
LOTES L2 a L8		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES	7		
USOS E SUPERFÍCIE	Superfície Total Por Lote (m2)	146,25	
	Uso	Habitacional	
	Uso complementar		
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca	
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes	Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações	
	Índice de ocupação do Solo	69,2%	
	Índice de Construção	2,33	
	Nº Pisos Total	3	
	Área ocupação R/C	101,25	
	Área bruta Construção (m2)	341,25	
	Cota de Soleira (m) - limite	0,70	
	Pé Direito (m)	R/C	3
		Outros Pisos	3
	Balanço	Frontal (até)	1,5
		Posterior (até)	1
		Lateral (até)	0
	Galeria	Sem Galeria Frontal	
	Afastamentos	Frontal	3
		Dos Outros Limites	0
		Posterior	3
	Tipo de cobertura	Facultativo/ quando inclinada até 30º	
	Estacionamento	Interior ao lote	

ZONA A		UNIDADE U3		
LOTES L9 e L11		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante	
NÚMERO DE LOTES	2			
USOS E SUPERFÍCIE	Superfície Total Por Lote (m2)	253,50		
	Uso	Misto - Habitação, Comércio/Serviço		
	Uso complementar	Turismo		
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extracção Mineira, Pesca		
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes	Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações		
	Índice de ocupação do Solo	100,0%		
	Índice de Construção	5,23		
	Nº Pisos Total	5		
	Área ocupação R/C	214,50		
	Área bruta Construção (m2)	1 326,00		
	Cota de Soleira (m) - limite	1,00		
	Pé Direito (m)	R/C	4	
		Outros Pisos	3	
	Balanço (m)	Frontal (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)	
		Posterior (até)	0	
		Lateral (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)	
	Galeria (m)	Frontal	3	
		Posterior	0	
	Afastamentos	Frontal	0	
		Dos Outros Limites	0	
		Posterior	0	
	Tipo de cobertura	Facultativo/ quando inclinada até 30º		
	Estacionamento	Interior ao lote		

ZONA		A	UNIDADE		U3
LOTES		L10		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES	1				
USOS E SUPERFÍCIE	0		253,50		
	Uso		Misto - Habitação, Comércio/Serviços		
	Uso complementar		Turismo		
	Usos Proibidos		Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca		
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes		Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações		
	Índice de ocupação do Solo		100,0%		
	Índice de Construção		5,00		
	Nº Pisos Total		5		
	Área ocupação R/C		214,50		
	Área bruta Construção (m2)		1 267,50		
	Cota de Soleira (m) - limite		1,00		
	Pé Direito (m)	R/C		4	
		Outros Pisos		3	
	Balanço (m)	Frontal (até)		1,5 (até 50% extensão fachada)	
		Posterior (até)		0	
		Lateral (até)		0	
	Galeria (m)	Frontal		3	
		Posterior		0	
	Afastamentos	Frontal		0	
		Dos Outros Limites		0	
		Posterior		0	
	Tipo de cobertura		Facultativo/ quando inclinada até 30º		
	Estacionamento		Interior ao lote		

ZONA A		UNIDADE U3	
LOTES L12 a L18		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES	7		
USOS E SUPERFÍCIE	Superficie Total Por Lote (m2)	146,25	
	Uso	Habitacional	
	Uso complementar		
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca	
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes	Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações	
	Índice de ocupação do Solo	69,2%	
	Índice de Construção	2,33	
	Nº Pisos Total	3	
	Área ocupação R/C	101,25	
	Área bruta Construção (m2)	341,25	
	Cota de Soleira (m) - limite	0,70	
	Pé Direito (m)	R/C	3
		Outros Pisos	3
	Balanço	Frontal (até)	1,5
		Posterior (até)	1
		Lateral (até)	0
	Galeria	Sem Galeria Frontal	
	Afastamentos	Frontal	3
		Dos Outros Limites	0
		Posterior	3
	Tipo de cobertura	Facultativo/ quando inclinada até 30º	
	Estacionamento	Interior ao lote	

ZONA A		UNIDADE U4	
LOTES L1 e L19		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES	2		
USOS E SUPERFÍCIE	Superficie Total por Lote(m2)	146,25	
	Uso	Habitacional	
	Uso complementar		
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca	
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes	Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações	
	Indice de ocupação do Solo	69,2%	
	Indice de Construção	2,47	
	Nº Pisos Total	3	
	Área ocupação R/C	101,25	
	Área bruta Construção (m2)	361,50	
	Cota de Soleira (m) - limite	0,70	
	Pé Direito (m)	R/C	3
		Outros Pisos	3
	Balanço	Frontal (até)	1,5
		Posterior (até)	1
		Lateral (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)
	Galeria	Sem Galeria Frontal	
	Afastamentos	Frontal	3
		Dos Outros Limites	0
		Posterior	3
	Tipo de cobertura	Facultativo/ quando inclinada até 30º	
	Estacionamento	Interior ao lote	

ZONA A		UNIDADE U4	
LOTES L2 a L8		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES	7		
USOS E SUPERFÍCIE	Superficie Total Por Lote (m2)	146,25	
	Uso	Habitacional	
	Uso complementar		
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca	
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes	Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações	
	Índice de ocupação do Solo	69,2%	
	Índice de Construção	2,33	
	Nº Pisos Total	3	
	Área ocupação R/C	101,25	
	Área bruta Construção (m2)	341,25	
	Cota de Soleira (m) - limite	0,70	
	Pé Direito (m)	R/C	3
		Outros Pisos	3
	Balanço	Frontal (até)	1,5
		Posterior (até)	1
		Lateral (até)	0
	Galeria	Sem Galeria Frontal	
	Afastamentos	Frontal	3
		Dos Outros Limites	0
		Posterior	3
	Tipo de cobertura	Facultativo/ quando inclinada até 30º	
	Estacionamento	Interior ao lote	

ZONA A		UNIDADE U4	
LOTES L9 e L11		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES	2		
USOS E SUPERFÍCIE	Superficie Total Por Lote (m2)	253,50	
	Uso	Misto - Habitação, Comércio/Serviços	
	Uso complementar	Turismo	
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca	
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes	Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações	
	Índice de ocupação do Solo	100,0%	
	Índice de Construção	5,23	
	Nº Pisos Total	5	
	Área ocupação R/C	214,50	
	Área bruta Construção (m2)	1 326,00	
	Cota de Soleira (m) - limite	1,00	
	Pé Direito (m)	R/C	4
		Outros Pisos	3
	Balanço (m)	Frontal (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)
		Posterior (até)	0
		Lateral (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)
	Galeria (m)	Frontal	3
		Posterior	0
	Afastamentos	Frontal	0
		Dos Outros Limites	0
		Posterior	0
	Tipo de cobertura	Facultativo/ quando inclinada até 30º	
	Estacionamento	Interior ao lote	

ZONA A		UNIDADE U4	
LOTES L10		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES	1		
USOS E SUPERFÍCIE	Superfície Total (m2)	253,50	
	Uso	Misto - Habitação, Comércio/Serviços	
	Uso complementar	Turismo	
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca	
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes	Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações	
	Índice de ocupação do Solo	100,0%	
	Índice de Construção	5,00	
	Nº Pisos Total	5	
	Área ocupação R/C	214,50	
	Área bruta Construção (m2)	1 267,50	
	Cota de Soleira (m) - limite	1,00	
	Pé Direito (m)	R/C	4
		Outros Pisos	3
	Balanço (m)	Frontal (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)
		Posterior (até)	0
		Lateral (até)	0
	Galeria (m)	Frontal	3
		Posterior	0
	Afastamentos	Frontal	0
		Dos Outros Limites	0
		Posterior	0
	Tipo de cobertura	Facultativo/ quando inclinada até 30º	
	Estacionamento	Interior ao lote	

ZONA A		UNIDADE U4	
LOTES L12 a L18		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES	7		
USOS E SUPERFÍCIE	Superficie Total Por Lote (m2)	146,25	
	Uso	Habitacional	
	Uso complementar		
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca	
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes	Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações	
	Índice de ocupação do Solo	69,2%	
	Índice de Construção	2,33	
	Nº Pisos Total	3	
	Área ocupação R/C	101,25	
	Área bruta Construção (m2)	341,25	
	Cota de Soleira (m) - limite	0,70	
	Pé Direito (m)	R/C	3
		Outros Pisos	3
	Balanço	Frontal (até)	1,5
		Posterior (até)	1
		Lateral (até)	0
	Galeria	Sem Galeria Frontal	
	Afastamentos	Frontal	3
		Dos Outros Limites	0
		Posterior	3
	Tipo de cobertura	Facultativo/ quando inclinada até 30º	
	Estacionamento	Interior ao lote	

ZONA		A	UNIDADE		U5
LOTES		L1 e L19		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES	2				
USOS E SUPERFÍCIE	Superfície Total Por Lote (m2)		146,25		
	Uso		Habitacional		
	Uso complementar				
	Usos Proibidos		Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca		
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes		Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações		
	Índice de ocupação do Solo		69,2%		
	Índice de Construção		2,47		
	Nº Pisos Total		3		
	Área ocupação R/C		101,25		
	Área bruta Construção (m2)		361,50		
	Cota de Soleira (m) - limite		0,70		
	Pé Direito (m)	R/C		3	
		Outros Pisos		3	
	Balanço	Frontal (até)		1,5	
		Posterior (até)		1	
		Lateral (até)		1,5 (até 50% extensão fachada)	
	Galeria		Sem Galeria Frontal		
	Afastamentos	Frontal		3	
		Dos Outros Limites		0	
		Posterior		3	
	Tipo de cobertura		Facultativo/ quando inclinada até 30º		
	Estacionamento		Interior ao lote		

ZONA A		UNIDADE U5	
LOTES L2 a L8		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES	7		
USOS E SUPERFÍCIE	Superfície Total Por Lote (m2)	146,25	
	Uso	Habitacional	
	Uso complementar		
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca	
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes	Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações	
	Índice de ocupação do Solo	69,2%	
	Índice de Construção	2,33	
	Nº Pisos Total	3	
	Área ocupação R/C	101,25	
	Área bruta Construção (m2)	341,25	
	Cota de Soleira (m) - limite	0,70	
	Pé Direito (m)	R/C	3
		Outros Pisos	3
	Balanço	Frontal (até)	1,5
		Posterior (até)	1
		Lateral (até)	0
	Galeria	Sem Galeria Frontal	
	Afastamentos	Frontal	3
		Dos Outros Limites	0
		Posterior	3
	Tipo de cobertura	Facultativo/ quando inclinada até 30º	
	Estacionamento	Interior ao lote	

ZONA A		UNIDADE U5	
LOTES L9 e L11		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES	2		
USOS E SUPERFÍCIE	Superfície Total Por Lote (m2)	253,50	
	Uso	Misto - Habitação, Comércio/Serviços	
	Uso complementar	Turismo	
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca	
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes	Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações	
	Índice de ocupação do Solo	100,0%	
	Índice de Construção	5,23	
	Nº Pisos Total	5	
	Área ocupação R/C	214,50	
	Área bruta Construção (m2)	1 326,00	
	Cota de Soleira (m) - limite	1,00	
	Pé Direito (m)	R/C	4
		Outros Pisos	3
	Balanço (m)	Frontal (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)
		Posterior (até)	0
		Lateral (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)
	Galeria (m)	Frontal	3
		Posterior	0
	Afastamentos	Frontal	0
		Dos Outros Limites	0
		Posterior	0
	Tipo de cobertura	Facultativo/ quando inclinada até 30º	
	Estacionamento	Interior ao lote	

ZONA		A		UNIDADE		U5	
LOTES		L10		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante		
NÚMERO DE LOTES	1						
USOS E SUPERFÍCIE	Superfície Total (m2)			253,50			
	Uso			Misto - Habitação, Comércio/Serviços			
	Uso complementar			Turismo			
	Usos Proibidos			Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca			
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes			Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações			
	Índice de ocupação do Solo			100,0%			
	Índice de Construção			5,00			
	Nº Pisos Total			5			
	Área ocupação R/C			214,50			
	Área bruta Construção (m2)			1 267,50			
	Cota de Soleira (m) - limite			1,00			
	Pé Direito (m)			R/C		4	
				Outros Pisos		3	
	Balanço (m)			Frontal (até)		1,5 (até 50% extensão fachada)	
				Posterior (até)		0	
				Lateral (até)		0	
	Galeria (m)			Frontal		3	
				Posterior		0	
	Afastamentos			Frontal		0	
				Dos Outros Limites		0	
				Posterior		0	
	Tipo de cobertura			Facultativo/ quando inclinada até 30º			
	Estacionamento			Interior ao lote			

ZONA A		UNIDADE U5	
LOTES L12 a L18		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES	7		
USOS E SUPERFÍCIE	Superfície Total Por Lote (m2)	146,25	
	Uso	Habitacional	
	Uso complementar		
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca	
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes	Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações	
	Índice de ocupação do Solo	0,69	
	Índice de Construção	2,33	
	Nº Pisos Total	3	
	Área ocupação R/C	101,25	
	Área bruta Construção (m2)	341,25	
	Cota de Soleira (m) - limite	0,70	
	Pé Direito (m)	R/C	3
		Outros Pisos	3
	Balanço	Frontal (até)	1,5
		Posterior (até)	1
		Lateral (até)	0
	Galeria	Sem Galeria Frontal	
	Afastamentos	Frontal	3
		Dos Outros Limites	0
		Posterior	3
	Tipo de cobertura	Facultativo/ quando inclinada até 30º	
	Estacionamento	Interior ao lote	

ZONA		A		UNIDADE		U6	
LOTES		L1		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante		
NÚMERO DE LOTES		1					
USOS E SUPERFÍCIE		Superfície Total (m2)		289,46			
		Uso		Misto - Habitação, Comércio/Serviços			
		Uso complementar		Turismo			
		Usos Proibidos		Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca			
CONDIÇÕES GERAIS		Utilização de redes		Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações			
		Índice de ocupação do Solo		100,0%			
		Índice de Construção		5,32			
		Nº Pisos Total		5			
		Área ocupação R/C		231,00			
		Área bruta Construção (m2)		1 540,61			
		Cota de Soleira (m) - limite		1,00			
		Pé Direito (m)		R/C		4	
				Outros Pisos		3	
		Balanço (m)		Frontal (até)		1,5 (até 50% extensão fachada)	
				Posterior (até)		0	
				Lateral (até)		1,5 (até 50% extensão fachada)	
		Galeria (m)		Frontal		3	
				Posterior		0	
		Afastamentos		Frontal		0	
				Dos Outros Limites		0	
				Posterior		0	
		Tipo de cobertura		Facultativo/ quando inclinada até 30º			
		Estacionamento		Interior ao lote			

ZONA A		UNIDADE U6	
LOTES L2 a L6		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES	5		
USOS E SUPERFÍCIE	Superficie Total Por Lote (m2)	146,25	
	Uso	Habitacional	
	Uso complementar		
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca	
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes	Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações	
	Indice de ocupação do Solo	69,2%	
	Indice de Construção	2,33	
	Nº Pisos Total	3	
	Área ocupação R/C	101,25	
	Área bruta Construção (m2)	341,25	
	Cota de Soleira (m) - limite	0,70	
	Pé Direito (m)	R/C	3
		Outros Pisos	3
	Balanço	Frontal (até)	1,5
		Posterior (até)	1
		Lateral (até)	0
	Galeria	Sem Galeria Frontal	
	Afastamentos	Frontal	3
		Dos Outros Limites	0
		Posterior	3
	Tipo de cobertura	Facultativo/ quando inclinada até 30º	
	Estacionamento	Interior ao lote	

ZONA A		UNIDADE U6	
LOTES L7		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES	1		
USOS E SUPERFÍCIE	Superfície Total (m2)	146,25	
	Uso	Habitacional	
	Uso complementar		
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca	
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes	Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações	
	Índice de ocupação do Solo	69,2%	
	Índice de Construção	2,47	
	Nº Pisos Total	3	
	Área ocupação R/C	101,25	
	Área bruta Construção (m2)	361,50	
	Cota de Soleira (m) - limite	0,70	
	Pé Direito (m)	R/C	3
		Outros Pisos	3
	Balanço	Frontal (até)	1,5
		Posterior (até)	1
		Lateral (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)
	Galeria	Sem Galeria Frontal	
	Afastamentos	Frontal	3
		Dos Outros Limites	0
		Posterior	3
	Tipo de cobertura	Facultativo/ quando inclinada até 30º	
	Estacionamento	Interior ao lote	

ZONA B		UNIDADE U1	
LOTES L1 e L27		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES	2		
USOS E SUPERFÍCIE	Superficie Total Por Lote (m2)	146,25	
	Uso	Habitacional	
	Uso complementar		
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca	
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes	Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações	
	Índice de ocupação do Solo	69,2%	
	Índice de Construção	2,47	
	Nº Pisos Total	3	
	Área ocupação R/C	101,25	
	Área bruta Construção (m2)	361,50	
	Cota de Soleira (m) - limite	0,70	
	Pé Direito (m)	R/C	3
		Outros Pisos	3
	Balanço	Frontal (até)	1,5
		Posterior (até)	1
		Lateral (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)
	Galeria	Sem Galeria Frontal	
	Afastamentos	Frontal	3
		Dos Outros Limites	0
		Posterior	3
	Tipo de cobertura	Facultativo/ quando inclinada até 30º	
	Estacionamento	Interior ao lote	

ZONA		B	UNIDADE		U1
LOTES		L2 a L12		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES		11			
USOS E SUPERFÍCIE	Superfície Total Por Lote (m2)		146,25		
	Uso		Habitacional		
	Uso complementar				
	Usos Proibidos		Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca		
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes		Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações		
	Índice de ocupação do Solo		69,2%		
	Índice de Construção		2,33		
	Nº Pisos Total		3		
	Área ocupação R/C		101,25		
	Área bruta Construção (m2)		341,25		
	Cota de Soleira (m) - limite		0,70		
	Pé Direito (m)	R/C		3	
		Outros Pisos		3	
	Balanço	Frontal (até)		1,5	
		Posterior (até)		1	
		Lateral (até)		0	
	Galeria		Sem Galeria Frontal		
	Afastamentos	Frontal		3	
		Dos Outros Limites		0	
		Posterior		3	
	Tipo de cobertura		Facultativo/ quando inclinada até 30º		
	Estacionamento		Interior ao lote		

ZONA B		UNIDADE U1	
LOTES L13 e L15		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES	2		
USOS E SUPERFÍCIE	Superfície Total Por Lote (m2)	253,50	
	Uso	Misto - Habitação, Comércio/Serviços	
	Uso complementar	Turismo	
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca	
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes	Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações	
	Índice de ocupação do Solo	100,0%	
	Índice de Construção	5,23	
	Nº Pisos Total	5	
	Área ocupação R/C	214,50	
	Área bruta Construção (m2)	1 326,00	
	Cota de Soleira (m) - limite	1,00	
	Pé Direito (m)	R/C	4
		Outros Pisos	3
	Balanço (m)	Frontal (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)
		Posterior (até)	0
		Lateral (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)
	Galeria (m)	Frontal	3
		Posterior	0
	Afastamentos	Frontal	0
		Dos Outros Limites	0
		Posterior	0
	Tipo de cobertura	Facultativo/ quando inclinada até 30º	
	Estacionamento	Interior ao lote	

ZONA B		UNIDADE U1	
LOTES L14		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES	1		
USOS E SUPERFÍCIE	Superfície Total (m2)	253,50	
	Uso	Misto - Habitação, Comércio/Serviços	
	Uso complementar	Turismo	
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca	
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes	Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações	
	Índice de ocupação do Solo	1,00	
	Índice de Construção	5,00	
	Nº Pisos Total	5	
	Área ocupação R/C	214,50	
	Área bruta Construção (m2)	1 267,50	
	Cota de Soleira (m) - limite	1,00	
	Pé Direito (m)	R/C	4
		Outros Pisos	3
	Balanço (m)	Frontal (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)
		Posterior (até)	0
		Lateral (até)	0
	Galeria (m)	Frontal	3
		Posterior	0
	Afastamentos	Frontal	0
		Dos Outros Limites	0
		Posterior	0
	Tipo de cobertura	Facultativo/ quando inclinada até 30º	
	Estacionamento	Interior ao lote	

ZONA B		UNIDADE U1	
LOTES L16 a L26			
NÚMERO DE LOTES	11	CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
USOS E SUPERFÍCIE	Superfície Total Por Lote (m2)	146,25	
	Uso	Habitacional	
	Uso complementar		
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca	
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes	Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações	
	Índice de ocupação do Solo	0,69	
	Índice de Construção	2,33	
	Nº Pisos Total	3	
	Área ocupação R/C	101,25	
	Área bruta Construção (m2)	341,25	
	Cota de Soleira (m) - limite	0,70	
	Pé Direito (m)	R/C	3
		Outros Pisos	3
	Balanço	Frontal (até)	1,5
		Posterior (até)	1
		Lateral (até)	0
	Galeria	Sem Galeria Frontal	
	Afastamentos	Frontal	3
		Dos Outros Limites	0
		Posterior	3
	Tipo de cobertura	Facultativo/ quando inclinada até 30º	
	Estacionamento	Interior ao lote	

ZONA B		UNIDADE U2	
LOTES L1 e L14		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES	2		
USOS E SUPERFÍCIE	Superficie Total Por Lote(m2)	146,25	
	Uso	Habitacional	
	Uso complementar		
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca	
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes	Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações	
	Indice de ocupação do Solo	0,69	
	Indice de Construção	2,47	
	Nº Pisos Total	3	
	Área ocupação R/C	101,25	
	Área bruta Construção (m2)	361,50	
	Cota de Soleira (m) - limite	0,70	
	Pé Direito (m)	R/C	3
		Outros Pisos	3
	Balanço	Frontal (até)	1,5
		Posterior (até)	1
		Lateral (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)
	Galeria	Sem Galeria Frontal	
	Afastamentos	Frontal	3
		Dos Outros Limites	0
		Posterior	3
	Tipo de cobertura	Facultativo/ quando inclinada até 30º	
	Estacionamento	Interior ao lote	

ZONA		B	UNIDADE		U2
LOTES		L2 a L13		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES	12				
USOS E SUPERFÍCIE	Superficie Total Por Lote (m2)		146,25		
	Uso		Habitacional		
	Uso complementar				
	Usos Proibidos		Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca		
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes		Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações		
	Indice de ocupação do Solo		69,2%		
	Indice de Construção		2,33		
	Nº Pisos Total		3		
	Área ocupação R/C		101,25		
	Área bruta Construção (m2)		341,25		
	Cota de Soleira (m) - limite		0,70		
	Pé Direito (m)	R/C		3	
		Outros Pisos		3	
	Balanço	Frontal (até)		1,5	
		Posterior (até)		1	
		Lateral (até)		0	
	Galeria		Sem Galeria Frontal		
	Afastamentos	Frontal		3	
		Dos Outros Limites		0	
		Posterior		3	
	Tipo de cobertura		Facultativo/ quando inclinada até 30º		
	Estacionamento		Interior ao lote		

ZONA		B	UNIDADE		U3
LOTES		L1	CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante	
NÚMERO DE LOTES	1				
USOS E SUPERFÍCIE	Superfície Total (m2)	195,00			
	Uso	Habitacional			
	Uso complementar				
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca			
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes	Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações			
	Índice de ocupação do Solo	69,2%			
	Índice de Construção	2,56			
	Nº Pisos Total	3			
	Área ocupação R/C	135,00			
	Área bruta Construção (m2)	498,50			
	Cota de Soleira (m) - limite	0,70			
	Pé Direito (m)	R/C	3		
		Outros Pisos	3		
	Balanço	Frontal (até)	1,5		
		Posterior (até)	1		
		Lateral (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)		
	Galeria (m)	Frontal	0		
		Posterior	0		
	Afastamentos	Frontal	3		
		Dos Outros Limites	0		
		Posterior	3		
	Tipo de cobertura	Facultativo/ quando inclinada até 30º			
	Estacionamento	Interior ao lote			

ZONA B		UNIDADE U3	
LOTES L2 a L12			
NÚMERO DE LOTES	11	CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
USOS E SUPERFÍCIE	Superfície Total Por Lote (m2)	195,00	
	Uso	Habitacional	
	Uso complementar		
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca	
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes	Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações	
	Índice de ocupação do Solo	0,69	
	Índice de Construção	2,49	
	Nº Pisos Total	3	
	Área ocupação R/C	135,00	
	Área bruta Construção (m2)	485,00	
	Cota de Soleira (m) - limite	0,70	
	Pé Direito (m)	R/C	3
		Outros Pisos	3
	Balanço	Frontal (até)	1,5
		Posterior (até)	1
		Lateral (até)	0
	Galeria (m)	Frontal	0
		Posterior	0
	Afastamentos	Frontal	3
		Dos Outros Limites	0
		Posterior	3
	Tipo de cobertura	Facultativo/ quando inclinada até 30º	
	Estacionamento	Interior ao lote	

ZONA B		UNIDADE U3	
LOTES L13		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES	1		
USOS E SUPERFÍCIE	Superfície Total (m2)	246,69	
	Uso	Misto - Habitação, Comércio/Serviços	
	Uso complementar	Turismo	
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca	
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes	Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações	
	Índice de ocupação do Solo	100,0%	
	Índice de Construção	5,35	
	Nº Pisos Total	5	
	Área ocupação R/C	207,24	
	Área bruta Construção (m2)	1 318,74	
	Cota de Soleira (m) - limite	1,00	
	Pé Direito (m)	R/C	4
		Outros Pisos	3
	Balanço (m)	Frontal (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)
		Posterior (até)	0
		Lateral (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)
	Galeria (m)	Frontal	3
		Posterior	0
	Afastamentos	Frontal	0
		Dos Outros Limites	0
		Posterior	0
	Tipo de cobertura	Facultativo/ quando inclinada até 30º	
	Estacionamento	Interior ao lote	

ZONA B		UNIDADE U3	
LOTES L14		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES	1		
USOS E SUPERFÍCIE	Superfície Total (m2)	248,66	
	Uso	Misto - Habitação, Comércio/Serviços	
	Uso complementar	Turismo	
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca	
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes	Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações	
	Índice de ocupação do Solo	1,00	
	Índice de Construção	5,08	
	Nº Pisos Total	5	
	Área ocupação R/C	209,21	
	Área bruta Construção (m2)	1 262,21	
	Cota de Soleira (m) - limite	1,00	
	Pé Direito (m)	R/C	4
		Outros Pisos	3
	Balanço (m)	Frontal (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)
		Posterior (até)	0
		Lateral (até)	0
	Galeria (m)	Frontal	3
		Posterior	0
	Afastamentos	Frontal	0
		Dos Outros Limites	0
		Posterior	0
	Tipo de cobertura	Facultativo/ quando inclinada até 30º	
	Estacionamento	Interior ao lote	

ZONA B		UNIDADE U3	
LOTES L15		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES	1		
USOS E SUPERFÍCIE	Superfície Total (m2)	248,91	
	Uso	Misto - Habitação, Comércio/Serviços	
	Uso complementar	Turismo	
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca	
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes	Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações	
	Índice de ocupação do Solo	100,0%	
	Índice de Construção	5,23	
	Nº Pisos Total	5	
	Área ocupação R/C	209,46	
	Área bruta Construção (m2)	1 301,46	
	Cota de Soleira (m) - limite	1,00	
	Pé Direito (m)	R/C	4
		Outros Pisos	3
	Balanço (m)	Frontal (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)
		Posterior (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)
		Lateral (até)	0
	Galeria (m)	Frontal	3
		Posterior	0
	Afastamentos	Frontal	0
		Dos Outros Limites	0
		Posterior	0
	Tipo de cobertura	Facultativo/ quando inclinada até 30º	
	Estacionamento	Interior ao lote	

ZONA B		UNIDADE U3	
LOTES L16		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES	1		
USOS E SUPERFÍCIE	Superfície Total (m2)	246,95	
	Uso	Misto - Habitação, Comércio/Serviços	
	Uso complementar	Turismo	
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca	
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes	Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações	
	Índice de ocupação do Solo	100,0%	
	Índice de Construção	5,50	
	Nº Pisos Total	5	
	Área ocupação R/C	207,50	
	Área bruta Construção (m2)	1 358,00	
	Cota de Soleira (m) - limite	1,00	
	Pé Direito (m)	R/C	4
		Outros Pisos	3
	Balanço (m)	Frontal (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)
		Posterior (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)
		Lateral (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)
	Galeria (m)	Frontal	3
		Posterior	0
	Afastamentos	Frontal	0
		Dos Outros Limites	0
		Posterior	0
	Tipo de cobertura	Facultativo/ quando inclinada até 30º	
	Estacionamento	Interior ao lote	

ZONA		B	UNIDADE		U4
LOTES		L1 e L24		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES		2			
USOS E SUPERFÍCIE	Superfície Total Por Lote (m2)		195,00		
	Uso		Habitacional		
	Uso complementar				
	Usos Proibidos		Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca		
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes		Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações		
	Índice de ocupação do Solo		69,2%		
	Índice de Construção		2,56		
	Nº Pisos Total		3		
	Área ocupação R/C		135,00		
	Área bruta Construção (m2)		498,50		
	Cota de Soleira (m) - limite		0,70		
	Pé Direito (m)		R/C	3	
			Outros Pisos	3	
	Balanço		Frontal (até)	1,5	
			Posterior (até)	1	
			Lateral (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)	
	Galeria (m)		Frontal	0	
			Posterior	0	
	Afastamentos		Frontal	3	
			Dos Outros Limites	0	
			Posterior	3	
	Tipo de cobertura		Facultativo/ quando inclinada até 30º		
	Estacionamento		Interior ao lote		

ZONA		B	UNIDADE		U4
LOTES		L2 a L10		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES	9				
USOS E SUPERFÍCIE	Superficie Total Por Lote (m2)		195,00		
	Uso		Habitacional		
	Uso complementar				
	Usos Proibidos		Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca		
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes		Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações		
	Indice de ocupação do Solo		69,2%		
	Indice de Construção		2,49		
	Nº Pisos Total		3		
	Área ocupação R/C		135,00		
	Área bruta Construção (m2)		485,00		
	Cota de Soleira (m) - limite		0,70		
	Pé Direito (m)		R/C	3	
			Outros Pisos	3	
	Balanço		Frontal (até)	1,5	
			Posterior (até)	1	
			Lateral (até)	0	
	Galeria (m)		Frontal	0	
			Posterior	0	
	Afastamentos		Frontal	3	
			Dos Outros Limites	0	
			Posterior	3	
	Tipo de cobertura		Facultativo/ quando inclinada até 30º		
	Estacionamento		Interior ao lote		

ZONA B		UNIDADE U4	
LOTES L11 e L13		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES	2		
USOS E SUPERFÍCIE	Superfície Total Por Lote (m2)	253,50	
	Uso	Misto - Habitação, Comércio/Serviços	
	Uso complementar	Turismo	
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca	
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes	Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações	
	Índice de ocupação do Solo	1,00	
	Índice de Construção	5,23	
	Nº Pisos Total	5	
	Área ocupação R/C	214,50	
	Área bruta Construção (m2)	1 326,00	
	Cota de Soleira (m) - limite	1,00	
	Pé Direito (m)	R/C	4
		Outros Pisos	3
	Balanço (m)	Frontal (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)
		Posterior (até)	0
		Lateral (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)
	Galeria (m)	Frontal	3
		Posterior	0
	Afastamentos	Frontal	0
		Dos Outros Limites	0
		Posterior	0
	Tipo de cobertura	Facultativo/ quando inclinada até 30º	
	Estacionamento	Interior ao lote	

ZONA B		UNIDADE U4	
LOTES L12		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES	1		
USOS E SUPERFÍCIE	Superfície Total (m2)	253,50	
	Uso	Misto - Habitação, Comércio/Serviços	
	Uso complementar	Turismo	
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca	
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes	Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações	
	Índice de ocupação do Solo	100,0%	
	Índice de Construção	5,00	
	Nº Pisos Total	5	
	Área ocupação R/C	214,50	
	Área bruta Construção (m2)	1 267,50	
	Cota de Soleira (m) - limite	1,00	
	Pé Direito (m)	R/C	4
		Outros Pisos	3
	Balanço (m)	Frontal (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)
		Posterior (até)	0
		Lateral (até)	0
	Galeria (m)	Frontal	3
		Posterior	0
	Afastamentos	Frontal	0
		Dos Outros Limites	0
		Posterior	0
	Tipo de cobertura	Facultativo/ quando inclinada até 30º	
	Estacionamento	Interior ao lote	

ZONA		B	UNIDADE		U4
LOTES		L14 a L23		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES		10			
USOS E SUPERFÍCIE	Superficie Total Por Lote (m2)		195,00		
	Uso		Habitacional		
	Uso complementar				
	Usos Proibidos		Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extracção Mineira, Pesca		
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes		Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações		
	Indice de ocupação do Solo		69,2%		
	Indice de Construção		2,49		
	Nº Pisos Total		3		
	Área ocupação R/C		135,00		
	Área bruta Construção (m2)		485,00		
	Cota de Soleira (m) - limite		0,70		
	Pé Direito (m)		R/C	3	
			Outros Pisos	3	
	Balanço		Frontal (até)	1,5	
			Posterior (até)	1	
			Lateral (até)	0	
	Galeria (m)		Frontal	0	
			Posterior	0	
	Afastamentos		Frontal	3	
			Dos Outros Limites	0	
			Posterior	3	
	Tipo de cobertura		Facultativo/ quando inclinada até 30º		
	Estacionamento		Interior ao lote		

ZONA		B	UNIDADE		U5
LOTES		L1 e L9		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES		2			
USOS E SUPERFÍCIE	Superficie Total Por Lote (m2)		146,25		
	Uso		Habitacional		
	Uso complementar				
	Usos Proibidos		Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca		
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes		Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações		
	Indice de ocupação do Solo		0,69		
	Indice de Construção		2,47		
	Nº Pisos Total		3		
	Área ocupação R/C		101,25		
	Área bruta Construção (m2)		361,50		
	Cota de Soleira (m) - limite		0,70		
	Pé Direito (m)	R/C		3	
		Outros Pisos		3	
	Balanço	Frontal (até)		1,5	
		Posterior (até)		1	
		Lateral (até)		1,5 (até 50% extensão fachada)	
	Galeria		Sem Galeria Frontal		
	Afastamentos	Frontal		3	
		Dos Outros Limites		0	
		Posterior		3	
	Tipo de cobertura		Facultativo/ quando inclinada até 30º		
	Estacionamento		Interior ao lote		

ZONA B		UNIDADE U5	
LOTES L2 a L8		CLASSE DO ESPAÇO	
NÚMERO DE LOTES	7	EU - Urbana Estruturante	
USOS E SUPERFÍCIE	Superfície Total Por Lote (m2)	146,25	
	Uso	Habitacional	
	Uso complementar		
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca	
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes	Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações	
	Índice de ocupação do Solo	69,2%	
	Índice de Construção	2,33	
	Nº Pisos Total	3	
	Área ocupação R/C	101,25	
	Área bruta Construção (m2)	341,25	
	Cota de Soleira (m) - limite	0,70	
	Pé Direito (m)	R/C	3
		Outros Pisos	3
	Balanço	Frontal (até)	1,5
		Posterior (até)	1
		Lateral (até)	0
	Galeria	Sem Galeria Frontal	
	Afastamentos	Frontal	3
		Dos Outros Limites	0
		Posterior	3
	Tipo de cobertura	Facultativo/ quando inclinada até 30º	
	Estacionamento	Interior ao lote	

ZONA		B	UNIDADE		U6
LOTES		L1 e L6		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES		2			
USOS E SUPERFÍCIE	Superfície Total Por Lote (m2)		195,00		
	Uso		Habitacional		
	Uso complementar				
	Usos Proibidos		Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca		
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes		Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações		
	Índice de ocupação do Solo		69,2%		
	Índice de Construção		2,56		
	Nº Pisos Total		3		
	Área ocupação R/C		135,00		
	Área bruta Construção (m2)		498,50		
	Cota de Soleira (m) - limite		0,70		
	Pé Direito (m)		R/C	3	
			Outros Pisos	3	
	Balanço		Frontal (até)	1,5	
			Posterior (até)	1	
			Lateral (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)	
	Galeria (m)		Frontal	0	
			Posterior	0	
	Afastamentos		Frontal	3	
			Dos Outros Limites	0	
			Posterior	3	
	Tipo de cobertura		Facultativo/ quando inclinada até 30º		
	Estacionamento		Interior ao lote		

ZONA B		UNIDADE U6	
LOTES L2 a L5		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES	4		
USOS E SUPERFÍCIE	Superfície Total Por Lote (m2)	195,00	
	Uso	Habitacional	
	Uso complementar		
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extracção Mineira, Pesca	
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes	Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações	
	Índice de ocupação do Solo	69,2%	
	Índice de Construção	2,49	
	Nº Pisos Total	3	
	Área ocupação R/C	135,00	
	Área bruta Construção (m2)	485,00	
	Cota de Soleira (m) - limite	0,70	
	Pé Direito (m)	R/C	3
		Outros Pisos	3
	Balanço	Frontal (até)	1,5
		Posterior (até)	1
		Lateral (até)	0
	Galeria (m)	Frontal	0
		Posterior	0
	Afastamentos	Frontal	3
		Dos Outros Limites	0
		Posterior	3
	Tipo de cobertura	Facultativo/ quando inclinada até 30º	
	Estacionamento	Interior ao lote	

ZONA B		UNIDADE U6	
LOTES L10 e L12		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES	2		
USOS E SUPERFÍCIE	Superfície Total Por Lote (m2)	253,50	
	Uso	Misto - Habitação, Comércio/Serviços	
	Uso complementar	Turismo	
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca	
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes	Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações	
	Índice de ocupação do Solo	100,0%	
	Índice de Construção	5,23	
	Nº Pisos Total	5	
	Área ocupação R/C	214,50	
	Área bruta Construção (m2)	1 326,00	
	Cota de Soleira (m) - limite	1,00	
	Pé Direito (m)	R/C	4
		Outros Pisos	3
	Balanço (m)	Frontal (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)
		Posterior (até)	0
		Lateral (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)
	Galeria (m)	Frontal	3
		Posterior	0
	Afastamentos	Frontal	0
		Dos Outros Limites	0
		Posterior	0
	Tipo de cobertura	Facultativo/ quando inclinada até 30º	
	Estacionamento	Interior ao lote	

ZONA B		UNIDADE U4	
LOTES L11		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES	1		
USOS E SUPERFÍCIE	Superfície Total (m2)	253,50	
	Uso	Misto - Habitação, Comércio/Serviços	
	Uso complementar	Turismo	
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca	
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes	Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações	
	Índice de ocupação do Solo	100,0%	
	Índice de Construção	5,00	
	Nº Pisos Total	5	
	Área ocupação R/C	214,50	
	Área bruta Construção (m2)	1 267,50	
	Cota de Soleira (m) - limite	1,00	
	Pé Direito (m)	R/C	4
		Outros Pisos	3
	Balanço (m)	Frontal (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)
		Posterior (até)	0
		Lateral (até)	0
	Galeria (m)	Frontal	3
		Posterior	0
	Afastamentos	Frontal	0
		Dos Outros Limites	0
		Posterior	0
	Tipo de cobertura	Facultativo/ quando inclinada até 30º	
	Estacionamento	Interior ao lote	

ZONA B		UNIDADE U6	
LOTES L13 a L15		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES	3		
USOS E SUPERFÍCIE	Superficie Total Por Lote (m2)	195,00	
	Uso	Habitacional	
	Uso complementar		
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca	
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes	Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações	
	Índice de ocupação do Solo	69,2%	
	Índice de Construção	2,49	
	Nº Pisos Total	3	
	Área ocupação R/C	135,00	
	Área bruta Construção (m2)	485,00	
	Cota de Soleira (m) - limite	0,70	
	Pé Direito (m)	R/C	3
		Outros Pisos	3
	Balanço	Frontal (até)	1,5
		Posterior (até)	1
		Lateral (até)	0
	Galeria (m)	Frontal	0
		Posterior	0
	Afastamentos	Frontal	3
		Dos Outros Limites	0
		Posterior	3
	Tipo de cobertura	Facultativo/ quando inclinada até 30º	
	Estacionamento	Interior ao lote	

ZONA		B	UNIDADE		U6
LOTES		L7 a L9		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES		3			
USOS E SUPERFÍCIE	Superficie Total Por Lote (m2)		195,00		
	Uso		Habitacional		
	Uso complementar				
	Usos Proibidos		Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca		
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes		Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações		
	Indice de ocupação do Solo		69,2%		
	Indice de Construção		2,49		
	Nº Pisos Total		3		
	Área ocupação R/C		135,00		
	Área bruta Construção (m2)		485,00		
	Cota de Soleira (m) - limite		0,70		
	Pé Direito (m)		R/C	3	
			Outros Pisos	3	
	Balanço		Frontal (até)	1,5	
			Posterior (até)	1	
			Lateral (até)	0	
	Galeria (m)		Frontal	0	
			Posterior	0	
	Afastamentos		Frontal	3	
			Dos Outros Limites	0	
			Posterior	3	
	Tipo de cobertura		Facultativo/ quando inclinada até 30º		
	Estacionamento		Interior ao lote		

ZONA C		UNIDADE U1	
LOTES L1 e L2		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES	2		
USOS E SUPERFÍCIE	Superficie Total Por Lote (m2)	300,00	
	Uso	Misto - Habitação, Comércio/Serviços	
	Uso complementar	Turismo	
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extracção Mineira, Pesca	
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes	Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações	
	Indice de ocupação do Solo	100,0%	
	Indice de Construção	5,55	
	Nº Pisos Total	5	
	Área ocupação R/C	300,00	
	Área bruta Construção (m2)	1 665,00	
	Cota de Soleira (m) - limite	1,00	
	Pé Direito (m)	R/C	4
		Outros Pisos	3
	Balanço (m)	Frontal (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)
		Posterior (até)	0
	Galeria (m)	Frontal	0
		Posterior	0
	Afastamentos	Frontal	0
		Dos Outros Limites	0
		Posterior	0
	Tipo de cobertura	Facultativo/ quando inclinada até 30º	
	Estacionamento	Interior ao lote	

ZONA		C	UNIDADE		U2
LOTES		L1		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES		1			
USOS E SUPERFÍCIE	Superfície Total (m2)		384,00		
	Uso		Misto - Habitação, Comércio/Serviços		
	Uso complementar		Turismo		
	Usos Proibidos		Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca		
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes		Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações		
	Índice de ocupação do Solo		100,0%		
	Índice de Construção		5,52		
	Nº Pisos Total		5		
	Área ocupação R/C		384,00		
	Área bruta Construção (m2)		2 118,00		
	Cota de Soleira (m) - limite		1,00		
	Pé Direito (m)	R/C		4	
		Outros Pisos		3	
	Balanço (m)	Frontal (até)		1,5 (até 50% extensão fachada)	
		Posterior (até)		0	
	Galeria (m)	Frontal		0	
		Posterior		0	
	Afastamentos	Frontal		0	
		Dos Outros Limites		0	
		Posterior		0	
	Tipo de cobertura		Facultativo/ quando inclinada até 30º		
	Estacionamento		Interior ao lote		

ZONA C		UNIDADE U2	
LOTES L2 a L6		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES	6		
USOS E SUPERFÍCIE	Superficie Total Por Lote (m2)	300,00	
	Uso	Misto - Habitação, Comércio/Serviços	
	Uso complementar	Turismo	
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extracção Mineira, Pesca	
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes	Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações	
	Indice de ocupação do Solo	100,0%	
	Indice de Construção	5,40	
	Nº Pisos Total	5	
	Área ocupação R/C	300,00	
	Área bruta Construção (m2)	1 620,00	
	Cota de Soleira (m) - limite	1,00	
	Pé Direito (m)	R/C	4
		Outros Pisos	3
	Balanço (m)	Frontal (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)
		Posterior (até)	0
	Galeria (m)	Frontal	0
		Posterior	0
	Afastamentos	Frontal	0
		Dos Outros Limites	0
		Posterior	0
	Tipo de cobertura	Facultativo/ quando inclinada até 30º	
	Estacionamento	Interior ao lote	

ZONA		C	UNIDADE		U2
LOTES		L7		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES		1			
USOS E SUPERFÍCIE	Superfície Total (m2)		353,54		
	Uso		Misto - Habitação, Comércio/Serviços		
	Uso complementar		Turismo		
	Usos Proibidos		Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca		
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes		Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações		
	Índice de ocupação do Solo		100,0%		
	Índice de Construção		5,31		
	Nº Pisos Total		5		
	Área ocupação R/C		353,54		
	Área bruta Construção (m2)		1 878,55		
	Cota de Soleira (m) - limite		1,00		
	Pé Direito (m)	R/C		4	
		Outros Pisos		3	
	Balanço (m)	Frontal (até)		1,5 (até 50% extensão fachada)	
		Posterior (até)		0	
	Galeria (m)	Frontal		0	
		Posterior		0	
	Afastamentos	Frontal		0	
		Dos Outros Limites		0	
		Posterior		0	
	Tipo de cobertura		Facultativo/ quando inclinada até 30º		
	Estacionamento		Interior ao lote		

ZONA C		UNIDADE U2	
LOTES L8		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES	1		
USOS E SUPERFÍCIE	Superfície Total (m2)	300,00	
	Uso	Misto - Habitação, Comércio/Serviços	
	Uso complementar	Turismo	
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca	
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes	Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações	
	Índice de ocupação do Solo	100,0%	
	Índice de Construção	5,55	
	Nº Pisos Total	5	
	Área ocupação R/C	300,00	
	Área bruta Construção (m2)	1 665,00	
	Cota de Soleira (m) - limite	1,00	
	Pé Direito (m)	R/C	4
		Outros Pisos	3
	Balanço (m)	Frontal (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)
		Posterior (até)	0
	Galeria (m)	Frontal	0
		Posterior	0
	Afastamentos	Frontal	0
		Dos Outros Limites	0
		Posterior	0
	Tipo de cobertura	Facultativo/ quando inclinada até 30º	
	Estacionamento	Interior ao lote	

ZONA C		UNIDADE U3	
LOTES L1 e L3		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES	2		
USOS E SUPERFÍCIE	Superficie Total Por Lote (m2)	313,95	
	Uso	Misto - Habitação, Comércio/Serviços	
	Uso complementar	Turismo	
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca	
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes	Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações	
	Indice de ocupação do Solo	100,0%	
	Indice de Construção	5,53	
	Nº Pisos Total	5	
	Área ocupação R/C	313,95	
	Área bruta Construção (m2)	1 734,75	
	Cota de Soleira (m) - limite	1,00	
	Pé Direito (m)	R/C	4
		Outros Pisos	3
	Balanço (m)	Frontal (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)
		Posterior (até)	0
	Galeria (m)	Frontal	0
		Posterior	0
	Afastamentos	Frontal	0
		Dos Outros Limites	0
		Posterior	0
	Tipo de cobertura	Facultativo/ quando inclinada até 30º	
	Estacionamento	Interior ao lote	

ZONA		C	UNIDADE		U3
LOTES		L2		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante
NÚMERO DE LOTES		1			
USOS E SUPERFÍCIE	Superfície Total (m2)		313,95		
	Uso		Misto - Habitação, Comércio/Serviços		
	Uso complementar		Turismo		
	Usos Proibidos		Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca		
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes		Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações		
	Índice de ocupação do Solo		100,0%		
	Índice de Construção		5,38		
	Nº Pisos Total		5		
	Área ocupação R/C		313,95		
	Área bruta Construção (m2)		1 689,75		
	Cota de Soleira (m) - limite		1,00		
	Pé Direito (m)	R/C		4	
		Outros Pisos		3	
	Balanço (m)	Frontal (até)		1,5 (até 50% extensão fachada)	
		Posterior (até)		0	
	Galeria (m)	Frontal		0	
		Posterior		0	
	Afastamentos	Frontal		0	
		Dos Outros Limites		0	
		Posterior		0	
	Tipo de cobertura		Facultativo/ quando inclinada até 30º		
	Estacionamento		Interior ao lote		

ZONA C		UNIDADE U4		
LOTES L1		CLASSE DO ESPAÇO	EU - Urbana Estruturante	
NÚMERO DE LOTES	1			
USOS E SUPERFÍCIE	Superfície Total (m2)	361,60		
	Uso	Jardim Infantil		
	Uso complementar			
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Florestal, Extração Mineira, Pesca		
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes	Ligação às redes gerais de Água , Esgotos, Electricidade e Telecomunicações		
	Índice de ocupação do Solo	70,0%		
	Índice de Construção	1,54		
	Nº Pisos Total	2		
	Área ocupação R/C	253,12		
	Área bruta Construção (m2)	557,99		
	Cota de Soleira (m) - limite	0,70		
	Pé Direito (m)	R/C	4	
		Outros Pisos	3	
	Balanço (m)	Frontal (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)	
		Posterior (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)	
		Lateral Direito (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)	
		Lateral Esquerdo (até)	1,5 (até 50% extensão fachada)	
	Galeria (m)	Frontal	0	
		Posterior	0	
	Afastamentos	Frontal	0	
		Dos Outros Limites	0	
		Posterior	0	
	Tipo de cobertura	Facultativo/ quando inclinada até 30º		
	Estacionamento	Interior ao lote		

ZONA	A; B; C	UNIDADE	
LOTE		Classe de espaço	EV - Espaço Verde
USOS E SUPERFÍCIE	Superfície Total (m2)	17 140,44	
	Uso	Recreação, Lazer e Desporto	
	Usos Proibidos	Industria pesada, Recreio rural, Comércio Grossista, Agrícola, Agro-silvo-pastoril, Extracção Mineira, Pesca	
CONDIÇÕES GERAIS	Utilização de redes		
	Índice de ocupação do Solo	3,0%	
	Índice de Construção	0,00	
	Nº Andares Total	1	
	Embasamento	Área (m2)	
		Nº Andares	
	Outros Pisos	Área (m2)	
		Nº Andares	
	Pé Direito (m)	Embasamento	
		Outros Pisos	
	Galeria		
	Afastamentos	Frontal	
		Dos Outros Limites	
		Posterior	
	Estacionamento		

Praia, ... de fevereiro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Miguel Duarte Martins*

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DE SANTIAGO
Câmara Municipal

Republicação n.º 14/2025

Sumário: Republicando na íntegra a publicação feita de forma inexata Boletim Oficial n.º 95, II Série de 26 de maio de 2025, referente a Deliberação n.º 53/2025, que aprova o Regulamento Orgânico do Município de Santa Catarina de Santiago.

Por ter sido publicado de forma inexata no Boletim Oficial n.º 95, II Série, de 26 de maio de 2025, referente a Deliberação n.º 53/2025, que aprova o Regulamento Orgânico do Município de Santa Catarina de Santiago, republica-se na íntegra.

De 3 de janeiro de 2025

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea f) do n.º 1 do art. 98º da Lei n.º 134/IV/95, de 03 de julho, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago, em reunião de 03 de janeiro de 2025 aprova, ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 134/IV/95, de 03 de julho, o Regulamento Orgânico do Município de Santa Catarina de Santiago, tal como a seguir se publica.

Artigo 1.º

Estrutura orgânica

É aprovada a orgânica da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago, que baixa em anexo, assinada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 2.º

Criação de órgãos e serviços

Todos os outros equipamentos e serviços que serão incorporados no novo edifício serão anunciados e instalados de acordo com as necessidades, os objetivos e as conveniências da Câmara Municipal de Santa Catarina em Santiago.

Artigo 3.º

Pessoal dirigente

1. O pessoal dirigente é recrutado e provido nos termos da lei geral.
2. O Secretário Municipal é provido em comissão ordinária de serviço nos termos do Decreto-Lei n.º 5/98, de 9 de março, e exerce as competências previstas na Lei, sob a orientação direta do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 4º

Revogação

Fica revogada a estrutura orgânica da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago, aprovada pela deliberação de 15 de janeiro de 2021.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua deliberação.

Paços do Concelho de Santa Catarina, aos 3 de janeiro de 2025. — O Presidente da Câmara,
Armando Freitas Correia.

ANEXO

Nota Justificativa

Na sequência das últimas eleições autárquicas de 01 de dezembro de 2024, e do programa da nova equipa camarária de Santa Catarina, impõe-se a alteração da orgânica da Câmara Municipal.

Este diploma visa, por um lado, distribuir a missão e responsabilidades de cada serviço que responde pelos pelouros criados, sem prejuízo de redarguir perante a Câmara Municipal no seu todo, bem como ao estatuto do pessoal dirigente, recentemente aprovado.

Trata-se de uma estrutura de serviços para responder aos desafios do mandato 2024-2028, tendo como foco a eficácia, a eficiência, a efetividade e a equidade na tomada de decisões, e cujos cargos vão ser providos paulatinamente, sendo certo que os titulares dos pelouros responderão pelas suas atividades diretamente, ou através dos respetivos dirigentes, perante a Câmara e a Assembleia Municipal.

Assim,

No exercício da competência regulamentar própria dos municípios, prevista no artigo 5º do Estatuto dos Municípios, aprovado pela Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho,

A Câmara Municipal de Santa Catarina delibera, nos termos do artigo 235º da Constituição, conjugado com a alínea e), do n.º 2, do artigo 92º, da Lei n.º 134º/IV/95, de 3 de julho, aprovar o presente Regulamento Orgânico do Município.

ORGÂNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CATARINA DE SANTIAGO

CAPÍTULO I

PRINCÍPIOS GERAIS

Artigo 1.º

Princípios

Para além do disposto na Lei, a Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago, abreviadamente designada CMSCST, observa os seguintes princípios de organização e gestão:

- a) Princípio da racionalidade, visando o equilíbrio entre os objetivos e recursos disponíveis;
- b) Princípio da eficácia, visando garantir a realização dos objetivos fixados, no quadro da prossecução do interesse público municipal;
- c) Princípio da coordenação, que consiste na articulação entre os serviços municipais e a integração das atividades;
- d) Princípio da flexibilidade, visando a adequação permanente das estruturas e dos recursos às necessidades de desenvolvimento do Município.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E FUNÇÕES COMUNS

Artigo 2.º

Estrutura orgânica

A CMSCST compreende os seguintes serviços de administração direta:

- A. Gabinete do Presidente;
- B. Gabinete de Comunicação, Imagem e Multimédia;
- C. Gabinete Jurídico;
- D. Gabinete de Auditoria e Controlo Interno;
- E. Gabinete de Apoio aos Vereadores;
- F. Gabinete de Apoio e Investimento Migrante;

G. Gabinete de Projetos, Mobilização e Investimentos;

H. Gabinete de Empreendedorismo e Inovação;

I. Gabinete Técnico Municipal;

A. Direção de Planeamento e Urbanismo;

a. Unidade de Urbanismo, Planos e Projetos;

b. Unidade de SIG, Cadastro e Matriz;

B. Direção de Infraestruturas e Obras; SECRETARIA MUNICIPAL

J. Direção de Administração Geral e Recurso Humanos;

a. Unidade de Informática e Inovação.

K. Direção Orçamental, Fiscal, Financeira e Patrimonial;

a. Unidade de Gestão e Aquisições (Aquisições Públicas);

b. Balcão Único;

L. Direção de Indústria, Mercados, Comércio, Feiras e Serviços;

a. Unidade de Desenvolvimento Industrial e Inovação;

b. Unidade de Gestão de Mercados e Feiras;

c. Unidade de Apoio ao Comércio Local e Serviços;

M. Direção de Cultura, Indústrias Criativas e Turismo;

a. Unidade de Cultura e Indústrias Criativas;

b. Unidade de Turismo.

N. Direção da Promoção Social, Igualdade, Género, Família e Habitação;

a. Unidade de Ação Social;

b. Unidade de Saúde, Igualdade, Género e Família;

c. Unidade de Habitação Social.

O. Direção da Educação e Formação;

- P. Direção de Desenvolvimento Rural e Pesca;
- Q. Direção de Saneamento e Ambiente;
- R. Direção de Proteção Civil, Bombeiros e Transportes;
- S. Direção da Polícia Municipal;
- T. Direção de Descentralização, Associativismo e Voluntariado;
 - a. Unidade de Descentralização;
 - b. Unidade de Associativismo e Voluntariado;
- U. Direção de Estudos, Estatísticas e Informação;
- V. Direção de Juventude e Desporto.

Artigo 3.º

Funções comuns aos diversos serviços

1. Constituem funções comuns aos diversos serviços municipais, o seguinte:
 - a) Participar na elaboração e execução do orçamento e plano de atividades do município;
 - b) Contribuir com informações, ideias e sugestões para a elaboração do relatório de atividades do Município;
 - c) Executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos do seu Presidente e dos Vereadores, quando encarregues da coordenação direta de serviços municipais;
 - d) Informar e dar parecer sobre os assuntos da sua competência;
 - e) Elaborar ou participar na elaboração de Projetos de regulamentos, deliberações e despachos;
 - f) Propor e participar na conceção e discussão de planos de formação profissional para funcionários e agentes municipais;
 - g) Fazer circular a informação necessária entre os serviços com vista ao seu bom funcionamento;
 - h) Participar no controlo da assiduidade, participando as ausências ao serviço competente.
2. As Direções de serviço são dirigidas por Diretores de Serviço.

CAPÍTULO III

SERVIÇOS CENTRAIS

SECÇÃO I

GABINETE DO PRESIDENTE

Artigo 4.º

Natureza e funções

1. O Gabinete do Presidente, adiante designado GP é um serviço de apoio direto ao Presidente da Câmara Municipal, no desempenho das suas funções, incumbindo-lhe, nomeadamente:

- a) Assegurar a assessoria política, técnica e administrativa ao Presidente;
- b) Organizar a agenda, o arquivo e as audiências do Presidente;
- c) Apoiar, a nível do protocolo, o Presidente, através da organização de atos e cerimônias oficiais de âmbito municipal, apoio logístico na preparação de eventos reuniões e visitas, e acompanhamento do plano global de comunicação do Município;
- d) Proceder aos estudos e elaborar as informações ou pareceres necessários à tomada das decisões que caibam no âmbito da competência própria ou delegada no presidente da Câmara, bem como à formulação das propostas a submeter à Câmara ou a outros órgãos nos quais o Presidente tenha assento por atribuição legal ou representação institucional do município ou do executivo;
- e) Assegurar a representação do Presidente nos atos que este determinar;
- f) Promover os contatos com os gabinetes dos vereadores e com a Assembleia Municipal;
- g) Desencadear o processo relativo à publicação e distribuição de despachos, instruções e circulares demandadas do Presidente da Câmara Municipal;
- h) Assegurar o desenvolvimento das relações institucionais com os órgãos e estruturas do poder central e local e outras entidades públicas e privadas;
- i) Coordenar e dinamizar as relações institucionais do município com entidades e organizações internacionais, públicas e privadas, designadamente no âmbito de geminações com outros municípios, mobilizando parcerias e reforçando a cooperação internacional;
- j) Divulgar, através dos meios de comunicação social e outros, as decisões mais

importantes da Câmara e Assembleia Municipal;

k) Executar outras tarefas a definir pelo Presidente da Câmara.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO, IMAGEM E MULTIMÉDIA

Artigo 5.º

Natureza e funções

1. O Gabinete de Comunicação, Imagem e Multimédia, adiante designado GCIM, é um serviço de apoio direto ao Presidente da Câmara Municipal, no desempenho das suas funções, incumbindo-lhe, nomeadamente:

- a) Assegurar a comunicação global do município, garantindo as atividades de informação, imagem, marketing, protocolo e publicidade, em estreita ligação com as demais unidades orgânicas e Gabinete do Presidente e do Gabinete de Apoio aos Vereadores;
- b) Apoiar o Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores na sua relação com os órgãos de comunicação social, nacionais e estrangeiros, nomeadamente através da organização de conferências de imprensa, cobertura das ações e atividades realizadas pelo órgão executivo municipal e divulgação de notícias relacionadas com as realizações da Câmara Municipal;
- c) Promover a conceção, o desenvolvimento e acompanhamento de campanhas de comunicação e imagem, de suporte às iniciativas desenvolvidas pelo município;
- d) Assegurar, em geral, o relacionamento da Câmara Municipal com os órgãos de comunicação social;
- e) Assegurar a gestão da informação e comunicação digital da Câmara Municipal;
- f) Prover a qualidade das comunicações da Câmara Municipal;
- g) Superintender todas as ações de comunicação da Câmara Municipal;
- h) Conceber e manter atualizado uma página Web do Município em articulação com a Direção de Recursos Humanos e o Gabinete do Presidente

GABINETE JURÍDICO

Artigo 6.º

Natureza e Funções

1. O Gabinete Jurídico, adiante designado GJ, é um serviço de apoio técnico-jurídico aos órgãos e serviços do Município que tem por missão zelar pela legalidade da atuação do município, prestando assessoria jurídica, acompanhamento e representação forense sobre quaisquer assuntos de índole jurídica.
2. Incumbe ao GJ, no domínio dos assuntos jurídicos, nomeadamente:
 - a) Elaborar estudos, emitir informações e pareceres de carácter jurídico e assegurar o apoio técnico aos restantes serviços da Câmara Municipal, contribuindo para a aplicação uniforme das leis e regulamentos;
 - b) Colaborar na elaboração de projetos de regulamentos municipais e providenciar pela atualidade e exequibilidade das disposições regulamentares em vigor que caibam nas competências dos órgãos do Município;
 - c) Proceder à instrução de processos de mera averiguação, de inquérito, sindicância ou disciplinares, a que houver lugar por determinação superior;
 - d) Acompanhar a fase pré-contenciosa dos litígios e assegurar a defesa judicial dos interesses do município, exercendo o patrocínio judiciário dos processos, ações e recursos em que o município, os órgãos municipais ou os seus titulares sejam parte, por atos legitimamente praticados no exercício da sua competência e por força desta;
 - e) Articular com advogados a representação nas ações propostas pela Câmara Municipal ou contra ela;
 - f) Coordenar os processos de expropriação e de constituição de servidões administrativas;
 - g) Assegurar a preparação e elaboração dos atos, contratos, protocolos e demais instrumentos jurídicos em que a Câmara Municipal for outorgante, ou intervenha a qualquer outro título;
 - h) Estudar a legislação com interesse para o Município e assegurar a sua divulgação pelos serviços, providenciando, sempre que necessário, pela sua correta compreensão e aplicação;
 - i) Emitir parecer sobre petições, reclamações ou outros meios gratuitos de garantia que sejam dirigidos aos órgãos do Município promovendo a sua resolução nos termos legais.

- j) Apoiar a Direção de Administração Fiscal e Patrimonial na cobrança coerciva, na instrução dos processos de contraordenação e execução fiscal, no rigoroso cumprimento do estabelecido na Lei Geral Tributária e Código do Procedimento e Processo Tributário, bem como no acompanhá-los em juízo, em articulação com os advogados;
- k) Assegurar o relacionamento com a Procuradoria-Geral da República, a Provedoria de Justiça, Tribunal e outras entidades inspetivas e de tutela de direitos, garantindo os cumprimentos dos prazos e a articulação com as unidades orgânicas envolvidas, em articulação com os advogados, se for o caso;
- l) Instruir e acompanhar os processos de defesa dos bens do domínio público a cargo do município e ainda do património que integre o seu domínio privado;
- m) Proceder ao tratamento, classificação e organização de legislação, jurisprudência e doutrina de relevância municipal, incluindo os pareceres jurídicos externos, e promover a sua divulgação e conhecimento oportuno junto dos serviços.

2. O GJ é dirigido por um Diretor de Gabinete.

GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO INTERNO

Artigo 7.º

Natureza e Funções

1. O Gabinete de Auditoria e Controlo interno, adiante designado GACI, é um serviço de auditoria interna aos órgãos e serviços do Município que tem por missão zelar pela legalidade da atuação do município, prestando assessoria.
2. Incumbe ao GACI, no domínio da auditoria interna e controlo, nomeadamente:
 - a) Acompanhar o cumprimento dos objetivos e das metas do Plano Municipal de Desenvolvimento, dos Planos de atividades e dos Orçamentos da Câmara Municipal, visando comprovar a conformidade de sua execução;
 - b) Verificar o desempenho da gestão da Câmara Municipal, visando comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, à eficácia, eficiência da gestão orçamental, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos operacionais;
 - c) Avaliar o funcionamento dos sistemas de controlo interno com o objetivo de: zelar pela salvaguarda dos ativos, pela observância das normas internas e das disposições legais em vigor, pelo cumprimento das políticas e planos definidos pela Câmara Municipal, pela

fiabilidade e integridade da informação e pela utilização económica e eficiente dos recursos;

d) Assegurar que são aplicados, adequada e tempestivamente pelos serviços da Câmara, os métodos e procedimentos de controlo orçamental, contabilístico e financeiro;

e) Comunicar ao Presidente da Câmara Municipal, tempestivamente, sob pena de responsabilidade solidária, os factos irregulares, que causem prejuízo ao erário público;

f) Examinar e emitir parecer prévio sobre a Conta de Gerência da Câmara Municipal antes da sua aprovação pela Câmara Municipal e sua remessa ao Tribunal de Contas

g) Planear as suas atividades anuais e programar as ações de auditoria a realizar;

h) Realizar, participar ou acompanhar auditorias, avaliações e outras ações de controlo, no âmbito da atividade dos serviços da Câmara Municipal, dos serviços municipalizados e das pessoas coletivas em cujo capital ou gestão o município participe;

i) Recomendar a adoção de medidas tendentes a aperfeiçoar a estrutura, o funcionamento e o desempenho do sistema de controlo interno e acompanhar a sua evolução;

j) Desempenhar as funções de interlocutor das entidades de controlo competentes, nomeadamente do Tribunal de Contas, coordenando o exercício do contraditório e o acompanhamento da adoção, pelos serviços da Câmara Municipal, das recomendações formuladas pelas entidades externas;

k) Recolher e tratar informação financeira e operacional relativa às empresas com capital do município e outras pessoas coletivas em cuja gestão o município participe;

l) Proceder a estudos, emitir pareceres ou desempenhar outras tarefas de apoio técnico, de acordo com a sua área de intervenção.

3. O GACI é dirigido por um Diretor.

GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Artigo 8.º

Natureza e Funções

1. O Gabinete de Apoio aos Vereadores, adiante designado **GAV**, é a estrutura de apoio direto aos Vereadores no desempenho das suas funções. Competindo-lhe organizar, coordenar e executar todas as atividades inerentes à assessoria e secretariado, nomeadamente:

- a) Assegurar a assessoria política, técnica e administrativa aos vereadores;
- b) Organizar a agenda, o arquivo e as audiências dos vereadores;
- c) Proceder aos estudos e elaborar as informações ou pareceres necessários à tomada das decisões que caibam no âmbito da sua competência própria, bem como à formulação das propostas a submeter à Câmara ou a outros órgãos nos quais os vereadores tenham assento por atribuição legal ou representação institucional do município ou do executivo;
- d) Promover os contactos com a Assembleia Municipal e os Gabinetes sob tutela do Presidente da Câmara;
- e) Assegurar o desenvolvimento das relações institucionais com os órgãos e estruturas do poder central e local e outras entidades públicas e privadas, na parte que circunscreve ao âmbito dos vereadores;
- f) Organizar o arquivo e o expediente pessoal dos Vereadores;
- g) Apoiar protocolarmente os Vereadores;
- h) Executar outras tarefas a definir pelos Vereadores.

2. O GAV é dirigido por um Diretor.

GABINETE DE APOIO E INVESTIMENTO MIGRANTE

Artigo 9.º

Natureza e Funções

1. O Gabinete de Apoio e Investimento Migrante, adiante designado GAIM, é uma estrutura da Câmara Municipal de Santa Catarina, com a missão de promover e apoiar a integração dos migrantes, ao mesmo tempo em que facilita e incentiva o investimento ligado à migração. A sua principal função é criar as condições necessárias para que os migrantes possam contribuir ativamente para o desenvolvimento local, seja através da inserção no mercado de trabalho, do empreendedorismo, ou da participação em outras iniciativas socioeconômicas que beneficiem a comunidade como um todo, competindo-lhe, designadamente o seguinte:

- a) Organizar programas de intercâmbio e convívio com os emigrantes em férias e manter a ligação entre o Município e a comunidade emigrada;
- b) Recolher, sistematizar e prestar a informação solicitada pelos emigrantes e apoiá-los na sua relação com administração pública local ou central;

- c) Estimular o investimento dos emigrantes no território municipal;
- d) Fornecer informações sobre direitos e deveres dos migrantes, ajudar na regularização de documentos e facilitar o acesso aos serviços públicos.
- e) Promover ações que favoreçam a convivência harmoniosa entre migrantes e a comunidade local, incluindo eventos culturais, encontros interculturais e campanhas de sensibilização.
- f) Orientar migrantes que desejam abrir negócios próprios, fornecendo informações sobre regulamentações locais, acesso a financiamento, planos de negócios e incentivos fiscais.
- g) Oferecer serviços de orientação para migrantes que buscam investir ou expandir suas atividades empresariais, ajudando a superar desafios administrativos, jurídicos e financeiros.
- h) Conceber uma estrutura de apoio aos munícipes que tenham estado emigrados, que se encontrem em vias de regresso ou que ainda residam nos países de acolhimento;
- i) Apoiar os emigrantes em matérias da competência das Câmaras Municipais: licenciamento de obras, licenciamento para comércio ou indústria, projetos, etc.;
- j) Apoiar os santa-catarinenses residentes no estrangeiro e seus familiares regressados temporária ou definitivamente, junto de outros organismos públicos;
- k) Cooperar na preparação da saída para o estrangeiro de santa-catarinenses que desejem emigrar;
- l) Informar os emigrantes e ex-emigrantes sobre os seus direitos;
- m) Contribuir para a resolução dos seus problemas;
- n) Facilitar o encaminhamento dos processos;
- o) Responder às questões inerentes ao regresso e reinserção em todas as suas vertentes: social, jurídica, económica, investimento, emprego, estudos, entre outras;
- p) Dinamizar as potencialidades económicas do Concelho junto das Comunidades Cabo-verdianas, com o eventual aproveitamento de estruturas pré-existentes, em conjugação com as direções de apoio ao Empreendedorismo e Inovação e o da Promoção, ao Investimento e Competitividade Empresarial;
- q) Prover informação e apoiando em todo o processo do acolhimento e integração dos migrantes, articulando com as diversas estruturas locais, e promovendo a

interculturalidade a nível local;

r) Prestar apoio e informação geral em diversas áreas, tais como, regularização, nacionalidade, reagrupamento familiar, habitação, retorno voluntário, trabalho, saúde, educação, entre outras questões do quotidiano;

s) Estabelecer sinergia e contactos com os demais stakeholders nacionais e locais, que intervêm em diferentes áreas especializadas, por forma a complementar e solidificar o seu processo de integração dos migrantes.

2. O Gabinete de Apoio Investimento Migrante é dirigido por um Diretor.

GABINETE DE PROJETOS, MOBILIZAÇÃO E INVESTIMENTOS

Artigo 10.º

Natureza e Funções

1. O Gabinete de Projetos, Mobilização e Investimentos, adiante designado de GPMI, é um órgão estratégico da Câmara Municipal de Santa Catarina responsável pela conceção, planeamento e implementação de iniciativas que promovam o desenvolvimento sustentável do município, assegurando a captação de recursos financeiros, humanos e materiais para suportar os projetos em execução, competindo-lhe, designadamente o seguinte:

- a) Identificar oportunidades de financiamento nacional e internacional para projetos municipais;
- b) Elaborar e acompanhar projetos de captação de recursos junto a parceiros públicos, privados e organizações multilaterais;
- c) Monitorar a execução física e financeira dos projetos aprovados, garantindo conformidade com os critérios estabelecidos pelos financiadores;
- d) Coordenar a articulação entre diferentes direções municipais e parceiros externos para a implementação de projetos estratégicos;
- e) Desenvolver estudos de viabilidade económica e social de investimentos propostos para o município;
- f) Consolidar e gerenciar uma base de dados com informações sobre projetos em andamento, fontes de financiamento e potenciais oportunidades;
- g) Propor e implementar estratégias para o fortalecimento da capacidade de atração de investimentos ao município;

- h) Realizar a gestão e avaliação dos resultados dos projetos, incluindo relatórios de impacto e sugestões de melhorias;
- i) Apoiar na concepção e implementação de políticas municipais de incentivo ao empreendedorismo e inovação com enfoque em investimentos sustentáveis;
- j) Garantir o cumprimento das obrigações contratuais e legais relacionadas aos projetos financiados, zelando pela transparência e eficácia dos recursos utilizados.

2. O GPMI é dirigido por um Diretor de Gabinete.

GABINETE DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

Artigo 11.º

Natureza e Funções

1. O Gabinete de Empreendedorismo e Inovação, adiante designado de GEI, visa promover um ambiente favorável ao desenvolvimento de negócios inovadores e apoiar iniciativas que estimulem a criatividade, empregabilidade e geração de renda em Santa Catarina. Este gabinete busca fomentar a economia local através do incentivo ao empreendedorismo qualificado, criativo e inclusivo, com impacto na redução do desemprego e no crescimento sustentável, competindo-lhe, designadamente o seguinte:
2. Criação e suporte a programas de incubação e aceleração para negócios inovadores e escaláveis.
 - a) Promoção de modalidades de incubação (residente e não residente), adaptadas às necessidades de maturação e crescimento empresarial.
 - b) Assistência a micro e pequenas empresas em desafios administrativos, financeiros e comerciais.
 - c) Incentivo ao empreendedorismo jovem e criativo através de programas de formação e educação prática.
 - d) Fomento de projetos inclusivos que integrem socialmente jovens e grupos vulneráveis ao mercado de trabalho.
 - e) Apoio à elaboração de planos de negócios, investimentos para a criação de novas oportunidades empresariais e seguimento/monitorização.
 - f) Promoção de parcerias estratégicas com entidades nacionais e internacionais para captação de recursos e inovação.

g) Organização de eventos e iniciativas que fortaleçam o ecossistema empreendedor do município.

3. O GEI é dirigido por um Diretor de Gabinete.

GABINETE TÉCNICO MUNICIPAL

Artigo 12.º

Natureza e Funções

1. O Gabinete Técnico Municipal, adiante designado de GTM, é um serviço que tem como missão assegurar as funções técnicas, administrativas e operacionais relacionadas ao planejamento urbanístico, infraestruturas, obras, habitação e transportes rodoviários, promovendo o desenvolvimento sustentável do território municipal.

2. Incumbe ao GTM, nomeadamente:

- a) Elaborar, implementar e monitorizar planos urbanísticos e programas de loteamento;
- b) Disponibilizar terrenos com base em regulamentos urbanísticos e promover o ordenamento do território;
- c) Coordenar o desenvolvimento de projetos arquitetónicos e urbanísticos.
- d) Supervisionar a execução de obras municipais.
- e) Garantir a qualidade das infraestruturas urbanas e rurais.
- f) Preparar projetos para construção e manutenção de estradas, arruamentos e outros equipamentos urbanos.
- g) Fiscalizar a construção civil e o cumprimento de normas técnicas e legais.
- h) Emitir pareceres sobre projetos de obras privadas e licenças de construção.
- i) Inspeccionar obras ilegais e acompanhar processos de demolição de edificações perigosas.
- j) Realizar levantamentos topográficos e manter atualizado o cadastro de bens imóveis.
- k) Fornecer dados cartográficos para apoio ao planeamento e gestão do território.
- l) Organizar e disponibilizar informações georreferenciadas para suporte a tomadas de decisão.

- m) Planejar e implementar sistemas de transportes urbanos e interurbanos.
- n) Ordenar o trânsito, sinalização e estacionamento nos aglomerados urbanos.
- o) Promover a construção e manutenção da rede viária municipal.

3. O GTM é composto pelas seguintes direções:

- a) Direção de Planeamento e Urbanismo e (DPU)
- b) Direção de Infraestruturas e Obras (DIO)

DIREÇÃO DE PLANEAMENTO E URBANISMO

Artigo 13.º

Natureza e Funções

1. A Direção de planeamento e urbanismo, adiante designada de DPU, é responsável por planejar, gerir e supervisionar o desenvolvimento urbanístico do município, garantindo a sustentabilidade, a funcionalidade e a qualidade de vida dos cidadãos. As suas competências incluem:

- a) Elaborar e rever os instrumentos de gestão territorial, como o Plano Diretor Municipal (PDM), planos de urbanização e planos de pormenor.
- b) Desenvolver planos de reconversão urbana para áreas degradadas ou de construção informal.
- c) Propor e implementar estratégias de ordenamento do território que promovam a coesão e o desenvolvimento sustentável.
- d) Monitorar e avaliar periodicamente a execução dos planos urbanísticos, garantindo a sua adequação às necessidades do município.
- e) Analisar e emitir pareceres sobre pedidos de licenciamento de obras, loteamentos e outras intervenções urbanísticas.
- f) Garantir o alinhamento dos projetos submetidos às normas legais e regulatórias aplicáveis.
- g) Supervisionar e fiscalizar obras particulares e públicas, garantindo o cumprimento dos projetos aprovados.
- h) Regularizar construções informais ou irregulares, conforme os parâmetros legais e de interesse público.

- i) Conceber projetos de equipamentos coletivos e infraestruturas urbanas, como vias públicas, praças e espaços de lazer.
- j) Planejar e executar obras de reabilitação urbana e infraestruturas de suporte à habitação social.
- k) Coordenar projetos de acessibilidade e mobilidade urbana, promovendo soluções inclusivas para o transporte e circulação.
- l) Criar e manter atualizado o cadastro do município, incluindo terrenos, edifícios e infraestruturas.
- m) Realizar levantamentos topográficos e georreferenciados para suporte aos projetos e obras.
- n) Gerir a cartografia municipal, integrando-a com os sistemas de informação geográfica (SIG).
- o) Promover a integração de práticas de construção sustentável nos projetos submetidos ao município.
- p) Implementar programas de reabilitação de edifícios com enfoque na eficiência energética e preservação ambiental.
- q) Divulgar informações claras e acessíveis sobre projetos urbanos e oportunidades de intervenção comunitária.

2. A Direção de Planeamento e Urbanismo é composta por 2 (duas) unidades;

- a) Unidade de Urbanismo, Planos e Projetos;
- b) Unidade de SIG, Cadastro e Matriz;

3. A Unidade de Urbanismo, Planos e Projetos, é uma estrutura técnica dedicada à formulação, coordenação e execução de instrumentos de ordenamento do território e desenvolvimento urbano no município. A unidade é responsável por elaborar planos estratégicos, como o Plano Diretor Municipal, e planos específicos de urbanização, garantindo que o uso e a ocupação do solo sejam compatíveis com os princípios de sustentabilidade, funcionalidade e qualidade de vida. Além disso, atua no desenvolvimento e monitoramento de projetos urbanísticos que atendam às demandas de infraestrutura, mobilidade, habitação e requalificação de espaços urbanos, sempre observando as diretrizes legais e normativas. O objetivo principal da unidade é promover o crescimento ordenado e equilibrado do município, desempenhando um papel central na harmonização das dinâmicas sociais, econômicas e ambientais do espaço urbano. Suas atividades

incluem a requalificação de áreas degradadas, a definição de parâmetros urbanísticos para novos empreendimentos, a gestão de zonas urbanas e periurbanas e a implementação de soluções inovadoras para questões como mobilidade e integração socio espacial. A unidade de Urbanismo, Planos e Projetos atua como um pilar estratégico para a consolidação de uma cidade funcional, inclusiva e sustentável.

4. A Unidade de SIG, Cadastro e Matriz é uma estrutura técnica responsável pela gestão e atualização de sistemas de informação geográfica (SIG) e pelo controle cadastral do território municipal. Sua principal atribuição é a integração, organização e análise de dados georreferenciados, que servem de base para o planejamento e a gestão urbana. A unidade assegura a manutenção de cadastros multifinalitários, incluindo propriedades, infraestruturas e usos do solo, proporcionando subsídios técnicos e estratégicos para decisões relacionadas ao ordenamento territorial, regularização fundiária e desenvolvimento de políticas públicas. Além disso, a unidade é responsável pela consolidação e manutenção da matriz cadastral municipal, garantindo a precisão e a interoperabilidade dos dados utilizados no âmbito do planejamento urbano. Por meio de ferramentas avançadas de SIG, a unidade desenvolve mapas, modelos e análises espaciais que suportam a elaboração de planos urbanísticos, identificação de áreas críticas, e monitoramento de mudanças no território. Sua atuação estratégica contribui diretamente para a eficiência na gestão dos recursos, a transparência na administração pública e a promoção de um desenvolvimento urbano sustentável e bem estruturado.

DIREÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS

Artigo 14.º

Natureza e Funções

1. A Direção de Infraestruturas e Obras, adiante designada de DIO, é a unidade responsável para planificar, gerir e executar projetos de construção e manutenção de infraestruturas municipais, garantindo qualidade, segurança e eficiência na prestação de serviços públicos.

2. A DIO terá como funções principais:

- a) Desenvolver e implementar projetos de construção e requalificação de estradas, pontes, praças, edifícios públicos e outros equipamentos coletivos;
- b) Elaborar e supervisionar planos diretores específicos relacionados à infraestrutura urbana e rural;
- c) Garantir a conformidade dos projetos com normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.
- d) Elaborar o orçamento anual para projetos de infraestrutura e assegurar sua execução

eficiente;

e) Gerir contratos de empreitadas, garantindo a transparência e eficiência nos processos licitatórios.

f) Supervisionar e fiscalizar a execução de obras municipais, assegurando o cumprimento dos prazos, orçamento e qualidade estabelecidos nos contratos;

g) Realizar vistorias técnicas regulares para monitoramento da qualidade das obras;

h) Emitir relatórios técnicos periódicos sobre o andamento das obras e intervenções.

i) Manter e conservar estradas, ruas, parques, jardins, prédios público se outros bens de infraestrutura sob a gestão municipal;

j) Prestar apoio técnico às outras unidades orgânicas da Câmara Municipal em questões relacionadas a infraestruturas e obras;

k) Propor e implementar sistemas de gestão informatizada para acompanhamento de obras e inventário de infraestruturas.

l) Promover a utilização de tecnologias inovadoras e sustentáveis na execução e manutenção de obras;

m) Incorporar princípios de sustentabilidade em todos os projetos e ações realizadas.

n) Garantir que os projetos e intervenções considerem as necessidades das comunidades locais;

SECRETARIA MUNICIPAL

Artigo 15.º

Natureza

1. A Secretaria Municipal, adiante designada de SM, é o serviço responsável pela coordenação e supervisão da gestão administrativa, financeira, patrimonial e outras funções comuns aos serviços da Câmara Municipal, com foco em eficiência, eficácia e alinhamento estratégico aos objetivos do município.

2. Fazem parte da SM as seguintes direções:

a) Direção da Administração Geral e Recursos Humanos;

b) Direção Orçamental, Fiscal, Financeira e Patrimonial.

3. A SM é dirigida por um secretário nomeado pelo presidente.

DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS

Artigo 16.º

Natureza e Funções

1. A Direção de Administração Geral e Recursos Humanos, adiante designada DAGRH, é o serviço responsável pela Administração Geral e pela gestão do pessoal.

2. Incumbi á DAGRH, nomeadamente:

- a) Planeamento e Organização Administrativa
- b) Estruturar e implementar os sistemas de gestão administrativa no âmbito do município, alinhados com os objetivos estratégicos definidos pelos órgãos executivos.
- c) Garantir a organização e atualização dos processos administrativos e operacionais da Câmara Municipal.
- d) Supervisionar e coordenar o fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços municipais.
- e) Organizar e supervisionar os serviços gerais, incluindo a portaria, limpeza, segurança e manutenção das instalações municipais.
- f) Assegurar a realização de inventários regulares dos bens do município, promovendo o seu controlo e conservação.
- g) Garantir a organização, conservação e acessibilidade dos arquivos documentais do município.
- h) Informar e dar parecer sobre a situação jurídico-laboral do pessoal;
- i) Manter o serviço que processa os vencimentos informados de todas as alterações verificadas quanto à situação do pessoal;
- j) Programar e garantir a execução de ações de formação e de aperfeiçoamento dos funcionários e agentes do Município;
- k) Desenvolver políticas e práticas para a digitalização e modernização dos processos arquivísticos;
- l) Implementar normas de segurança e eficiência energética nas instalações municipais;

- m) Prestar assistência técnica e administrativa às demais direções e gabinetes municipais;
- n) Assegurar o cumprimento das leis, regulamentos e instruções aplicáveis à administração pública local.
- o) Promover a implementação de tecnologias da informação e comunicação para a melhoria da eficiência administrativa.
- p) Elaborar propostas de simplificação administrativa e redução de burocracia nos serviços prestados aos munícipes.
- q) Informar e dar parecer sobre a situação jurídico-laboral do pessoal;
- r) Manter o serviço que processa os vencimentos informados de todas as alterações verificadas quanto à situação do pessoal;
- s) Programar e garantir a execução de ações de formação e de aperfeiçoamento dos funcionários e agentes do Município;

3. A DAGRH é composta por 1 (uma) Unidade:

- a) Unidade de Informática e Inovação

4. A Unidade de Informática e Inovação da Câmara Municipal de Santa Catarina é o departamento responsável por planejar, implementar e gerir soluções tecnológicas que impulsionem a eficiência administrativa e a modernização dos serviços públicos. Seu objetivo principal é promover a transformação digital dentro da estrutura municipal, garantindo que os processos internos sejam otimizados e que os cidadãos tenham acesso a serviços digitais de qualidade. A unidade atua no desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados, redes de comunicação e infraestrutura tecnológica, além de assegurar a segurança da informação e a proteção dos dados da Câmara. Também é responsável por fornecer suporte técnico às diversas direções e gabinetes municipais, resolvendo problemas relacionados à tecnologia e garantindo o pleno funcionamento dos recursos digitais. Além de sua função técnica, a Unidade de Informática e Inovação desempenha um papel estratégico no fomento à inovação no município. Por meio da introdução de novas tecnologias, contribui para a criação de serviços públicos mais acessíveis e eficientes, como plataformas de atendimento online, gestão inteligente de recursos e ferramentas para transparência administrativa. A unidade também colabora com iniciativas de capacitação digital, promovendo a formação de funcionários municipais e a inclusão digital do munícipe. Dessa forma, a Unidade de Informática e Inovação não apenas fortalece a infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, mas também impulsiona o desenvolvimento sustentável, a inovação e a conectividade no município de Santa Catarina.

DIREÇÃO ORÇAMENTAL, FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Artigo 17.º

Natureza e Funções

1. A Direção Orçamental, Fiscal, Financeira e Patrimonial, adiante designada de DOFFP, é o serviço responsável pela preparação e execução do orçamento, administração fiscal municipal, gestão financeira e patrimonial, bem como pela organização da contabilidade.
2. No domínio do orçamento, fiscal, financeira e patrimonial, incumbi a DOFFP, nomeadamente:
 - a) Elaborar o projeto de orçamento anual do Município, incluindo a previsão de receitas e despesas, com base nos objetivos estratégicos e nas necessidades operacionais dos serviços municipais.
 - b) Acompanhar a execução do orçamento, garantindo que as despesas realizadas estão em conformidade com as previsões aprovadas.
 - c) Propor revisões ou alterações orçamentais, conforme necessário, para atender a mudanças nas prioridades ou em casos de emergência.
 - d) Monitorar e analisar a execução financeira, apresentando relatórios periódicos de desempenho à liderança municipal.
 - e) Assegurar a liquidação e o controlo da cobrança dos impostos municipais, como o Imposto Único sobre o Património e o Imposto Municipal sobre Veículos Automóveis.
 - f) Organizar processos de execução fiscal e promover a cobrança coerciva de créditos fiscais, conforme legislação aplicável.
 - g) Atualizar e manter os cadastros fiscais, incluindo o registo matricial de prédios rústicos e urbanos.
 - h) Propor e implementar medidas para melhoria da arrecadação fiscal e combate à evasão fiscal.
 - i) Coordenar a escrituração contábil, assegurando a consistência e a conformidade com as normas legais e regulamentares.
 - j) Elaborar demonstrações financeiras, como balancetes mensais e relatórios de contas anuais, submetendo-os para aprovação.
 - k) Consolidar as contas da Câmara e outras entidades municipalizadas, incluindo balanços

e demonstrações de resultados.

l) Efetuar reconciliações bancárias regulares e garantir o controle de fluxos financeiros.

m) Gerir o património municipal, garantindo a conservação, valorização e manutenção dos bens móveis e imóveis.

n) Manter atualizado o inventário de bens municipais, procedendo à sua etiquetagem e controlo físico.

o) Conduzir processos de aquisição, alienação e regularização de propriedades, em conformidade com a legislação vigente.

p) Coordenar os procedimentos de arrendamento e expropriação de imóveis para fins públicos.

q) Implementar um sistema centralizado de compras para bens e serviços, assegurando eficiência e economia nas aquisições.

r) Supervisionar o armazenamento, conservação e distribuição de materiais e bens consumíveis para os serviços municipais.

s) Garantir o cumprimento das normas contratuais e técnicas na aquisição de bens e serviços.

t) Implementar mecanismos de controle interno para monitorar a conformidade das operações financeiras e fiscais.

u) Promover auditorias internas regulares para identificar e corrigir desvios de práticas financeiras e fiscais.

v) Emitir pareceres e recomendações sobre a execução financeira e patrimonial.

3. A DOFFP é composta por 2 (duas) Unidades

a) Unidade de Gestão e Aquisições (Aquisições Públicas)

b) Balcão Único

5. A Unidade de Gestão e Aquisições (UGA) da Câmara Municipal de Santa Catarina é o departamento responsável pela gestão, supervisão e execução dos processos de aquisição de bens, serviços e obras públicas, de acordo com os princípios e normas estabelecidos pela Lei de Aquisições Públicas vigente no país. A Unidade de Gestão e Aquisições (UGA) tem como objetivo principal garantir a eficiência, a transparência e a conformidade legal nos processos de

aquisição de bens, serviços e obras públicas, assegurando o uso responsável dos recursos municipais. É responsável pelo planejamento, coordenação e supervisão das aquisições de acordo com a legislação vigente, promovendo a economicidade, a concorrência justa e a prestação de contas.

6. Balcão Único da Câmara Municipal de Santa Catarina é um serviço centralizado e integrado que tem como objetivo simplificar e facilitar o atendimento aos munícipes, promovendo eficiência, acessibilidade e proximidade. O Balcão Único funciona como um ponto único de contato entre os cidadãos e a Câmara Municipal, reunindo num só lugar diversos serviços administrativos e informativos. Por meio do Balcão Único, os cidadãos podem tratar de assuntos como pagamento de taxas municipais, pedidos de licenças, emissão de documentos, inscrições em programas municipais e obtenção de informações sobre projetos e serviços disponíveis. Além disso, o serviço busca reduzir a burocracia, agilizar processos e oferecer um atendimento personalizado, com enfoque na solução rápida e eficaz das demandas apresentadas. Com foco na inovação e na modernização administrativa, o Balcão Único também integra ferramentas tecnológicas, permitindo a digitalização de processos e a implementação de atendimentos online. Além de melhorar a experiência do usuário, o Balcão Único funciona com o objetivo de contribuir para a gestão mais eficiente dos recursos e processos da Câmara Municipal de Santa Catarina, promovendo uma relação mais transparente e direta com ao munícipe.

7. A DOFFP é dirigida por um diretor de gabinete.

8. Junto da DOFFP, funciona a Tesouraria Municipal à qual incumbe, nomeadamente:

- a) Efetuar o recebimento de receitas, nos termos da lei;
- b) Fazer os pagamentos superiormente autorizados e processar as entradas e saídas de fundos por operações e documentos entregues à sua guarda;
- c) Elaborar os balancetes mensais relativamente aos valores e documentos entregues à sua guarda;
- d) Manter em dia as contas correntes com as instituições bancárias;
- e) Emitir e registar cheques;
- f) Manter devidamente escriturados os livros de tesouraria e cumprir as disposições legais e regulamentares, referentes à contabilidade municipal;
- g) Transferir para os organismos públicos respetivos, as importâncias devidas, uma vez obtida a devida autorização;
- h) Exercer outras competências previstas na lei;

- i) Liquidar os juros de mora;
- j) Entregar ao Diretor de Administração Fiscal e Patrimônio diários de tesouraria, resumo diário de tesouraria, juntamente com os documentos e relação de despesas e receitas, bem como os títulos de anulação, guias de reposição e certidões de relaxe;
- k) Prestar ao Presidente da Câmara Municipal todas as informações solicitadas;
- l) Promover a arrecadação de receitas do Município e pagamento de despesas, nos termos legais e regulamentares e no respeito das instruções de serviço;
- m) Promover a guarda de todos os valores e documentos que lhe forem confiados;
- n) Efetuar depósitos nas instituições bancárias;
- o) Enviar diariamente à DAFP os mapas diários de tesouraria, bem como os respectivos documentos de receita e despesa.

9. A Tesouraria Municipal é assegurada por um indivíduo habilitado com qualificação profissional de nível III, ou pelo pessoal com pelo menos o cargo de Apoio operacional, nível II.

DIREÇÃO DE INDÚSTRIA, MERCADOS, COMÉRCIO, FEIRAS E SERVIÇOS

Artigo 18.º

Natureza e Funções

1. A Direção de Indústria, Mercados, Comércio, Feiras e Serviços, adiante designada de DIMCFS é um órgão técnico com a missão de promover, regulamentar e fiscalizar as atividades relacionadas com a indústria, o comércio, os mercados e feiras, e os serviços econômicos, visando o desenvolvimento sustentável e a geração de emprego no Município.

2. Compete à DIMCFS:

- a) Planificar, implementar e monitorar as políticas municipais no âmbito da indústria, mercados, comércio e serviços;
- b) Promover e apoiar iniciativas que estimulem o empreendedorismo, a competitividade econômica e a inclusão social no setor produtivo;
- c) Colaborar com outros órgãos municipais e entidades externas para o desenvolvimento econômico local;
- d) Gerir e fiscalizar os mercados e feiras municipais, assegurando condições de higiene, segurança e organização;

- e) Regulamentar e acompanhar as atividades comerciais no Município, garantindo o cumprimento das normas vigentes;
- f) Incentivar a formalização de atividades econômicas informais;
- g) Apoiar o desenvolvimento de projetos industriais sustentáveis, com ênfase na valorização de recursos locais e na geração de empregos qualificados;
- h) Propor e implementar incentivos para atrair investimentos industriais para o Município;
- i) Colaborar na criação e gestão de zonas industriais ou parques empresariais;
- j) Fiscalizar atividades industriais, garantindo a conformidade com as normas ambientais e de segurança.
- k) Gerir os mercados municipais, garantindo a organização e a manutenção das infraestruturas;
- l) Planificar e regulamentar a realização de feiras e eventos comerciais, promovendo o consumo local e o fortalecimento dos pequenos produtores;
- m) Assegurar condições de higiene e segurança nos mercados e feiras;
- n) Emitir licença se autorizações para ocupação de espaços em mercados e feiras municipais.
- o) Regulamentar e fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, garantindo o cumprimento das normas municipais e nacionais;
- p) Promover campanhas de sensibilização para o consumo consciente e a formalização de negócios;
- q) Incentivar a modernização do comércio local, promovendo a adoção de novas tecnologias e práticas sustentáveis;
- r) Elaborar estudos e propor ações para o fortalecimento da atividade comercial no Município.
- s) Apoiar e fomentar o desenvolvimento de serviços essenciais e estratégicos no Município, como transportes, comunicações e serviços financeiros;
- t) Colaborar na elaboração e execução de programas de formação profissional para trabalhadores do setor de serviços;
- u) Identificar e propor soluções para demandas específicas do setor de serviços locais;

v) Garantir o cumprimento das normas regulamentares por parte das empresas prestadoras de serviços.

3. A DIMCFS será composta por:

- a) Unidade de Desenvolvimento Industrial e Inovação;
- b) Unidade de Gestão de Mercados e Feiras;
- c) Unidade de Apoio ao Comércio Local;

4. A Unidade de Desenvolvimento Industrial e Inovação da Câmara Municipal de Santa Catarina é responsável por fomentar o crescimento do setor industrial no município, promovendo a modernização, a competitividade e a adoção de tecnologias inovadoras. Esta unidade atua na criação e implementação de políticas públicas voltadas para o fortalecimento das indústrias locais, incentivando a geração de emprego, o investimento privado e a diversificação da base econômica municipal. Além disso, promove a inovação por meio do apoio a projetos tecnológicos, incubadoras de empresas e parcerias estratégicas com instituições de pesquisa e ensino. A unidade também oferece suporte técnico e capacitação para empresas, facilitando o acesso a financiamento, informações sobre mercados e recursos para modernização tecnológica. Com foco no desenvolvimento sustentável, a Unidade de Desenvolvimento Industrial e Inovação busca alinhar crescimento econômico com responsabilidade ambiental e social, contribuindo para o progresso econômico de Santa Catarina e a integração da indústria local em cadeias produtivas regionais e globais.

5. A Unidade de Gestão de Mercados e Feiras da Câmara Municipal de Santa Catarina é responsável por planejar, organizar e supervisionar o funcionamento dos mercados e feiras do município, garantindo que essas atividades sejam conduzidas de forma eficiente, ordenada e sustentável. A unidade atua na regulamentação e fiscalização dos espaços destinados ao comércio, assegurando o cumprimento das normas de higiene, segurança e legalidade. A Unidade de Gestão de Mercados e Feiras, promove iniciativas que incentivam a participação de pequenos produtores, artesãos e comerciantes locais, contribuindo para o fortalecimento da economia local e a valorização da produção regional. Também coordena a logística e a infraestrutura dos mercados e feiras, garantindo condições adequadas para os comerciantes e uma experiência satisfatória para os consumidores. A unidade ainda desenvolve campanhas e eventos que fomentam o turismo e o consumo consciente nesses espaços, alinhando o comércio tradicional às demandas contemporâneas de sustentabilidade e inclusão econômica.

6. A Unidade de Apoio ao Comércio Local e Serviços da Câmara Municipal de Santa Catarina tem como missão fortalecer e dinamizar o setor comercial do município, promovendo ações que estimulem o crescimento econômico e a competitividade dos empreendimentos locais. A unidade oferece suporte técnico e estratégico aos comerciantes, auxiliando na capacitação, modernização

e gestão de seus negócios. Além disso, atua na criação de políticas públicas voltadas para a desburocratização e facilitação do acesso a créditos, incentivos fiscais e outras formas de apoio financeiro. Também promove campanhas e eventos que incentivem o consumo local, valorizando produtos e serviços da região e fomentando o turismo comercial. A unidade busca criar um ambiente propício ao empreendedorismo, estabelecendo parcerias com associações comerciais e outras entidades para identificar e atender às demandas do setor, contribuindo para a geração de emprego, renda e desenvolvimento sustentável no município.

7. A DIMCFS é dirigida por um Diretor de Serviço.

DIREÇÃO DE CULTURA, INDÚSTRIAS CRIATIVAS E TURISMO

Artigo 19.º

Natureza e Funções

1. A Direção de Cultura, Indústrias Criativas e Turismo adiante designada DCICT, é um serviço municipal que visa assegurar a promoção e valorização cultural, a dinamização das indústrias criativas e o desenvolvimento do Turismo no Município de Santa Catarina, em alinhamento com as políticas nacionais e as necessidades locais.

2. A DCICT atuará nos seguintes domínios:

- a) Planificação e execução de políticas municipais de turismo, cultura e indústrias criativas;
- b) Promoção do património cultural, histórico e artístico do município;
- c) Desenvolvimento de programas e iniciativas que fomentem as atividades turísticas, culturais e criativas;
- d) Apoio e colaboração com agentes económicos, culturais e criativos locais;
- e) Promoção de parcerias nacionais e internacionais.

3. Compete á DCICT:

- a) Elaborar e implementar planos de marketing turístico para divulgar as potencialidades do município;
- b) Promover o município em feiras, exposições e outros eventos turísticos nacionais e internacionais.
- c) Identificar, estruturar e promover produtos turísticos locais, como roteiros históricos,

culturais e naturais;

d) Criar programas específicos para o turismo sustentável e inclusivo.

e) Zelar pela manutenção e funcionamento dos postos de informação turística e de outras infraestruturas relevantes.

f) Colaborar com agentes turísticos locais para organização de eventos e atividades que atraiam visitantes;

g) Fomentar a capacitação e formação dos profissionais do setor.

h) Mapear e preservar o patrimônio cultural material e imaterial do município;

i) Desenvolver projetos de reabilitação e revitalização de espaços culturais.

j) Organizar e apoiar eventos culturais como festivais, exposições, concertos e espetáculos;

k) Incentivar a participação de artistas e grupos locais.

l) Garantir a manutenção e funcionamento de bibliotecas, museus, arquivos históricos e outros equipamentos culturais;

m) Criar condições para a formação e pesquisa cultural.

n) Implementar programas educativos para sensibilizar a população sobre a importância do patrimônio cultural.

o) Identificar e apoiar talentos e iniciativas criativas locais;

p) Facilitar o acesso a financiamentos, formação e parcerias para empreendedores criativos.

q) Promover parcerias entre criadores, instituições e empresas para o desenvolvimento de projetos inovadores;

r) Estabelecer plataformas para a divulgação e comercialização de produtos criativos.

s) Implementar programas de apoio a startups e pequenos negócios criativos;

t) Realizar eventos e exposições para promover as indústrias criativas locais.

4. A DCICT será composta por:

a) Unidade de Cultura e Indústrias Criativas.

b) Unidade de Turismo;

5. Unidade de Cultura e Indústria Criativa é a unidade responsável que coordena a promoção do desenvolvimento cultural do município, implementação de bibliotecas, conservação do patrimônio histórico e cultural, incentivo às artes tradicionais e apoio a estudos e ações que divulguem a cultura popular local. Também abrange medidas de apoio a atividades culturais e criativas que fortaleçam a identidade e a inovação no município.

6. Unidade de Turismo é a unidade responsável que coordena a promoção do turismo através de projetos que fomentam a atração turística do concelho, divulgação de potencialidades locais em eventos e Mídias, apoio ao desenvolvimento de atividades económicas tradicionais, organização de eventos turísticos e coordenação com agentes locais para promoção de atividades de interesse turístico.

7. A DCICT é dirigida por um Diretor.

DIREÇÃO DA PROMOÇÃO SOCIAL, IGUALDADE, GÊNERO, FAMÍLIA E HABITAÇÃO

Artigo 20.º

Natureza e Funções

1. A Direção Geral da Promoção Social, Igualdade, Gênero, Família e Habitação, adiante designada de DGPSIGFH, é a direção que tem a função de garantir a execução de políticas sociais, igualdade de gênero e questões habitacionais. Suas principais funções são as seguintes:

- a) Realizar diagnósticos sobre as condições socioeconômicas da população;
- b) Identificar grupos vulneráveis e propor programas de inclusão e proteção social.
- c) Implementar programas de apoio à infância, juventude, terceira idade e pessoas com deficiência;
- d) Garantir acesso a serviços básicos, como alimentação, saúde, educação e lazer, em articulação com outras instituições.
- e) Desenvolver e gerenciar projetos de apoio ao empreendedorismo social;
- f) Coordenar parcerias com ONGs, associações locais e instituições governamentais.
- g) Promover programas de formação e empoderamento para mulheres e grupos marginalizados;

- h) Incentivar a participação ativa de mulher e sem setores econômicos e políticos.
- i) Organizar campanhas de sensibilização sobre igualdade de gênero e direitos humanos;
- j) Implementar atividades educativas nas escolas para promover respeito e diversidade.
- k) Criar e fortalecer centros de apoio a vítimas de violência doméstica e de gênero;
- l) Estabelecer parcerias com forças de segurança para prevenção e resposta a situações de violência;
- m) Propor e monitorar políticas públicas que assegurem igualdade de oportunidades para todos os cidadãos.
- n) Elaborar e implementar planos de habitação social para famílias em situação de vulnerabilidade;
- o) Garantir a qualidade e acessibilidade das moradias construídas.
- p) Apoiar programas de regularização fundiária e legalização de habitações;
- q) Facilitar o acesso a financiamento habitacional em parceria com bancos e instituições de crédito.
- r) Promover a utilização de tecnologias sustentáveis na construção habitacional
- s) Incentivar práticas de eficiência energética e uso de materiais ecológicos.
- t) Estabelecer critérios claros para alocação de moradias sociais;
- u) Coordenar com outras direções para integrar aspectos de promoção social, igualdade, gênero e habitação nas políticas municipais;
- v) Atuar em colaboração com o Gabinete do Presidente e demais direções relevantes. e
- w) Apoiar iniciativas comunitárias que promovam coesão social e participação cidadão;
- x) Buscar financiamentos nacionais e internacionais para programas inovadores nas áreas de atuação.

2. A DGPSIGFH é composta por 3 (três unidades)

- a. Unidade de Ação Social;
- b. Unidade de Saúde, Igualdade, Gênero e Família;

c. Unidade de Habitação Social.

3. Unidade de Ação Social é a unidade responsável por executar programas e políticas de inclusão social no município. Entre suas funções estão diagnosticar necessidades sociais, implementar programas de apoio a grupos vulneráveis, gerir infraestruturas sociais, colaborar com instituições na integração de idosos e pessoas com deficiência, propor parcerias com organizações de solidariedade, e promover iniciativas como bancos alimentares e campanhas educativas.

4. Unidade de Saúde, Igualdade, Gênero e Família é a unidade encarregada de promover e gerir programas de saúde pública, incluindo combate ao HIV/SIDA, saúde mental e medicina desportiva. Também supervisiona medidas sanitárias em estabelecimentos de produção e venda de alimentos, regula normas de saúde pública e coordena ações com o sistema nacional de saúde. No domínio do género, promove a igualdade de oportunidades e empoderamento das mulheres através de atividades educativas e económicas

5. Unidade de Habitação Social é a unidade responsável pela promoção e gestão de políticas habitacionais, com a execução de programas de recuperação e construção de habitações, sobretudo para populações carentes. Também trabalha em articulação com outras entidades na melhoria das condições de vida habitacional, promovendo acesso a infraestruturas básicas como água canalizada e saneamento.

6. A DGPSIGFH é dirigida por um Diretor.

DIREÇÃO DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Artigo 21.º

Natureza e Funções

1. A Direção da Educação e Formação, adiante designada de DEF, tem como missão promover e coordenar iniciativas que assegurem o acesso à educação de qualidade, a formação profissional e o desenvolvimento contínuo das competências dos munícipes, contribuindo para o progresso social e económico do Município de Santa Catarina.

2. A DEF deverá desempenhar as seguintes funções:

- a) Promover políticas públicas educacionais alinhadas com as necessidades locais e nacionais;
- b) Assegurar a implementação de medidas que contribuam para a inclusão e equidade no acesso à educação e à formação;

- c) Estimular parcerias com instituições de ensino, empresas, ONGs e organismos internacionais;
- d) Monitorar e avaliar os programas educacionais e de formação, garantindo a sua eficácia e impacto.
- e) Ampliar e gerir a rede de jardins de infância;
- f) Cooperar com as escolas do Ensino Básico Obrigatório no Município.
- g) Desenvolver programas que incentivem a frequência escolar e reduzam o abandono precoce.
- h) Identificar e divulgar oportunidades de formação profissional no país e no exterior.
- i) Promover ações de formação alinhadas com as necessidades do mercado de trabalho local, priorizando jovens e mulheres.
- j) Desenvolver programas de requalificação profissional para desempregados e populações vulneráveis;
- k) Firmar parcerias com universidades, centros de formação e empresas para a implementação de cursos e estágios.
- l) Gerir o sistema de bolsas e subsídios municipais para formação profissional;
- m) Fomentar iniciativas de alfabetização e educação de base para adultos.
- n) Elaborar o Plano Municipal de Educação, com metas claras e indicadores de desempenho.
- o) Criar e manter atualizado um banco de dados sobre educação e formação no Município.
- p) Promover eventos culturais e educativos para engajar a comunidade no processo de aprendizagem.
- q) Desenvolver campanhas de conscientização sobre a importância da educação.
- r) Estabelecer programas de intercâmbio educacional com outras cidades e países.
- s) Apoiar projetos inovadores na área de tecnologia educacional.

3. A DEF é dirigida por um Diretor.

DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA

Artigo 22.º**Natureza e Funções**

1. A Direção de Desenvolvimento Rural e Pesca abreviadamente designada DDRP, é uma unidade administrativa da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago, responsável por planejar, coordenar e executar políticas e programas voltados para o desenvolvimento rural e a pesca no município. Ela atua no fortalecimento da agricultura, pecuária e da pesca, visando a melhoria da produtividade, da segurança alimentar, da geração de emprego e renda, além da promoção de uma agricultura mais sustentável e adaptada às mudanças climáticas.

- a. Criar estratégias e planos de ação para o desenvolvimento das zonas rurais do município, promovendo a melhoria das infraestruturas, acessibilidade e qualidade de vida dos habitantes.
- b. Desenvolver projetos que busquem equilibrar o crescimento econômico com a conservação ambiental, com ênfase em práticas agrícolas e pesqueiras sustentáveis.
- c. Conceber e formular as medidas de política e estratégias para o desenvolvimento rural integrado, promovendo e coordenando as ações necessárias à sua execução;
- d. Conceber programas que visam o apoio e suporte às estruturas associativas comunitárias;
- e. Fornecer capacitação, assistência técnica e consultoria para pequenos e médios produtores agrícolas, visando o aumento da produtividade e da qualidade dos produtos.
- f. Estabelecer e monitorar políticas para garantir que as atividades pesqueiras sejam realizadas de forma sustentável, respeitando as normas ambientais e evitando a sobre-exploração dos recursos marinhos.
- g. suporte técnico e financeiro para pescadores artesanais e cooperativas pesqueiras, garantindo o acesso a equipamentos adequados e a melhores condições de trabalho.
- h. Fomentar a prática de aquicultura como alternativa à pesca tradicional, buscando soluções para aumentar a produção pesqueira e garantir a segurança alimentar.
- i. Promover, coordenar e executar ações de apoio ao desenvolvimento da economia rural;
- j. Fomentar iniciativas visando o alargamento do acesso aos mercados como forma de estimular a produção no meio rural, bem como colaborar com as organizações vocacionadas na criação de um ambiente institucional e legal favorável ao desenvolvimento do comércio no meio rural;

- k. Participar na promoção da qualidade e da certificação dos produtos originários do meio rural;
- l. Estimular o empreendedorismo no meio rural, com o apoio à criação de pequenas e médias empresas relacionadas à agricultura, pecuária e pesca.
- m. Organizar e promover programas de formação técnica e profissional para agricultores, pescadores e outros trabalhadores rurais, visando melhorar suas habilidades e conhecimentos;
- n. Realizar estudos e coletar dados sobre a produção agrícola e pesqueira, tendências de mercado e desafios enfrentados pelos produtores e pescadores locais.
- o. Promover utilização racional e sustentável dos recursos naturais, no âmbito do controle dos equilíbrios ecológicos, da biodiversidade e da defesa das normas ambientais definidas pelas estruturas competentes;
- p. Promover e incentivar políticas de financiamento rural pela via do empreendedorismo comunitário;
- q. Coordenar ações e estabelecer ligações com os demais sectores de atividade do País, com vista à definição e execução de políticas e estratégias direcionadas para o meio rural no Concelho.
- r. Promover de medidas, ações e programas de extensão rural;
- s. Incentivar a instalação e exploração de unidades de produção agropecuária tais como aviários, pocilgas, granjas, para satisfação das necessidades coletivas a nível municipal;
- t. Promover e apoiar a organizações cooperativas nos sectores da produção e da prestação de serviços

2. A Direção de Desenvolvimento Rural e Associativismo é dirigido por um Diretor.

DIREÇÃO DE SANEAMENTO E AMBIENTE

Artigo 23.º

Natureza e Funções

1. A Direção do Ambiente e Saneamento, adiante designada DAS, é um serviço cuja missão é assegurar o exercício das funções técnicas, administrativas e operacionais, nos domínios da limpeza pública do território municipal, saneamento básico, ambiente e manutenção de espaços verdes.

2. No domínio do saneamento e salubridade e resíduos sólidos incumbe à DAS, nomeadamente:

- a. Recolher, depositar, transportar e dar o destino final aos resíduos sólidos urbanos;
- b. Cuidar do estado de higiene e limpeza das ruas, praças, jardins e quaisquer outros espaços de uso público;
- c. Distribuir e controlar, em concertação com o serviço competente, os veículos utilizados na limpeza pública;
- d. Promover a distribuição de recipientes destinados à recolha de resíduos sólidos urbanos;
- e. Promover o tratamento dos aterros sanitários;
- f. Desenvolver sistemas adequados de recolha e tratamento do lixo;
- g. Assegurar o arranjo, limpeza, proteção e segurança das praias de banho em articulação com a polícia nacional;
- h. Proceder a inspeções e vistorias para licenciamentos comerciais, em articulação com a Direção de Administração e Finanças;
- i. Assegurar a inspeção higiénico-sanitária de talhos e matadouros em articulação com os serviços Veterinários e de saúde;
- j. Participar na realização de medidas conducentes à prevenção e combate a doenças e epidemias em estreita colaboração com os serviços de saúde;
- k. Realizar as medidas de controlo da criação e da circulação de animais na cidade em defesa das regras de higiene e saúde pública;
- l. Organizar a documentação e os dados estatísticos municipais concernentes à atividade inspetiva;
- m. Emitir pareceres técnicos e realizar outras tarefas superiormente determinadas no domínio da higiene e saúde pública.
- n. Organizar campanhas de informação, sensibilização e educação ambiental em parceria com escolas e ONG's;
- o. Promover medidas para assegurar a adequada manutenção de praças, e jardins municipais e proporcionar as condições necessárias ao seu bom uso, designadamente para fins recreativos e de lazer;

p. Assegurar o adequado abastecimento de água aos bairros em articulação com Águas de Santiago, Empresa Pública Intermunicipal, S.A.;

3. A DAS é dirigida por um Diretor.

DIREÇÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, BOMBEIROS E TRANSPORTES

Artigo 24.º

Natureza e Funções

1. A Direção de Proteção Civil, Bombeiros e Transportes, adiante designada DPCBT, é uma unidade administrativa municipal cuja missão central é planejar, coordenar e executar ações relacionadas à segurança civil, prevenção e gestão de riscos, salvamento de vidas, e transporte urbano. É responsável por garantir a segurança dos cidadãos e a eficiência dos serviços de transporte no Município.

2. Incumbe à DPCBT, nomeadamente:

- a. Desenvolver planos de contingência para prevenir e mitigar riscos de desastres naturais ou acidentes.
- b. Monitorar situações de risco, como enchentes, deslizamentos ou outros desastres, com sistemas de alerta à população.
- c. Coordenar ações de resposta em situações de emergência, assegurando assistência à população afetada.
- d. Garantir a segurança contra incêndios em áreas urbanas e rurais, com ações de prevenção e resposta rápida.
- e. Atuar no resgate de vítimas de acidentes, desastres naturais e outras emergências.
- f. Promover campanhas de conscientização sobre segurança contra incêndios, primeiros socorros e prevenção de acidentes.
- g. Planejar, regulamentar e supervisionar o transporte público e privado no município.
- h. Manter e melhorar a infraestrutura viária, como estradas, terminais e paradas de transporte.
- i. Implementar iniciativas para promover o transporte sustentável, como o incentivo ao uso de bicicletas e transporte coletivo eficiente.

3. A DPCBT é dirigida por um Diretor.

DIREÇÃO DE POLÍCIA MUNICIPAL

Artigo 25.º

Natureza e Funções

1. A Direção de Polícia Municipal, adiante designada DPM, é o serviço cuja missão é assegurar o exercício das funções técnicas, administrativas e operacionais, nos domínios da Polícia Municipal, Fiscalização e Contraordenações, zelando pelo cumprimento das leis, regulamentos e deliberações.

2. À Polícia Municipal, incumbe, nomeadamente:

- a. garantir o cumprimento dos regulamentos e posturas municipais e a aplicação das normas legais cuja competência de aplicação ou de fiscalização caiba ao município, designadamente nos domínios do urbanismo, da construção, da defesa e proteção da natureza e do ambiente e do património cultural;
- b. assegurar em permanência as condições indispensáveis ao acionamento dos serviços de Proteção Civil, apoiando-o em emergências;
- c. cooperar, no âmbito dos seus poderes, com os demais serviços do município e com quaisquer outras entidades públicas que o solicitem, designadamente as forças de segurança, nos termos da lei;
- d. assegurar a monitorização e controlo de operacionalidade dos sistemas e equipamentos de segurança das instalações municipais, em articulação com os serviços de Proteção Civil;
- e. promover, isoladamente ou em colaboração com outras entidades, ações de sensibilização e divulgação de matérias de relevante interesse social, designadamente de prevenção rodoviária e ambiental;
- f. regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área da jurisdição municipal;
- g. garantir o cumprimento das normas de estacionamento de veículos;
- h. elaborar autos de notícia e autos de contraordenação por infrações aos regulamentos e posturas municipais e às normas de âmbito nacional ou local cuja competência de aplicação ou fiscalização pertença ao município, bem como colaborar na instrução dos respetivos processos;
- i. elaborar autos de notícia, com remessa à autoridade competente, por infrações cuja fiscalização não seja da competência do município, nos casos em que a lei o imponha ou o

permita.

j. Proceder a inspeções e vistorias para licenciamentos comerciais, em articulação com outros serviços competentes;

k. Realizar as medidas de controlo da criação e da circulação de animais na cidade em defesa das regras de higiene e saúde pública;

l. Emitir pareceres técnicos e realizar outras tarefas superiormente determinadas no domínio da higiene e saúde pública.

m. Assegurar a emissão de pareceres prévios sobre licença especial de ruído;

n. Fiscalizar e garantir o cumprimento das disposições legais e regulamentares no âmbito da limpeza urbana

o. Realizar as ações de fiscalização e adotar as medidas de tutela da legalidade urbanística previstas na lei, com vista a garantir o cumprimento dos projetos (licenciados e comunicados), das disposições legais e regulamentares;

p. Promover o atendimento e prestação de esclarecimentos aos interessados no âmbito dos processos de fiscalização;

q. Assegurar a fiscalização das situações de incumprimento de factos licenciados e não pagos

r. Organizar e instruir processos de notificação e de embargo

s. Fiscalizar o cumprimento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais;

t. Assegurar a emissão de pareceres prévios sobre o Assegurar a emissão de licenças que resultem de disposições legais ou regulamentares;

u. Realizar vistorias e elaborar os respetivos autos;

v. Exercer outras funções que lhe sejam legalmente atribuídas.

w. organizar e instruir os processos de contraordenação;

x. assegurar o levantamento de autos de notícia por contraordenação;

y. promover as diligências instrutórias, probatórias e notificações necessárias à instrução dos processos de contraordenação;

z. exercer outras funções que lhe sejam legalmente atribuídas.

3. Direção de Polícia Municipal é dirigido por um Diretor, cuja nomeação recai por escolha, de entre pessoas de reconhecida idoneidade, habilitado com nível académico que confira grau de licenciatura, preferencialmente, com formação policial, militar ou equiparada. É nomeado, mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal, em regime de comissão de serviço ou de contrato de gestão.

DIREÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO, ASSOCIATIVISMO E VOLUNTARIADO

Artigo 26.º

Natureza e Funções

1. A Direção de Descentralização, Associativismo e Voluntariado, abreviadamente designada de DDAV, é uma estrutura administrativa municipal que visa garantir a participação descentralizada da comunidade no planeamento e execução de políticas públicas, incentivar o associativismo como forma de promover o desenvolvimento local e a cooperação entre cidadãos e promover o voluntariado como ferramenta de inclusão social e suporte comunitário.

2. À Direção de Descentralização, Associativismo e Voluntariado, DDAV, incumbe:

- a. Criar canais de participação comunitária, permitindo que os cidadãos colaborem diretamente no processo de tomada de decisões.
- b. Estabelecer núcleos descentralizados para a execução de políticas públicas em diferentes comunidades do município.
- c. Garantir que as comunidades tenham acesso direto aos serviços públicos e aos recursos necessários para seu desenvolvimento.
- d. Incentivar e apoiar a criação e o fortalecimento de associações comunitárias, culturais, desportivas e cooperativas.
- e. Estimular a organização dos cidadãos em grupos que promovam o desenvolvimento social, cultural e económico.
- f. Oferecer capacitação técnica e recursos para associações, incentivando projetos de impacto comunitário.
- g. Promover campanhas para incentivar a participação voluntária em atividades sociais, ambientais e culturais.
- h. Estruturar programas e parcerias que utilizem o voluntariado como recurso para atender

às necessidades da comunidade.

i. Implementar mecanismos para valorizar o trabalho voluntário e reconhecer os cidadãos e organizações que se destacam nesse campo.

3. A Direção de Descentralização, Associativismo e Voluntariado, DDAV é composta por 2 (duas) Unidades:

a. Unidade de Descentralização;

b. Unidade de Associativismo e Voluntariado;

4. A Unidade de Descentralização da Câmara Municipal de Santa Catarina é responsável por implementar políticas e ações que promovam a gestão descentralizada, fortalecendo a proximidade entre a administração municipal e as comunidades locais. Seu principal objetivo é assegurar que os serviços públicos cheguem de forma eficiente e equitativa às diversas localidades do município, considerando suas especificidades e necessidades. A unidade coordena a criação e o funcionamento de delegações e postos avançados de atendimento, garantindo que as decisões administrativas e os recursos sejam mais acessíveis às populações rurais. Igualmente, atua na articulação entre as comunidades e os órgãos municipais, promovendo a participação cidadã no processo de tomada de decisões e fomentando o desenvolvimento local. A Unidade de Descentralização busca reduzir desigualdades regionais, aumentar a eficiência dos serviços públicos e reforçar o vínculo entre a Câmara Municipal e os cidadãos.

5. A Unidade de Associativismo e Voluntariado da Câmara Municipal de Santa Catarina tem como objetivo promover e fortalecer a cultura do associativismo e do voluntariado no município, atuando como um elo entre a administração pública, as associações comunitárias e os cidadãos engajados em causas sociais. Essa unidade coordena programas e iniciativas voltados para o apoio técnico e financeiro a associações locais, estimulando a organização comunitária e o desenvolvimento sustentável. A Unidade de Associativismo e Voluntariado promove campanhas de sensibilização e mobilização, incentivando a participação ativa da população em projetos de voluntariado que beneficiem áreas como educação, saúde, meio ambiente e inclusão social. A unidade também é responsável por criar e gerir plataformas que facilitem o cadastro e a interação entre voluntários, organizações e projetos, fomentando parcerias e sinergias. Ao fortalecer o associativismo e o voluntariado, essa unidade contribui para a construção de uma sociedade mais solidária, participativa e comprometida com o bem-estar coletivo.

6. A DDAV é dirigida por um Diretor.

DIREÇÃO DE ESTUDOS, ESTATÍSTICAS E INFORMAÇÃO

Artigo 27.º

Natureza e Funções

1. A Direção de Estudos, Estatísticas e Informação, abreviadamente designada DEEI da Câmara Municipal de Santa Catarina é uma estrutura do Município que desempenha um papel estratégico no fornecimento de dados, análises e informações que apoiam a formulação, execução e avaliação de políticas públicas. A Direção de Estudos, Estatísticas e Informação é uma unidade técnica e estratégica que coleta, organiza e analisa dados relacionados ao município, produzindo estudos e relatórios estatísticos para embasar decisões administrativas e políticas. Garante o acesso a informações públicas, promovendo a transparência e a eficiência administrativa tendo como objetivo principal, oferecer suporte técnico e científico para que a Câmara Municipal possa tomar decisões informadas e eficazes.

2. A Direção de Estudos, Estatísticas e Informação, é responsável por:

- a) Conduzir pesquisas sobre temas relevantes para o município, como desenvolvimento econômico, social e ambiental.
- b) Produzir relatórios analíticos que auxiliem na identificação de desafios e oportunidades para o município.
- c) Fornecer estudos técnicos que embasem a criação de políticas públicas e programas municipais.
- d) Desenvolver sistemas para a coleta sistemática de dados sobre diferentes aspetos da vida no município (demografia, economia, saúde, educação, etc.).
- e) Criar indicadores estatísticos que permitam monitorar o progresso e os resultados das políticas públicas.
- f) Publicar regularmente dados estatísticos para informar a população e os tomadores de decisão.
- g) Organizar, catalogar e disponibilizar informações de interesse público de maneira acessível e transparente.
- h) Desenvolver e gerenciar sistemas digitais para armazenar e compartilhar informações sobre o município.
- i) Garantir que os dados e informações estejam disponíveis para cidadãos, empresas e outras instituições, promovendo a transparência na gestão pública.

3. A DEEI é dirigida por um Diretor.

DIREÇÃO DA JUVENTUDE E DESPORTO

Artigo 28.º

Natureza e Funções

1. A Direção da Juventude e Desporto, adiante designada DJD, é o serviço cuja missão é assegurar o exercício das funções técnicas, administrativas e operacionais, nos domínios da Juventude, cultura, tempos livres, desporto e animação social.

2. Incumbe à Direção da Juventude e Desporto, DJD, nomeadamente:

- a. Promover e realizar estudos sobre a realidade juvenil;
- b. Promover o sistema municipal de informação, orientação e aconselhamento jovem pela criação e gestão de espaços que desenvolvem serviços próprios, integram serviços em regime de parceria e agregam ações de parceria com organizações juvenis;
- c. Promover a participação juvenil através do fomento do associativismo e do voluntariado;
- d. Apoiar e promover espaços de lazer para a juventude, bem como programas de animação sociocultural e de ocupação dos tempos livres;
- e. Promover e executar políticas e programas dirigidos a adolescentes e jovens em situação de risco social nomeadamente, toxicodependência, alcoolismo, tabagismo, prostituição e maternidade juvenil;
- f. Promover políticas e programas municipais de inclusão educativa de adolescentes e jovens de famílias pobres, designadamente pela via dos apoios socioeducativos que compreendem a reinserção escolar, o transporte escolar, as parcerias e as bolsas de estudo para a formação superior, políticas e programas esses executados pelas áreas que integram o desenvolvimento social;
- g. Assegurar a organização e realização do programa Verão, designadamente pela via de parcerias com empresas, associações desportivas, culturais e recreativas;
- h. Promover oportunidades formativas para a juventude, designadamente em cooperação com universidades nacionais e estrangeiras parceiras do município, como por intercâmbios com grupos e organizações juvenis de outros concelhos e de municípios com

relações de geminação ou cooperação com Santa Catarina;

i. Contribuir na divulgação de iniciativas de formação profissional proporcionadas pela Câmara Municipal no âmbito de protocolos e acordos com universidades, institutos e instituições de formação no país e no estrangeiro;

j. Prestar apoio administrativo, técnico e logístico ao Conselho Municipal da Juventude;

k. Assegurar a implementação e a gestão do Registo das Associações Juvenis do concelho de Santa Catarina.

l. Implementar a política desportiva, bem como as medidas de apoio municipal ao desporto;

m. Fomentar a construção de instalações e a aquisição de equipamentos para a prática desportiva e recreativa;

n. Garantir o equipamento, gestão e manutenção de recintos desportivos, bem como de estruturas destinadas à ocupação dos tempos livres e à animação social e comunitária;

o. Fomentar o desenvolvimento de coletividades desportivas e recreativas;

p. Apoiar os clubes e grupos desportivos e artístico-culturais do Município;

q. Elaborar e assegurar a execução do plano desportivo municipal, nos termos da lei;

r. Apoiar a conceção e implementação de estratégias, programas e iniciativas de intervenção precoce, com vista à prevenção de comportamentos de risco

s. Gerir os equipamentos desportivos, sob administração direta da Câmara Municipal, salvo concessão de exploração;

t. Acompanhar a execução dos protocolos de cooperação com entidades no país e no estrangeiro no âmbito da formação profissional e produzir os respetivos relatórios de seguimento;

u. Organizar e gerir uma base de dados de formandos apoiados pela Câmara Municipal em ações de formação profissional no país e no estrangeiro;

v. Apoiar a Comissão de Avaliação dos concursos para acesso à formação profissional ou profissionalizante;

w. Promover as condições para o aumento do acesso das crianças ao sistema educativo pré-escolar através do aumento da oferta e de apoio socioeducativo às crianças

provenientes de famílias carenciadas;

x. Assegurar a gestão da componente socioeducativa dos jardins infantis municipais;

3. A DJD é dirigida por um Diretor.

COORDENADORES DE UNIDADES DE SERVIÇOS

Artigo 29.º

Natureza e Remunerações

1. As Unidades de Serviços são dirigidas por um Coordenador de Serviços, cuja remuneração será fixada em 76% do valor do vencimento do Diretor de Serviço.

CAPÍTULO IV

SERVIÇOS DESCONCENTRADOS

Artigo 30.º

Delegações Municipais

1. As Delegações Municipais são serviços desconcentrados da administração municipal e têm as competências fixadas na lei e as que lhe forem delegadas pelos órgãos executivos municipais ou através destes, pela administração central e institucional, nos termos da lei.

2. Sem prejuízo das competências do Presidente, compete ao Secretário Municipal, em estreita articulação com os demais serviços da Câmara Municipal competente em razão da matéria, assegurar a coordenação, o apoio, a formação e o acompanhamento das atividades das Delegações Municipais.

3. A CMSCST integra as seguintes Delegações Municipais:

- a) Delegação Municipal de Achada Falcão;
- b) Delegação Municipal de Ribeira da Barca;
- c) Delegação Municipal de Chã de Tanque;
- d) Delegação Municipal Gil Bispo;
- e) Delegação Municipal de Telhal dos Engenhos.

4. Podem ser criadas outras Delegações Municipais, nos termos da lei e regulamento.

CAPÍTULO V

SERVIÇOS AUTÓNOMOS

Artigo 31.º

Serviços autónomos municipais

1. Os serviços autónomos e as empresas municipais são criados nos termos da lei.
2. Os serviços autónomos municipais regem-se pelos respetivos Estatutos e pela lei.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32.º

Organigrama

O organigrama da CMTS é publicado em anexo ao presente diploma que dele faz parte integrante.

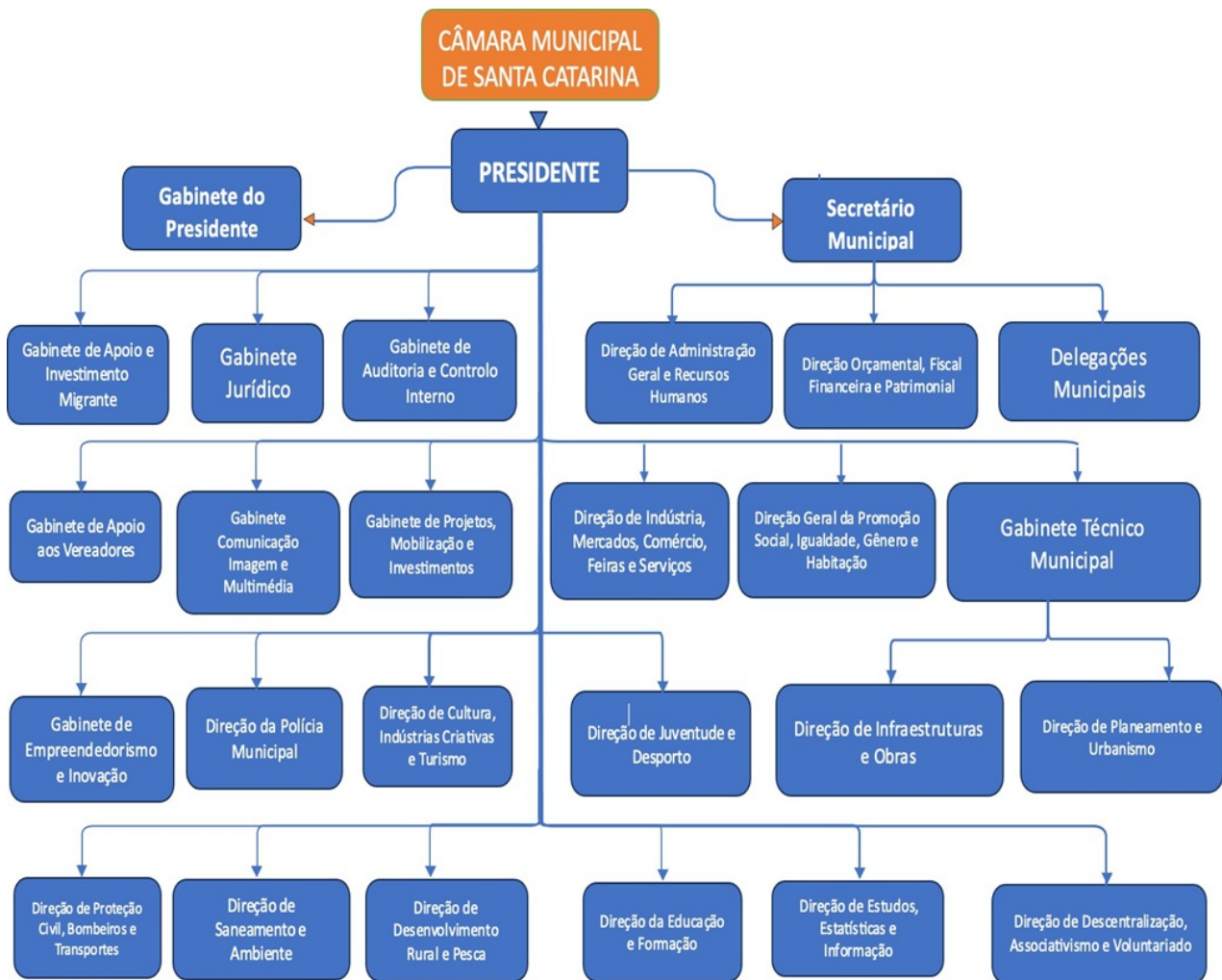
Artigo 33.º

Relação com os municípios

1. A CMSCST assegura a participação dos seus municípios na elaboração, execução e avaliação de políticas públicas através da realização de presidências abertas, pelo menos duas vezes por ano na área de cada sede de Freguesia, por altura da preparação do plano de atividades e orçamento, a submeter a aprovação da Assembleia Municipal, bem como na apreciação do relatório de atividades e contas de gerência.
2. Os instrumentos de gestão devem ser expostos, para consulta pública, por parte dos municípios, nos Paços do Concelho e nas Delegações Municipais, nos quinze dias que antecedem a sua apreciação pela Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal, *Armando Freitas Correia*.

ORGANIGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CATARINA DE SANTIAGO



GP - Gabinete do Presidente

GCIM - Gabinete de Comunicação, Imagem e Multimídia;

GJ - Gabinete Jurídico;

GACI - Gabinete de Auditoria e Controle Interno;

GAV - Gabinete de Apoio aos Vereadores;

GAIM - Gabinete de Apoio e Investimento Migrante;

GPMI - Gabinete de Projetos, Mobilização e Investimentos;

GEI - Gabinete de Empreendedorismo e Inovação;

GTM - Gabinete Técnico Municipal;

SM - SECRETARIA MUNICIPAL

DAGRH - Direção de Administração Geral e Recurso Humanos;

DOFFP - Direção Orçamental, Fiscal, Financeira e Patrimonial;

DIMCFS - Direção de Indústria, Mercados, Comércio, Feiras e Serviços;

DCICT - Direção de Cultura, Indústrias Criativas e Turismo;

DPSIGFH - Direção da Promoção Social, Igualdade, Gênero, Família e Habitação;

DEF - Direção da Educação e Formação;

DDRP - Direção de Desenvolvimento Rural e Pesca;

DSA - Direção de Saneamento e Ambiente;

DPCBT - Direção de Proteção Civil, Bombeiros e Transportes;

DPM - Direção da Polícia Municipal;

DDAV - Direção de Descentralização, Associativismo e Voluntariado;

DEEI - Direção de Estudos, Estatísticas e Informação;

DJD - Direção de Juventude e Desporto.

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO
Câmara Municipal

Extrato da Ata n.º 12/2024

Sumário: Publicando a proposta de reforço e transferência de verbas para o ano de 2024 no valor de 64.055.902\$00 (sessenta e quatro milhões, e cinquenta e cinco mil, novecentos e dois escudos).

Extrato da Deliberação da Câmara Municipal, Tomada aa Sua XXIIª Reunião Ordinária (Mandato 2020-2024), realizada no dia 1 de outubro de 2024.

Ponto 3 – Transferência de verbas do ano 2024;

O Sr. Presidente apresentou a proposta de reforço e transferência de verbas para o ano de 2024 em 64.055.902\$00 (sessenta e quatro milhões, e cinquenta e cinco mil, novecentos e dois escudos). A proposta foi deliberada por unanimidade.

Deliberação n.º 28/2024

A Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago, na sua XXIIª reunião ordinária do mandato 2020-2024, de 01 de outubro de 2024, deliberou por unanimidade, a proposta de reforço e transferência de verbas para o ano de 2024 no valor de 64.055.902\$00 (sessenta e quatro milhões, e cinquenta e cinco mil, novecentos e dois escudos).

Extraído e conferido por: Graciano dos Santos, O Secretário Municipal

Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago, aos 1 de outubro de 2024. — O Secretário Municipal, *Graciano dos Santos*.

Mapa de reforço e transferência de Verbas - Ano de 2024

Código	Rúbrica	Orçamento	Saldo Existente	Reforço	Anulação	Saldo Actual
1 - 02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda	250 000,00	250 000,00		249 500,00	500,00
1 - 02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	85 000,00	-203 325,00	203 325,00		0,00
1 - 02.08.02	Outras despesas	65 000,00	-147 210,00	147 210,00		0,00
1 - 02.08.08	Dotação provisional	100 000,00	100 000,00		99 500,00	500,00
2 - 02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	7 197 444,00	1 119 229,00		1 119 229,00	0,00
2 - 02.01.01.02.02	Subsídios permanentes	1 003 200,00	105 058,00		95 890,00	9 168,00
2 - 02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento	200 000,00	110 247,00		110 247,00	0,00
2 - 02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	877 732,00	258 201,00		258 201,00	0,00
2 - 02.01.02.01.04	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	100 000,00	100 000,00		99 500,00	500,00
2 - 02.02.01.00.05	Material de escritório	150 000,00	100 597,00		100 597,00	0,00
2 - 02.02.01.00.00	Livros e documentação técnica	10 000,00	-10 833,00	10 833,00		0,00
2 - 02.02.02.00.06	Energia eléctrica	150 000,00	-45 720,00	45 720,00		0,00
2 - 02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	150 000,00	150 000,00		149 500,00	500,00
2 - 02.02.02.00.08	Representação dos serviços	400 000,00	352 643,00		352 643,00	0,00
2 - 02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	1 200 000,00	1 046 200,00		1 046 200,00	0,00
2 - 02.02.02.01.02	Honorários	100 000,00	100 000,00		99 500,00	500,00
2 - 02.08.02	Outras despesas	150 000,00	-239 495,00	239 495,00		0,00
2 - 02.08.08	Dotação provisional	150 000,00	150 000,00		149 500,00	500,00
3 - 02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	5 385 600,00	353 600,00		353 600,00	0,00
3 - 02.01.01.02.02	Subsídios permanentes	538 560,00	485 300,00		485 300,00	0,00
3 - 02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento	200 000,00	152 939,00		152 939,00	0,00
3 - 02.02.02.00.08	Representação dos serviços	100 000,00	100 000,00		99 500,00	500,00
3 - 02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	500 000,00	230 527,00		230 527,00	0,00
3 - 02.08.02	Outras despesas	100 000,00	94 000,00		94 000,00	0,00
3 - 02.08.08	Dotação provisional	150 000,00	150 000,00		149 500,00	500,00
4 - 02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	1 785 072,00	1 785 072,00		1 784 684,00	388,00
4 - 02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	267 761,00	267 761,00		267 500,00	261,00
4 - 02.08.02	Outras despesas	100 000,00	100 000,00		99 500,00	500,00
4 - 02.08.08	Dotação provisional	100 000,00	100 000,00		99 500,00	500,00
5 - 02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	1 268 902,00	1 268 902,00		1 268 502,00	400,00
5 - 02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	7 957 486,00	1 659 997,00		1 659 997,00	0,00
5 - 02.01.01.01.03	Pessoal contratado	7 237 278,00	2 418 490,00		2 418 490,00	0,00
5 - 02.01.01.02.02	Subsídios permanentes	1 106 761,00	128 488,00		128 488,00	0,00
5 - 02.01.01.02.04	Gratificações eventuais	96 879,00	96 879,00		96 379,00	500,00
5 - 02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	1 456 488,00	435 847,00		435 847,00	0,00
5 - 02.01.02.01.03	Abono de família	19 200,00	-2 400,00	2 400,00		0,00
5 - 02.01.02.01.04	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	300 000,00	300 000,00		299 500,00	500,00
5 - 02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado	50 000,00	50 000,00		49 500,00	500,00
5 - 02.02.01.00.05	Material de escritório	600 000,00	158 238,00		158 238,00	0,00
5 - 02.02.01.00.09	Material de transporte – peças	1 500 000,00	-145 300,00	145 300,00		0,00
5 - 02.02.01.00.00	Livros e documentação técnica	15 000,00	-9 722,00	9 722,00		0,00
5 - 02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	13 500 000,00	-3 008 993,00	3 008 993,00		0,00
5 - 02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	400 000,00	121 605,00		121 605,00	0,00
5 - 02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	150 000,00	90 249,00		90 249,00	0,00
5 - 02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	300 000,00	-830 888,00	830 888,00		0,00
5 - 02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	2 700 000,00	744 783,00		744 783,00	0,00
5 - 02.02.02.00.03	Comunicações	1 500 000,00	801 047,00		801 047,00	0,00
5 - 02.02.02.00.05	Água	200 000,00	-123 146,00	123 146,00		0,00
5 - 02.02.02.00.06	Energia eléctrica	800 000,00	-285 126,00	285 126,00		0,00
5 - 02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda	400 000,00	-9 045,00	9 045,00		0,00
5 - 02.02.02.00.08	Representação dos serviços	320 000,00	320 000,00		319 500,00	500,00
5 - 02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	200 000,00	145 900,00		145 900,00	0,00
5 - 02.02.02.01.01	Limpeza, higiene e conforto	50 000,00	50 000,00		20 785,00	29 215,00
5 - 02.02.02.01.02	Honorários	6 200 000,00	-3 596 479,00	3 596 479,00		0,00
5 - 02.02.02.01.03.01	Assistência técnica – residentes	200 000,00	200 000,00		199 500,00	500,00
5 - 02.02.02.09.09	Outros serviços	800 000,00	348 472,00		348 472,00	0,00
5 - 02.04.02	Juros da dívida pública interna	13 006 890,00	1 210 334,00		1 210 334,00	0,00
5 - 02.06.03.01.02	Associação dos Municípios	310 000,00	310 000,00		309 500,00	500,00
5 - 02.06.03.01.09	Outras Transferências Administração Pública	500 000,00	500 000,00		499 500,00	500,00
5 - 02.07.01.01.01	Pensões de aposentação	1 864 875,00	-403 266,00	403 266,00		0,00
5 - 02.07.01.01.02	Pensões de sobrevivência	500 000,00	84 104,00		84 104,00	0,00
5 - 02.08.01	Seguros	850 000,00	323 865,00		323 865,00	0,00
5 - 02.08.02	Outras despesas	3 000 000,00	-1 903 064,00	1 903 064,00		0,00
5 - 02.08.05	Restituições	200 000,00	179 384,00		179 384,00	0,00
5 - 02.08.06	Indemnizações	1 000 000,00	1 000 000,00		999 800,00	200,00

5 - 02.08.08	Dotação provisional	300 000,00	300 000,00		299 700,00	300,00
6 - 02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	1 268 902,00	755 592,00		755 500,00	92,00
6 - 02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	841 342,00	841 342,00		841 300,00	42,00
6 - 02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	316 537,00	316 537,00		316 500,00	37,00
6 - 02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	100 000,00	100 000,00		99 800,00	200,00
6 - 02.02.02.01.02	Honorários	800 000,00	-429 048,00	429 048,00		0,00
6 - 02.08.02	Outras despesas	200 000,00	200 000,00		199 500,00	500,00
6 - 02.08.08	Dotação provisional	100 000,00	100 000,00		99 800,00	200,00
7 - 02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	1 698 859,00	-825 173,00	825 173,00		0,00
7 - 02.01.01.02.02	Subsídios permanentes	67 000,00	-47 879,00	47 879,00		0,00
7 - 02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	317 750,00	-29 207,00	29 207,00		0,00
7 - 02.02.01.00.02	Medicamentos	250 000,00	157 436,00		157 400,00	36,00
7 - 02.02.01.00.05	Material de escritório	80 000,00	72 711,00		72 700,00	11,00
7 - 02.02.02.01.02	Honorários	1 092 658,00	-709 341,00	709 341,00		0,00
7 - 02.07.01.01	Benefícios sociais em numerário	100 000,00	100 000,00		99 800,00	200,00
7 - 02.08.02	Outras despesas	4 000 000,00	-5 898 523,00	5 898 523,00		0,00
7 - 02.08.08	Dotação provisional	150 000,00	150 000,00		149 800,00	200,00
7 - 03.01.01.02.03.01	Aquisições de equipamentos Administrativos	100 000,00	-4 760,00	4 760,00		0,00
8 - 02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	1 268 902,00	1 268 902,00		1 268 502,00	400,00
8 - 02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	1 698 859,00	-288 264,00	288 264,00		0,00
8 - 02.01.01.01.03	Pessoal contratado	5 671 900,00	1 342 374,00		1 342 374,00	0,00
8 - 02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	450 629,00	152 165,00		152 165,00	0,00
8 - 02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado	100 000,00	-125 000,00	125 000,00		0,00
8 - 02.02.01.00.05	Material de escritório	30 000,00	-2 600,00	2 600,00		0,00
8 - 02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	25 000,00	-22 748,00	22 748,00		0,00
8 - 02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	40 000,00	-16 500,00	16 500,00		0,00
8 - 02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	2 700 000,00	744 208,00		744 208,00	0,00
8 - 02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	40 000,00	-52 068,00	52 068,00		0,00
8 - 02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	100 000,00	79 625,00		79 625,00	0,00
8 - 02.02.02.01.02	Honorários	7 500 000,00	-190 587,00	190 587,00		0,00
8 - 02.08.02	Outras despesas	2 500 000,00	279 284,00		279 284,00	0,00
8 - 02.08.08	Dotação provisional	250 000,00	250 000,00		249 500,00	500,00
9 - 02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	8 175 506,00	2 178 199,00		2 178 199,00	0,00
9 - 02.01.01.02.02	Subsídios permanentes	1 054 793,00	-32 349,00	32 349,00		0,00
9 - 02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	1 364 297,00	717 039,00		717 039,00	0,00
9 - 02.01.02.01.04	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	80 000,00	80 000,00		79 800,00	200,00
9 - 02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado	150 000,00	150 000,00		149 800,00	200,00
9 - 02.02.01.00.05	Material de escritório	150 000,00	150 000,00		149 800,00	200,00
9 - 02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	100 000,00	-92 708,00	92 708,00		0,00
9 - 02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	500 000,00	343 456,00		343 456,00	0,00
9 - 02.02.02.00.08	Representação dos serviços	80 000,00	80 000,00		79 800,00	200,00
9 - 02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	150 000,00	138 600,00		138 600,00	0,00
9 - 02.02.02.01.02	Honorários	3 000 000,00	-1 559 902,00	1 559 902,00		0,00
9 - 02.08.02	Outras despesas	598 000,00	64 272,00		64 272,00	0,00
9 - 02.08.08	Dotação provisional	250 000,00	250 000,00		249 500,00	500,00
9 - 03.01.01.01.06.01	Construção e Arrelvamento de Campos de Futebol (Bota Rama e Po	39 640 460,00	28 863 369,00		27 705 846,00	1 157 523,00
9 - 03.01.01.01.06.01	Requalificação dos centros urbanos e ambiental	20 000 000,00	-26 088 036,00	26 088 036,00		0,00
9 - 03.01.01.02.03.01	Aquisições de equipamentos Administrativos	100 000,00	-112 990,00	112 990,00		0,00
10 - 02.01.01.01.03	Pessoal contratado	8 100 122,00	717 989,00		717 989,00	0,00
10 - 02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	300 000,00	109 247,00		109 247,00	0,00
10 - 2.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	920 141,00	112 976,00		112 976,00	0,00
10 - 02.01.02.01.04	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	200 000,00	200 000,00		199 800,00	200,00
10 - 02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado	400 000,00	375 250,00		375 250,00	0,00
10 - 02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	600 000,00	383 436,00		383 436,00	0,00
10 - 02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	400 000,00	301 308,00		301 308,00	0,00
10 - 02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	50 000,00	-138 333,00	138 333,00		0,00
10 - 02.02.02.00.05	Água	10 000,00	-17 996,00	17 996,00		0,00
10 - 02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	100 000,00	97 750,00		97 750,00	0,00
10 - 02.02.02.01.01	Limpeza, higiene e conforto	300 000,00	300 000,00		299 500,00	500,00
10 - 02.02.02.01.02	Honorários	16 500 000,00	-3 384 423,00	3 384 423,00		0,00
10 - 02.08.02	Outras despesas	1 200 000,00	258 187,00		258 187,00	0,00
10 - 02.08.08	Dotação provisional	200 000,00	200 000,00		199 800,00	200,00
10 - 03.01.01.01.06.01	Reabilitação de cemitérios Municipais	4 000 000,00	-1 472 810,00	1 472 810,00		0,00
11 - 02.01.01.02.07	Formação	40 000,00	-61 042,00	61 042,00		0,00
11 - 02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado	20 000,00	-41 800,00	41 800,00		0,00
11 - 02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	100 000,00	-533 413,00	533 413,00		0,00
11 - 02.02.02.00.03	Comunicações	100 000,00	-22 968,00	22 968,00		0,00
11 - 02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	150 000,00	-59 800,00	59 800,00		0,00

11 - 02.02.02.01.02	Honorários	800 000,00	-39 188,00	39 188,00		0,00
11 - 02.08.02	Outras despesas	4 000 000,00	-9 851 418,00	9 851 418,00		0,00
11 - 02.08.08	Dotação provisional	250 000,00	250 000,00		249 800,00	200,00
11 - 03.01.01.02.03.01	Aquisições de equipamentos Administrativos	50 000,00	-27 250,00	27 250,00		0,00
12 - 02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	2 801 097,00	81 585,00		81 585,00	0,00
12 - 02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	841 342,00	490 782,00		490 782,00	0,00
12 - 02.01.01.02.04	Gratificações eventuais	105 360,00	105 360,00		105 000,00	360,00
12 - 02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	316 537,00	-57 397,00	57 397,00		0,00
12 - 02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	100 000,00	80 796,00		80 796,00	0,00
12 - 02.02.02.01.02	Honorários	100 000,00	-856 369,00	856 369,00		0,00
12 - 02.08.02	Outras despesas	150 000,00	150 000,00		149 500,00	500,00
12 - 02.08.08	Dotação provisional	120 000,00	120 000,00		119 800,00	200,00
Total.....		245 001 121,00	1 211 833,00	64 055 902,00	64 055 902,00	1 211 833,00

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 272/2025

Sumário: Certifica narrativamente, para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado os registos de alteração integral dos estatutos e nomeação de membros de órgão social, da sociedade comercial anónima denominada: "EMPRESA NACIONAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EMPROFAC, SARL".

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado os registos de alteração integral dos estatutos e nomeação de membros de órgão social, da sociedade comercial anónima denominada EMPRESA NACIONAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EMPROFAC, SARL, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 200127055/119800503.

ALTERAÇÃO INTEGRAL DOS ESTATUTOS:

ARTIGOS ALTERADOS: 1.º a 41.º.

NOMEAÇÃO:

CONSELHO FISCAL:

Presidente: Abílio Rogério Rocha.

Vogal: Dilma Solange do Canto Ramos Pereira Silva.

Vogal: Gustavo Gomes Moreira.

Duração do mandato: 2023-2026.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 20 de maio de 2025. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Associação n.º 273/2025

Sumário: Certifica narrativamente, para efeitos de publicação, que na Conservatória, vai ser matriculada uma associação denominada: "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA- AMIGOS DE FONTAINHAS".

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, vai ser matriculada a Associação Comunitária- Amigos de Fontainhas, com sede na cidade do Tarrafal de São Nicolau, e de duração indeterminada, que persegue os seguintes objetivos:

- a) Promover a construção/reabilitação, da estrada que liga o acesso de Fontainhas a Tarrafal, junto da administração pública e a conservação da mesma;
- b) Buscar programas de melhoria das condições de moradia na localidade;
- c) Prestar assistência aos trabalhadores rurais da região;
- d) Adquirir máquinas e equipamentos e insumos agrícolas;
- e) Participar de programas de assistência agropecuária, promovendo parceria com órgãos da área para desenvolver melhor o uso da terra, plantio, criação e viveiros de mudas comunitários;
- f) Instruir e assessorar a comunidade, na captação de recursos e no desenvolvimento de projetos, voltadas a melhoria de qualidade de vida das pessoas da comunidade;
- g) Apoiar e promover atividades esportivas, culturais, artísticas, folclóricas e sociais, como estratégia de promoção social de grupos da comunidade, para que tenham meios de valorização pessoal e social;
- h) Zelar pela proteção ao meio ambiente, e desenvolvimento de atividades ligadas ao ecoturismo e turismo rural;
- i) Promover a comunicação, veiculação de informações culturais, educacionais e outras de interesse da comunidade, através de jornais, painéis, morais e informativos;
- j) Apoiar grupos de manifestações culturais locais;
- k) Realizar, participar, promover, criar e apoiar a realização de feiras, exposições e outros quaisquer eventos ou ações que visem o alcance propostos pela Associação;

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Brava, aos 2 de maio de 2025. — A Conservadora/Notária, *Zuleica Garcia da Veiga*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Associação n.º 274/2025

Sumário: Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados um registo de cessação de funções e outro de nomeação de novos titulares dos órgãos sociais da associação denominada: “ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E DESPORTIVA DOS VETERANOS DO MAIO NA PRAIA- AVMP”.

Extrato

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo se encontram exarados um registo de cessação de funções e outro de nomeação de novos titulares dos órgãos sociais da “ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E DESPORTIVA DOS VETERANOS DO MAIO NA PRAIA- AVMP”, com sede na cidade da Praia, contribuinte fiscal número 584690100, matriculada na Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas sob o NC: 120201102, nos termos seguintes:

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

Direção:

Presidente: Aníbal Livramento Monteiro.

Vice-Presidente: Valdino Rely Freire de Brito.

Tesoureiro: Ahmed Djassi Freire.

Secretário Geral: Claudio Martins.

Vogal: Hérito Dery Duarte Spencer.

Conselho Fiscal:

Presidente: José Nataniel Silva dos Santos.

1.º Vogal: Heidmilson Frederico.

2.º Vogal: Vanderlei Neves.

Assembleia Geral:

Presidente: António Simplício Anes Correia.

Vice-Presidente: Eusébio dos Reis Brito.

Secretário: Adilton Agues.

Direção Desportiva e Cultural:

Diretor: José Luís Ribeiro Andrade.

1.º Vogal: Anilton Silva Fernandes.

2.º Vogal: Francisco Eduardo dos Reis Martins.

NOMEAÇÃO DE NOVOS TITULARES:

Direção:

Presidente: Anilton Silva Fernandes; Nif: 105127647.

Vice-Presidente: José Augusto Andrade Silva; Nif: 120549255.

Secretário Geral: Celso Oliveira Fernandes; Nif: 117506001.

Tesoureiro: Fredo Oilson Andrade Mendes; Nif: 138590133.

Vogal: Janice Yolanda Silva Contina Inês; Nif:134792297.

Conselho Fiscal:

Presidente: Tomaz Cardoso Ribeiro Agues; Nif: 104687908.

1.º Vogal: Jacinta Ribeiro Gonçalves Lopes; Nif: 106840509.

2.º Vogal: Leydiva Frederico Silva Tavares; Nif: 104645814.

Assembleia Geral:

Presidente: Cláudio do Rosário Ribeiro Martins; Nif: 108404358.

Vice-Presidente: Januário Carvalho Monteiro; Nif: 120364204.

Secretária: Maria José Andrade dos Reis Silva; Nif: 139859810.

Direção Desportiva e Cultural:

Diretor: José Luís Ribeiro Andrade; Nif:108335283.

1.º Vogal: Adilton Brito Agues; Nif: 108425355.

2.º Vogal: José Carlos Silva Martins; Nif: 134797256.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 5 de abril de 2025. — O Conservador, *Victor Manuel Furtado da Veiga*.



II Série
BOLETIM OFICIAL
Registo legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001

